

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000001

# REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 160/2023**

**2. OBJETO**

Ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã.

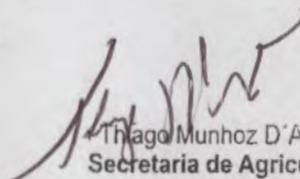
**3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO**

R\$-307.419,61

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

Ubiratã – Paraná, 20 de março de 2023



Thiago Munhoz D'Alécio  
 Secretário de Agricultura  
 e Pecuária

Thiago Munhoz D'alécio .  
 Secretário(a) de Desenvolvimento Economico  
 (DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE)

**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

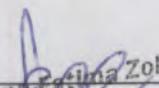
Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

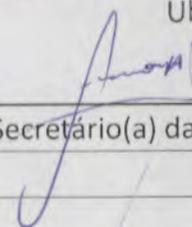
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal. Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 21 de 03 de 2023.



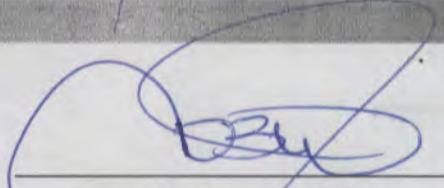
Cristiane Regina Zolin  
 Contador(a) autônoma  
 CRC/PR-073218/0



Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



000003

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Divisão de Licitação

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 160/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. Ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã.

**2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Investir em saneamento básico é aumentar a qualidade de vida da população, inibindo a propagação de uma série de doenças, melhorando a qualidade de vida, reduzindo os índices de mortalidade infantil e gastos com saúde pública. O tratamento do esgoto doméstico também é muito importante para a preservação do meio ambiente, assim preservando o córrego em área urbana e ambiente em seu entorno.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$307.419,61. (trezentos e sete mil e quatrocentos e dezenove e sessenta e um centavos)

**4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

**5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. 12(doze) meses

**6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

6.1. Gestor do Contrato: Marcos Retamiro.

6.2. Fiscal do Contrato: Juliana Bispo Santiago Piva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
43511	1	1	Ampliação do sistema de esgoto sanitário	1	M2	307.419,61	307.419,61

## 8. CONDIÇÕES DE PRAZOS

8.1. A ordem de serviços será emitida em até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato.

8.2. A empresa se obriga a entregar a obra ao município em até 180 dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57,§1º da Lei 8.666/93.

8.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

8.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providencias cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

9.1. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

9.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

9.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

9.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

9.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.

9.6. Os tubos, conexões e tampões não constantes em planilha orçamentária serão fornecimento pela Sanepar ao Município. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela empresa contratada. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito.

9.7 A última medição ficará retida até conferência final dos materiais (conforme citada no item 9.6) retirados e utilizados na obra. Em caso de algum material retirado e não utilizado na obra fica a cargo da empresa contratada adquirir o mesmo produto e devolver ao depósito do município.

### **9.1. PRAZOS E REAJUSTES**

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja serviços remanescentes e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

9.1.2. O prazo para execução do serviço será de até 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras.

9.1.3. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá alteração, exceto se fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea "d" comprovado através dos documentos cabíveis, sendo:

- a) Ofício direcionado ao Fiscal de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas.
- b) Documento que comprove o aumento dos insumos utilizados na execução da obra.

9.1.4. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

9.1.5. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do

Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

### 10.1. CREDENCIAMENTO

10.1.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á a comissão para efetuar seu credenciamento como participante desta Tomada de Preços, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes documentação e proposta relativa a esta Tomada de Preços.

10.1.2. Para fins de credenciamento junto a comissão, o representante da licitante deverá estar munido de:

- No caso de representante não pertencente ao quadro societário da empresa:
- Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado:
- Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor.

10.1.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

10.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.1.5. A ausência do representante da licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste de se pronunciar durante a sessão.

10.1.6. O representante legal que não se credenciar perante a comissão ficará impedido de se manifestar durante a reunião de abertura dos envelopes Documentação ou Proposta relativa a esta Tomada de Preços.

10.1.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe e anexados ao processo licitatório.

10.1.9. O CREDENCIAMENTO (procuração autenticada quando representante legal ou cópia autenticada do contrato social quando proprietário, deverá ser entregue em mãos no momento do julgamento do certame.

## **10.2. DAS PROPOSTAS**

10.2.1. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo XI);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- d) Prazo de execução do serviço de acordo com as normas previstas neste Edital;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- g) Planilha Orçamentária
- h) Cronograma Físico-Financeiro detalhado.
- i) Quadro de Composição do BDI detalhado, com assinatura do responsável da empresa.

## **10.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

10.3.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.3.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

10.3.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem

10.3.4. Podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

10.3.5. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

10.3.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

10.3.7. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

10.3.8. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

10.3.9. própria Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos seguintes serviços:  
IMPLANTAÇÃO DE REDES COLETORAS: 1.400 METROS

10.3.10. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica.

## 11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

11.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital;

11.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação;

11.3. Os envelopes N.º '02', contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após denegação;

11.4. Serão abertos os envelopes N.º “02”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

11.5. Os envelopes Propostas das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art, 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às licitantes através de publicação no Órgão Oficial do Município, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

11.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Julgadora divulgará o resultado da presente licitação, através do Órgão Oficial do Município.

## **12. ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a comissão examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Caso haja atraso na execução do objeto do contrato, o município de Ubiratã NOTIFICARÁ a CONTRATADA. Persistindo a irregularidade a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme sanções previstas abaixo:

13.1.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, a cada dia de atraso no início da execução da obra, ou atraso na conclusão obra, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

13.1.2. Multa penal de 15% (quinze por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.3. Multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. Caso não haja correção do serviço no prazo estipulado no item 15.1. será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

13.1.5. A rescisão por culpa da licitante ou pela inexecução do contrato levará a suspensão do direito de participar de licitações e/ou contratos em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta pelo prazo de até 5 (cinco) anos através de registro no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2009.

13.1.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.1.7. Quando da aplicação de multa, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia ao Município de Ubitatã. Mantida a aplicação da multa, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento do valor correspondente a multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo a CONTRATANTE inclusive, descontar automaticamente do pagamento a que a Contratada tenha direito o valor da multa, originário de execução do objeto do contrato anterior ou futura.

13.1.8. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.1.9 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

#### 14. DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado à CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL.

15.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatã-PR.

## **16. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

16.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

16.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

16.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

16.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

16.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

## 17. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 18. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

18.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

18.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

18.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

18.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

18.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

19.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

19.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

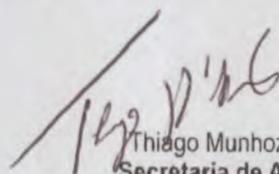
19.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

## 20. DO PROJETO E CRONOGRAMA.

20.1. O projeto e cronograma, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

Ubiratã, 20 de março de 2023.



Thiago Munhoz D'Alécio  
Secretaria de Agricultura  
e Pecuária

---

Thiago Munhoz D'alécio .  
Secretário(a) de Desenvolvimento Economico  
(DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE)



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcos Retamiro**, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº **160/2023** que tem por objeto: **Ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubiratã Pr. 20 de março de 2023

Thiago Munhoz D'alécio .

Secretário(a) de Desenvolvimento Economico

(DIVISÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE)



## TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 160/2023

OBJETO: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SERVIDOR: Juliana Bispo Santiago Piva.

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Ubiratã, 20 de Março de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato



## PASTA TÉCNICA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**ESTADO DO PARANÁ**

Folha 1

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro: SANEPAR

Em:

13/03/2023 09:37



Protocolo:

**20.185.976-0**

Interessado 1: RENATO KATSUMI HISAMATSU

Interessado 2:

Assunto: OBRAS

Cidade: MARINGA / PR

Palavras-chave: REDE DE ESGOTO

Nº/Ano: 57/2023

Detalhamento: COLETA DE ASSINATURA EM PROJETO E ORÇAMENTO A PEDIDO DA PM DE UBIRATÁ PARA LICITAÇÃO DE OBRA DE PARCERIA 100 TCR AO COC 354/2003 - AMPLIAÇÃO SES VILA RECIFE

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>





ePROTOCOLO

. 000021



Documento: **PROJETO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX)** em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302.

Inserido ao protocolo **20.185.976-0** por: **Renato Katsumi Hisamatsu** em: 13/03/2023 09:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f0430d75e52d0fae2a5cdc1a493499d7**.













**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

Nº 006

MATERIAL PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m) 32,95

DN (mm) 150

FOLHA CADASTRO Nº 006 ÚNICA

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATÁ

RUA BAHIA ENTRE RUA: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

RUA: EPIFÂCIO PESSOA

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia: REDE COLETORA

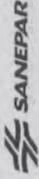
ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquetes)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERAL TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO	COTA GERAL TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. AO PQUETE	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DÉGRAU / TUBO DE QUEDA		
														0-1	1-2	2-3	3-4	>4		
	PV05	0,00	99,730	0,031988	98,630	2,500	1,104	0,154	98,784	101,284	1,100	0,946	1,554							
	1	20,00	100,370	0,031988	99,270	2,500	1,104	0,154	99,424	101,924	1,100	0,946	1,554	10,000	1,036	0,000	0,000	0,000		0,000
	+12,95	12,95	100,784	0,031988	99,884	2,500	1,104	0,154	99,838	102,338	1,100	0,946	1,554	6,475	0,671	0,000	0,000	0,000		0,000
32,95														16,48	1,71	0,00	0,00	0,00		0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMTO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETTIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
DE SERVIDORES REFERENTES A ESTA PAV. FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINAR:	ENGº SANEPAR
DATA:	( ) ( ) ( )

000027



**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

RUA BAHIA ENTRE RUA: MARECHAL CANDIDO RONDOU	RUA: EPTÁCIO PESSOA	LADO: ESQUERDO REDE COLETORA
CIDADE: <b>UBIRATÁ</b>	Micro-Bacia:	REDE COLETORA
Cidade: <b>UBIRATÁ</b>	RUA: EPTÁCIO PESSOA	LADO: ESQUERDO
Cidade: <b>UBIRATÁ</b>	RUA: EPTÁCIO PESSOA	LADO: ESQUERDO

FOLHA CADASTRO Nº	DN (mm)	EXTENSÃO (m)	MATERIAL	Nº
007 ÚNICA	150	40,30	PVC CRUZETA	007

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	PROF. DA ESPESSURA DO TUBO	DIAMETRO INTERNO + TRIZ SUP. DA REGUA	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA		
															0-1	1-2	2-3	3-4			
1	PV06	0,00	100,784	0,006749	99,684	2,500	1,104	1,100	0,154	99,838	102,338	1,100	0,946	1,554							
	1	20,00	100,795	0,006749	99,819	2,500	0,980	0,976	0,154	99,973	102,473	0,976	0,822	1,678	9,898	0,518	0,000	0,000	0,000		0,000
	+20,30	20,30	100,806	0,006749	99,956	2,500	0,854	0,850	0,154	100,110	102,610	0,850	0,696	1,804	9,303	0,000	0,000	0,000	0,000		0,000
40,30															19,20	0,52	0,00	0,00	0,00		0,00

TIPO DE PAV.	TIPO DE PAV.	ÁREA	ÁREA
CONCRETO	GRAMA	0,00	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	LAJOTA SEXTAVADA	0,00	0,00
LADRILHO CERÂMICO	CACO CER/GRANITO	0,00	0,00
ASFALTO	PAVER	0,00	0,00
TUOLO COMUM	PETIT PAVET	0,00	0,00
TUOLO LAMINADO	SEM PAV. / TERRA	0,00	0,00
ARÓDIA	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
CONFERENTE	CONFERENTE
SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PELA DATA: _____	
ENGR. SANEPAR	[ ] [ ] [ ]

FRIMA: \_\_\_\_\_

000028



000029

**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

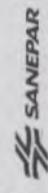
Nº 008

MATERIAL: PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m): 44,40

DN (mm): 150

FOLHA CADASTRO Nº 008 ÚNICA



CIDADE: **UBIRATÁ**

ENTRE RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON

RUA: EPTÁCIO PESSOA

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIÂMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
												0-1	1-2	2-3	3-4		>4
	PV07	0,00	100,806	0,021982	99,956	100,110	0,154	102,610	0,850	0,696	1,804						
1	1	20,00	101,223	0,021982	100,396	100,550	0,154	103,050	0,827	0,673	1,827	8,424	0,000	0,000	0,000	0,000	
2	2	20,00	101,640	0,021982	100,835	100,989	0,154	103,489	0,805	0,651	1,849	8,199	0,000	0,000	0,000	0,000	
+4,40	PV08	4,40	101,732	0,021982	100,932	101,086	0,154	103,586	0,800	0,646	1,854	1,773	0,000	0,000	0,000	0,000	
44,40												18,40	0,00	0,00	0,00	0,00	

TIPO DE PAV. CONCRETO

ÁREA 0,00

TIPO DE PAV. GRAMA

ÁREA 0,00

TIPO DE PAV. LAJOTA SEXTAVADA

ÁREA 0,00

TIPO DE PAV. LADRILHO CERÂMICO

ÁREA 0,00

TIPO DE PAV. CACO CERÁMICO

ÁREA 0,00

TIPO DE PAV. ASFALTO

ÁREA 0,00

TIPO DE PAV. PAV. PAVET

ÁREA 0,00

TIPO DE PAV. TUBO LAMINADO

ÁREA 0,00

TIPO DE PAV. SEM PAV. / TERRA

ÁREA 0,00

TIPO DE PAV. ARDÓSIA

ÁREA 0,00

OUTROS ( PEDRA IRREG.)

ÁREA 0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA

FISCAL SANEPAR

CONFERENTE

ENGENHOS REFERENTES A ESTA POLÍGONA AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO:

DATA:

ENGR SANEPAR

ARQUIVO ( - / - / )

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX-978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inscrito ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 863a158ca7f88bb93c0515ca8a2b2ad.









**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

**Nº 012**      **MATERIAL PVC CRUZETA**      **EXTENSÃO (m) 57,35**      **DN (mm) 150**      **FOLHA CADASTRO Nº 012 ÚNICA**

**CIDADE:** 14/07/2022      **UBIRATÁ**      **RUA: MARECHAL CÂNDIDO RONDON**      **LADO: ESQUERDO**      **Micro-Bacia: REDE COLETORA**

**ENTRE RUA: PARANÁ**      **RUA: MATO GROSSO**

ESTACA	PV Nº	DST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETORE (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4
	PV11	0,00	107,305	0,006417	104,205	3,500	3,104	0,154	104,359	107,859	3,100	2,946	0,554						
1	1	20,00	106,711	0,006417	104,333	3,500	2,382	0,154	104,487	107,987	2,378	2,224	1,276	16,000	16,000	0,000	0,829	0,000	
2	2	20,00	106,118	0,006417	104,462	3,500	1,660	0,154	104,616	108,116	1,656	1,502	1,998	14,000	11,619	2,672	0,000	0,000	
+17,35	PV12	17,35	105,603	0,006417	104,573	3,500	1,034	0,154	104,727	108,227	1,030	0,876	2,624	10,410	3,609	0,000	0,000	0,000	
57,35														40,41	31,23	2,67	0,83	0,00	

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TILOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TILOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR	
FISCAL SANEPAR		CONFERENTE	
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS NESTA DATA.		ENGEº SANEPAR	
		[ ] [ ] [ ] [ ]	

000033



000034

**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

**UBIRATÁ**

CIDADE: 14/07/2022

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON  
ENTRE RUA: PARANÁ

RUA: MATO GROSSO

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia:  
REDE COLETORA

Nº 013

FOLHA CADASTRO Nº  
013 ÚNICA

MATERIAL  
PVC  
CRUZETA

EXTENSÃO (m)  
16,48

DN (mm)  
150

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIÂMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	PROF. DA VALA	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4	≥4	
+16,48	PV12	0,00	105,603	0,006189	104,573	104,727	0,154	1,034	2,500	107,227	1,030	0,876	1,624						
	PV13	16,48	105,675	0,006189	104,675	104,829	0,154	1,004	2,500	107,329	1,000	0,846	1,654	8,240	0,153	0,000	0,000	0,000	0,000
16,48														8,24	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00
TQ																			
TQ																			
DG																			
DG																			
0,00																			

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIJOLO COMUM	0,00	PETTIT PAVET	0,00
TIJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

16,48

8,24 0,15 0,00 0,00 0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA

FISCAL SANEPAR

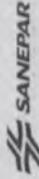
CONFERENTE

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PELA

DATA:

ENGº SANEPAR

ARQUIVO



**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

Nº 014

MATERIAL PVC CRUZEIRA

EXTENSÃO (m) 84,80

DN (mm) 150

FOLHA CADASTRO Nº 014 ÚNICA

CIDADE: 14/07/2022

**UBIRATÁ**

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON ENTRE RUA: PASARÁ

RUA: MATO GROSSO

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacile: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (mm)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZEIRA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4
	PV13	0,00	105,675	0,053927	104,675	3,000	1,004	0,154	104,829	107,829	1,000	0,846	2,154						
1	1	20,00	106,989	0,053927	105,754	3,000	1,239	0,154	105,908	108,908	1,236	1,082	1,918	10,000	1,215	0,000	0,000	0,000	0,000
2	2	20,00	108,304	0,053927	106,832	3,000	1,475	0,154	106,986	109,986	1,472	1,318	1,682	12,000	4,288	0,000	0,000	0,000	0,000
3	3	20,00	109,618	0,053927	107,911	3,000	1,711	0,154	108,065	111,065	1,708	1,554	1,446	12,000	7,118	0,000	0,000	0,000	0,000
4	4	20,00	110,933	0,053927	108,989	3,000	1,947	0,154	109,143	112,143	1,943	1,789	1,211	12,000	9,949	0,000	0,000	0,000	0,000
+4,80	PV14	4,80	111,248	0,053927	109,248	3,000	2,004	0,154	109,402	112,402	2,000	1,846	1,164	3,360	3,271	0,006	0,000	0,000	0,000
84,80														49,36	25,84	0,01	0,00	0,00	0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CERÁMICO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETTIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

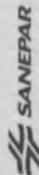
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	COMFERENTE
-----------------------	----------------	------------

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PELA DATA: [ ] [ ] [ ]

ENGR SANEPAR

000035

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX-978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inscrito ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 863e158ca7f8bb93c0515ca8a2b2ad.



<b>ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO</b>		Nº 015	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 15,06	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 015 ÚNICA
---------------------------------------	--	--------	----------------------------	-----------------------	----------------	--------------------------------

CIDADE: 14/07/2022	<b>UBIRATÁ</b>		RUA MATO GROSSO ENTRE AV. ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia: REDE COLETORA
			RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON		

ESTACA	PV Nº	DST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Pquete)	DÉCIMO DO COLETOR (mm)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO * ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
														0-1	1-2	2-3	3-4	
+15,06	PV14	0,00	111,248	0,010292	109,248	3,000	2,004	0,154	109,402	112,402	2,000	1,846	1,154	10,542	10,542	0,038	0,000	0,000
	PV15	15,06	111,403	0,010292	109,403	3,000	2,004	0,154	109,557	112,557	2,000	1,846	1,154	10,54	10,54	0,04	0,00	0,00
15,06																		
TQ																		
TQ																		
DG																		
DG																		
0,00																		

TIPO DE PAV.		ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00	
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LA-JOTA SEXTAVADA	0,00	
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CERÁMICO	0,00	
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00	
TUJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00	
TUJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00	
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00	

FIRMA:		FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR		CONFERENTE	

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS NUA		ENGº SANEPAR	
AUTORIZAÇÃO:		DATA:	
		1 1 1	

000036





FOLHA CADASTRO Nº  
017 ÚNICA

EXTENSÃO (m)  
37,13

DN (mm)  
150

MATERIAL  
PVC  
CRUZETA

Nº  
017

## ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

CIDADE: 14/07/2022 **UBIRATÁ** RUA MATO GROSSO ENTRE AV. ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO **LADO: ESQUERDO** RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON **Micro-Bacia:** REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA		
														0-1	1-2	2-3	3-4			
1	PV15	0,00	111,403	0,006033	109,403	3,000	2,004	0,154	109,557	112,557	2,000	1,846	1,154							
+17,13	1	20,00	111,147	0,006033	109,524	3,000	1,527	0,154	109,678	112,678	1,523	1,469	1,531	14,000	11,386	0,025	0,000	0,000		
	PV16	17,13	110,927	0,006033	109,627	3,000	1,304	0,154	109,781	112,781	1,300	1,146	1,854	10,278	4,780	0,000	0,000	0,000		
37,13																24,28	16,17	0,03	0,00	0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00
<b>FIRMA:</b>			
		FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
		CONFERENTE	
		ARQUIVO	

000038



000039

**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

CIDADE: 14/07/2022

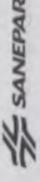
Nº 018

MATERIAL: PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m): 127,85

DN (mm): 150

FOLHA CADASTRO Nº 018 ÚNICA



UBIRATÁ

RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON ENTRE RUA: MATO GROSSO

LADO: ESQUERDO

RUA: ERNESTO NOVAES DE SOUZA

Micro-Bacia: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	PROF. DA VALA	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVACÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
													0-1	1-2	2-3	3-4		
1	PV16	0,00	110,927	0,081250	109,627	109,781	0,154	1,304	113,281	1,300	1,146	2,354	12,000	3,753	0,000	0,000	0,000	
2	1	20,00	112,570	0,081250	111,252	111,406	0,154	1,322	114,906	1,318	1,164	2,336	12,000	3,973	0,000	0,000	0,000	
3	2	20,00	114,214	0,081250	112,877	113,031	0,154	1,340	116,531	1,337	1,183	2,317	12,000	9,382	0,000	0,000	0,000	
4	PV16A	20,00	116,502	0,081250	114,502	114,656	0,154	2,004	118,156	2,000	1,846	1,654	14,000	14,000	0,463	0,000	0,000	
5	4	20,00	118,018	0,072867	115,959	116,113	0,154	2,063	119,613	2,059	1,905	1,595	14,000	14,000	1,289	0,000	0,000	
6	5	20,00	119,535	0,072867	117,417	117,571	0,154	2,122	121,071	2,118	1,964	1,536	14,000	14,000	1,289	0,000	0,000	
7	+27,85	27,85	121,646	0,072867	119,446	119,600	0,154	2,204	123,100	2,200	2,046	1,454	19,495	19,495	3,169	0,000	0,000	
8																		
9																		
10													85,50	64,60	4,95	0,00	0,00	
11																		
12																		
13																		
14																		
15																		
16																		
17																		
18																		
19																		
20																		
21																		
22																		
23																		
24																		
25																		
26																		
27																		
28																		
29																		
30																		
31																		
32																		
33																		
34																		
35																		
36																		
37																		
38																		
39																		
40																		
41																		
42																		
43																		
44																		
45																		
46																		
47																		
48																		
49																		
50																		
51																		
52																		
53																		
54																		
55																		
56																		
57																		
58																		
59																		
60																		
61																		
62																		
63																		
64																		
65																		
66																		
67																		
68																		
69																		
70																		
71																		
72																		
73																		
74																		
75																		
76																		
77																		
78																		
79																		
80																		
81																		
82																		
83																		
84																		
85																		
86																		
87																		
88																		
89																		
90																		
91																		
92																		
93																		
94																		
95																		
96																		
97																		
98																		
99																		
100																		

67,85

TQ

TQ

DG

DG

0,00

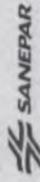
127,85

FIRMA:

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRALUJO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00		



000040



ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

Nº 019

MATERIAL PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m) 20,44

DN (mm) 150

FOLHA CADASTRO Nº 019 ÚNICA

CIDADE: 14/07/2022 UBRATÁ

AV. JOÃO MEDEIROS ENTRE RUA: GOMAS RUA BAHIA

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DST. ENTRE PROJETOS	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA. TRAZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA. TRAZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRAZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELAÇÃO AO PROJETE	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PROJETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
													0-1	1-2	2-3	3-4		
+20,44	PVEX1	0,00	96,988	0,006262	95,188	95,316	0,154	95,342	97,842	1,800	1,646	0,854						
	PV17	20,44	96,596	0,006262	95,316	95,316	0,154	95,470	97,970	1,284	1,126	1,374	12,264	6,667	0,000	0,000		0,000
20,44													12,26	6,67	0,00	0,00		0,00
TQ																		
TQ																		
DG																		
DG																		
0,00																		

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR	
CONFIDENTE		CONFIDENTE	

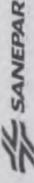
  

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PELA ENGENHARIA SANEPAR DATA:	ARQUIVO [ ] [ ] [ ]
---	------------------------

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inscrito ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprafecolo.pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código: 863e158ca7d8bb93c0515ca8a2b2ad.







**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

CIDADE: 14/07/2022      UBERATÃ      RUA EPITÁCIO PESSOA      RUA PARAÍBÁ      LADO: ESQUERDO      Micro-Bacibr: REDE COLETORA

Nº 022      FOLHA CADASTRO Nº 022 ÚNICA

MATERIAL: PVC CRUZETA      EXTENSÃO (m): 63,50      DN (mm): 150

ESTACA	PV Nº	DST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOUR (mm)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
														0-1	1-2	2-3	3-4	
	PV19	0,00	98,970	0,034850	98,000	2,500	0,974	0,154	98,154	100,654	0,970	0,816	1,684					
1	1	20,00	99,676	0,034850	98,697	2,500	0,983	0,154	98,851	101,351	0,979	0,825	1,675	9,783	0,000	0,000	0,000	0,000
2	2	20,00	100,383	0,034850	99,394	2,500	0,992	0,154	99,548	102,048	0,989	0,835	1,665	9,878	0,000	0,000	0,000	0,000
3	3	20,00	101,089	0,034850	100,091	2,500	1,002	0,154	100,245	102,745	0,998	0,844	1,656	9,963	0,010	0,000	0,000	0,000
+3.50	PV20	3,50	101,213	0,034850	100,213	2,500	1,004	0,154	100,367	102,867	1,000	0,846	1,654	1,750	0,005	0,000	0,000	0,000
63,50														31,37	0,01	0,00	0,00	0,00

63,50

FIRMA: \_\_\_\_\_

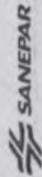
TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA      FISCAL SANEPAR      CONFERENTE

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO.      ENGº SANEPAR      ARQUIVO

DATA:      (    /    /    )

000043



<b>ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO</b>		Nº 023	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 95,63	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 023 ÚNICA
---------------------------------------	--	--------	----------------------------	-----------------------	----------------	--------------------------------

CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÁ	RUA ENTÃO PESSOA ENTRE RUA: BAHIA	RUA PARANÁ	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia: REDE COLETORA
--------------------	---------	--------------------------------------	------------	----------------	-------------------------------

ESTACA	PV Nº	DST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (‰)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
														0-1	1-2	2-3	3-4	
	PV20	0,00	101,213	0,021186	100,213	2,500	1,004	0,154	100,367	102,867	1,000	0,846	1,654					
1	1	20,00	101,637	0,021186	100,637	2,500	1,004	0,154	100,791	103,291	1,000	0,846	1,654	10,000	0,036	0,000	0,000	0,000
2	2	20,00	102,060	0,021186	101,060	2,500	1,004	0,154	101,214	103,714	1,000	0,846	1,654	10,000	0,036	0,000	0,000	0,000
3	3	20,00	102,484	0,021186	101,484	2,500	1,004	0,154	101,638	104,138	1,000	0,846	1,654	10,000	0,036	0,000	0,000	0,000
4	4	20,00	102,908	0,021186	101,908	2,500	1,004	0,154	102,062	104,562	1,000	0,846	1,654	10,000	0,036	0,000	0,000	0,000
+15,63	DTI20	15,63	103,239	0,021186	102,239	2,500	1,004	0,154	102,393	104,893	1,000	0,846	1,654	7,815	0,028	0,000	0,000	0,000
95,63														47,82	0,17	0,00	0,00	0,00

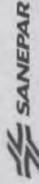
TIPO DE PAV.		ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00	
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00	
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00	
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00	
TUOLO COMUM	0,00	PETTIT PAVET	0,00	
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV. / TERRA	0,00	
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00	

FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO, DATA:	ENGº SANEPAR
	ARQUIVO

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/ispweb/validarDocumento> com o código: 863e158ca7fdbbb93c0515ca8a2b2ad

000044



**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

**CIDADE:** UBI RATÁ **AV JOÃO MEDEIROS** **ENTRE RUA: GOIÁS** **RUA BAHA** **LADO: ESQUERDO** **MICRO-BACIA:** REDE COLETORA

**Nº** 024 **MATERIAL** PVC **EXTENSÃO (m)** 52,10 **DN (mm)** 150 **FOLHA CADASTRO Nº** 024 ÚNICA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PRIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquetes)	DECLIVIDADE DO COLETO (mm)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PRIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4
	PVEX	0,00	97,038	0,058330	96,038	2,500	1,004	0,154	96,192	98,692	1,000	0,846	1,654						
1	1	20,00	98,568	0,058330	97,205	2,500	1,387	0,154	97,359	99,859	1,384	1,230	1,270	12,000	2,347	0,000	0,000	0,000	0,000
2	2	20,00	100,139	0,058330	98,371	2,500	1,771	0,154	98,525	101,025	1,768	1,614	0,886	12,000	6,953	0,000	0,000	0,000	0,000
+12,10	DTI	12,10	101,077	0,058330	99,077	2,500	2,004	0,154	99,231	101,731	2,000	1,846	0,654	8,470	7,502	0,015	0,000	0,000	0,000
52,10														32,47	16,80	0,02	0,00	0,00	0,00
TO																			
TO																			
DG																			
DG																			
0,00																			

**FIRMA:**

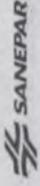
TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA: \_\_\_\_\_ FISCAL SANEPAR: \_\_\_\_\_

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA \_\_\_\_\_ ENGº SANEPAR: \_\_\_\_\_

ARQUIVO: ( - 1 1 )

000045



**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

Nº 025

MATERIAL PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m) 64,75

DN (mm) 150

FOLHA CADASTRO Nº 025 ÚNICA

CIDADE: 14/07/2022

**UBIRATÁ**

RUA BAHIA

ENTRE RUA: EPITÁCIO PESSOA

LADO: ESQUERDO

JAV JOÃO MEDEROS

Micro-Bacia: REDE COLETORA

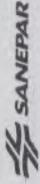
ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PROJETOS	COTA DO TERRENO (Pqquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELAÇÃO AO PROJETE	ALTURA DA REGUA	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA		
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4	
1	PV02	0,00	96,883	0,056556	96,673	2,500	0,214	0,154	96,827	99,327	0,210	0,056	2,444	3,356	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
2	1	20,00	98,258	0,056556	97,804	2,500	0,458	0,154	97,958	100,458	0,454	0,300	2,200	5,796	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
3	2	20,00	99,633	0,056556	98,935	2,500	0,702	0,154	99,089	101,589	0,698	0,544	1,956	8,236	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
4,75	3	20,00	101,008	0,056556	100,066	2,500	0,946	0,154	100,220	102,720	0,942	0,788	1,712	2,310	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
	DT102	4,75	101,335	0,056556	100,335	2,500	1,004	0,154	100,489	102,989	1,000	0,846	1,654	19,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
64,75																				

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HEBRALÍCO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMATO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETTIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00
	64,75		0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO. DATA:	ENGº SANEPAR	ARQUIVO ( )

000046



<b>ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO</b>			
<b>CIDADE:</b> 14107/2022	<b>RUA BAHIA</b> ENTRE RUA: EPTÁCIO PESSOA	<b>AV JOÃO NEDEROS</b> LADO: ESQUERDO	<b>Micro-Bacia:</b> REDE COLETORA
<b>Nº</b> 026	<b>MATERIAL</b> PVC CRUZETA	<b>EXTENSÃO (m)</b> 46,47	<b>DN (mm)</b> 150
<b>FOLHA CADASTRO Nº</b> 026 ÚNICA			

**UBIRATÁ**

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECobr. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA		
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4	
	PV03	0,00	98,622	0,030988	97,622	2,500	1,004	0,154	97,776	100,276	1,000	0,846	1,654							
1	1	20,00	99,414	0,030988	98,242	2,500	1,176	0,154	98,396	100,896	1,172	1,018	1,482	10,000	0,897	0,000	0,000	0,000		
2	2	20,00	100,206	0,030988	98,862	2,500	1,348	0,154	99,016	101,516	1,344	1,190	1,310	12,000	3,142	0,000	0,000	0,000		
+6,47	PV21	6,47	100,462	0,030988	99,062	2,500	1,404	0,154	99,216	101,716	1,400	1,246	1,254	3,882	1,459	0,000	0,000	0,000		
46,47														25,88	5,50	0,00	0,00	0,00		

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LA-JOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMTO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00
46,47			

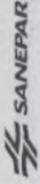
<b>FIRMA:</b>	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
CONFERENTE	
( )	

000047

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX-976.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-protocholo-pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 863e158ca7f88bb93c0515ca8a2b2ad.







<b>ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO</b>		Nº 029	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 14,30	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 029 ÚNICA
---------------------------------------	--	--------	----------------------------	-----------------------	----------------	--------------------------------

CIDADE: 14/07/2022	<b>UBIRATÁ</b>	0,0000	ENTRE RUA: EPTÁCIO PESSOA	AV JOÃO MEDEIROS	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia: REDE COLETORA
--------------------	----------------	--------	---------------------------	------------------	----------------	-------------------------------

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (mm)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA		
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4	
	PV05	0,00	99,730	0,007203	98,630	2,500	1,104	0,154	98,784	101,284	1,100	0,946	1,554							
	+14,30	14,30	99,733	0,007203	98,733	2,500	1,004	0,154	98,887	101,387	1,000	0,846	1,654	7,150	0,383	0,000	0,000			0,000
14,30														7,15	0,38	0,00	0,00			0,00
TO																				
TO																				
DG																				
DG																				
0,00														7,15	0,38	0,00	0,00			0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CERÁMICO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
CONFERENTE	
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO DATA:	ENGº SANEPAR
	( 1 1 1 )

000050



<b>ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO</b>		Nº 030	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 92,45	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 030 ÚNICA
---------------------------------------	--	--------	----------------------------	-----------------------	----------------	--------------------------------

CIDADE: 14/07/2022	<b>UBIRATÁ</b>	0,0000	ENTRE RUA: EPTÁCIO PESSOA	AV JOÃO MEDEIROS	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia: REDE COLETORA
-----------------------	----------------	--------	---------------------------	------------------	----------------	-------------------------------

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIÂMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERA. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELACÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
											0-1	1-2	2-3	3-4		>4
1	PV23	0,00	99,733	0,071011	98,733	2,500	0,154	101,387	1,000	0,846	10,000	0,577	0,000	0,000	0,000	
2	1	20,00	101,261	0,071011	100,153	2,500	0,154	102,807	1,108	0,954	10,000	0,577	0,000	0,000	0,000	
3	2	20,00	102,790	0,071011	101,573	2,500	0,154	104,227	1,216	1,062	10,000	1,659	0,000	0,000	0,000	
4	3	20,00	104,318	0,071011	102,994	2,500	0,154	105,648	1,324	1,170	12,000	3,288	0,000	0,000	0,000	
4	4	20,00	105,847	0,071011	104,414	2,500	0,154	107,068	1,433	1,279	12,000	4,566	0,000	0,000	0,000	
+12,45	DT123	12,45	106,798	0,071011	105,298	2,500	0,154	107,952	1,500	1,346	7,470	3,511	0,000	0,000	0,000	
92,45											51,47	13,62	0,00	0,00	0,00	

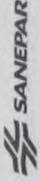
TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRAULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:		FISCAL DA CONSTRUTORA		FISCAL SANEPAR		CONFERENTE	
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO		DATA:		ENGENHEIRO SANEPAR		ARQUIVO	

000051

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX-978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/sp/web/validarDocumento> com o código: 863e158ca7fd8bb93c0515ca8a2b2ad.



<b>ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO</b>		Nº 031	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 28,90	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 031 ÚNICA
---------------------------------------	--	--------	----------------------------	-----------------------	----------------	--------------------------------

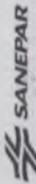
CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÁ		RUA EPITÁCIO PESSOA	RUA PARANA	LADO: ESQUERDO	MICRO-BACIS: REDE COLETORA
-----------------------	---------	--	---------------------	------------	----------------	-------------------------------

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4		
1	PV23	0,00	99,733	0,061280	98,733	2,500	1,004	0,154	98,887	101,387	1,000	0,846	1,654						
+8,90	1	20,00	101,097	0,061280	99,959	2,500	1,142	0,154	100,113	102,613	1,138	0,984	1,516	10,000	0,728	0,000	0,000	0,000	
	PV24	8,90	101,704	0,061280	100,504	2,500	1,204	0,154	100,658	103,168	1,200	1,046	1,454	4,450	0,769	0,000	0,000	0,000	
28,90														14,45	1,50	0,00	0,00	0,00	
TQ																			
TQ																			
DG																			
DG																			
0,00																			

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA	FIRMA:
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00	
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00	
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMTO	0,00	
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00	
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00	
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00	
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00	
				FISCAL DA CONSTRUTORA
				FISCAL SANEPAR
				CONFERENTE
				ENGº SANEPAR
				ARQUIVO

000052

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX-978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 863a158ca7f88bb93c0515ca8a2b2ad.



<b>ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO</b>		Nº 032	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 100,00	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 032 ÚNICA
---------------------------------------	--	--------	----------------------------	------------------------	----------------	--------------------------------

CIDADE: 14/07/2022	<b>UBIRATÁ</b>	0,0000	ENTRE RUA: EPITÁCIO PESSOA	LADO: ESQUERDO	AV. JOÃO WEDEROS	Micro-Bacia: REDE COLETORA
-----------------------	----------------	--------	----------------------------	----------------	------------------	-------------------------------

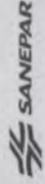
ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4
	PV24	0,00	101,704	0,088610	100,504	3,000	1,204	0,154	100,658	103,658	1,200	1,046	1,954						
1	1	20,00	103,596	0,088610	102,276	3,000	1,324	0,154	102,430	105,430	1,320	1,166	1,834	12,000	3,163	0,000	0,000	0,000	0,000
2	2	20,00	105,488	0,088610	104,048	3,000	1,444	0,154	104,202	107,202	1,440	1,286	1,714	12,000	4,603	0,000	0,000	0,000	0,000
3	3	20,00	107,381	0,088610	105,821	3,000	1,564	0,154	105,975	108,975	1,560	1,406	1,594	12,000	6,043	0,000	0,000	0,000	0,000
4	4	20,00	109,273	0,088610	107,593	3,000	1,684	0,154	107,747	110,747	1,680	1,526	1,474	12,000	7,483	0,000	0,000	0,000	0,000
5	PV25	20,00	111,165	0,088610	109,365	3,000	1,804	0,154	109,519	112,519	1,800	1,646	1,354	12,000	8,923	0,000	0,000	0,000	0,000
100,00														60,00	30,22	0,00	0,00	0,00	0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00
	100,00		

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINATURA DO:	CONFERENTE
DATA:	ARQUIVO

000053



**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

Nº 033

MATERIAL PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m) 40,42

DN (mm) 150

FOLHA CADASTRO Nº 033 ÚNICA

CIDADE: 14/07/2022

AV. JOÃO MEDEIROS ENTRE RUA: BAHIA

RUA PARANÁ

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PROJETOS	COTA DO TERRENO (Pq.ute)	DECLIVIDADE DO COLETOUR (mm)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELAÇÃO AO PROJETETE	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEORAU / TUBO DE QUEDA				
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4			
1	PV25	0,00	111,165	0,006779	109,365	3,000	1,804	0,154	109,519	112,519	1,800	1,646	1,354									
+20,42	DT125	20,42	111,400	0,006779	109,501	3,000	1,903	0,154	109,655	112,655	1,899	1,745	1,255	12,000	10,237	0,000	0,000	0,000	0,000			
			111,639	0,006779	109,639	3,000	2,004	0,154	109,793	112,793	2,000	1,846	1,154	14,294	13,598	0,026	0,000	0,000				
40,42														26,29	23,84	0,03	0,00	0,000				
TQ																						
TQ																						
DG																						
DG																						
0,00																						

FIRMA:

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMTO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TILOLO COMUM	0,00	PEIT PAVET	0,00
TILOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA

FISCAL SANEPAR

CONFERENTE

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EMISSÃO DATA:

ENGº SANEPAR

ARQUIVO

000054



**ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

Nº 034	MATERIAL <b>PVC</b> CRUZETA	EXTENSÃO (m) 60,68	DN (mm) 150
FOLHA CADASTRO Nº 034 ÚNICA			

CIDADE: 14/07/2022	<b>UBIRATÁ</b>	LADO: ESQUERDO
RUA EPTÁCIO PESSOA ENTRE RUA: BANHA	RUA PARANÁ	Micro-Bacia: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO * ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4		
	PV24	0,00	101,704	0,078659	100,504	3,000	1,204	0,154	100,658	103,658	1,200	1,046	1,954						
1	1	20,00	103,442	0,078659	102,077	3,000	1,368	0,154	102,231	105,231	1,365	1,211	1,789	12,000	3,432	0,000	0,000	0,000	
2	2	20,00	105,180	0,078659	103,650	3,000	1,533	0,154	103,804	106,804	1,530	1,376	1,624	12,000	5,410	0,000	0,000	0,000	
+20,68	PV26	20,68	106,977	0,078659	105,277	3,000	1,704	0,154	105,431	108,431	1,700	1,546	1,454	12,408	7,673	0,000	0,000	0,000	
60,68														36,41	16,51	0,00	0,00	0,00	

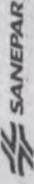
TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00
60,68			

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
CONFIRMAÇÃO	CONFIRMAÇÃO
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EMISSÃO.	ENGENHEIRO SANEPAR
DATA:	(    /    /    )

000055





FOLHA CADASTRO Nº  
036 ÚNICA

DN (mm)  
150

EXTENSÃO (m)  
55,76

MATERIAL  
PVC  
CRUZETA

Nº  
036

# ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

CIDADE: **UBIRATÁ** RUA PARANÁ ENTRE RUA: EPITÁCIO PESSOA LADO: ESQUERDO **Micro-Bacia:** REDE COLETORA

14/07/2022 **JAV JOÃO MEDEIROS**

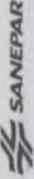
ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PROJETOS	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETORES (mm)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESSURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELAÇÃO AO PROJETE	VOLUME ESCAVACÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA		
													0-1	1-2	2-3	3-4		>4	
1	PV27	0,00	109,875	0,075699	107,675	3,000	2,204	0,154	107,829	110,829	2,200	2,046	0,954						
2	1	20,00	111,497	0,075699	109,189	3,000	2,311	0,154	109,343	112,343	2,308	2,154	0,846	14,000	14,000	3,804	0,000	0,000	0,000
	2	20,00	113,118	0,075699	110,703	3,000	2,419	0,154	110,857	113,857	2,415	2,261	0,739	14,000	14,000	5,110	0,000	0,000	0,000
+15,76	DT127	15,76	114,396	0,075699	111,896	3,000	2,504	0,154	112,050	115,050	2,500	2,346	0,654	11,032	11,032	5,088	0,000	0,000	0,000
55,76														39,03	39,03	13,80	0,00	0,00	0,00
TQ																			
TQ																			
DG																			
DG																			
0,00																			

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO.	ENGº SANEPAR	ARQUIVO
DATA:		( / / )

000057



<b>ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO</b>		Nº 037	MATERIAL <b>PVC</b> CRUZETA	EXTENSÃO (m) 68,82	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 037 ÚNICA
---------------------------------------	--	--------	-----------------------------------	-----------------------	----------------	--------------------------------

CIDADE: 14/07/2022	<b>UBIRATÁ</b>	RUA PARANÁ ENTRE RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON	RUA EPITÁCIO PESSOA	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia: REDE COLETORA
-----------------------	----------------	--	---------------------	----------------	-------------------------------

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETORES (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVACÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
												0-1	1-2	2-3	3-4		>4
1	PV09	0,00	105,782	0,067873	103,982	3,000	1,804	104,136	1,800	1,646	1,354	12,000	9,643	0,000	0,000	0,000	
2	1	20,00	107,139	0,067873	105,339	3,000	1,804	105,493	1,800	1,646	1,354	12,000	9,643	0,000	0,000	0,000	
3	2	20,00	108,497	0,067873	106,697	3,000	1,804	106,851	1,800	1,546	1,354	12,000	9,643	0,000	0,000	0,000	
3	3	20,00	109,854	0,067873	108,054	3,000	1,804	108,208	1,800	1,646	1,354	12,000	9,643	0,000	0,000	0,000	
+8,82	PV28	8,82	110,453	0,067873	108,653	3,000	1,804	108,807	1,800	1,646	1,354	5,292	4,253	0,000	0,000	0,000	
68,82												41,29	33,18	0,00	0,00	0,00	

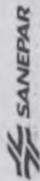
TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
CONFERENTE	ARQUIVO
ESTABELECIDO REFERENTE A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINAR:	ENGº SANEPAR
DATA:	( / / )

000058





**ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

CIDADE: 14/07/2022

RUA EPITÁCIO PESSOA ENTRE RUA: PARANÁ

RUA MATO GROSSO

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia: REDE COLETORA

Nº 039

MATERIAL PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m) 68,42

DN (mm) 150

FOLHA CADASTRO Nº 039 ÚNICA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Pquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (mm)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEORAU / TUBO DE QUEDA
											0-1	1-2	2-3	3-4	
1	PV29	0,00	114,691	0,071558	112,691	112,845	0,154	115,845	2,000	1,846	14,000	14,000	0,050	0,000	0,000
2	1	20,00	116,122	0,071558	114,122	114,276	0,154	117,276	2,000	1,846	14,000	14,000	0,050	0,000	0,000
3	2	20,00	117,563	0,071558	115,563	115,707	0,154	118,707	2,000	1,846	14,000	14,000	0,050	0,000	0,000
3	3	20,00	118,984	0,071558	116,984	117,138	0,154	120,138	2,000	1,846	14,000	14,000	0,050	0,000	0,000
+8,42	DTI29	8,42	119,587	0,071558	117,587	117,741	0,154	120,741	2,000	1,846	5,894	5,894	0,021	0,000	0,000
68,42											47,89	47,89	0,17	0,00	0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERRÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETTIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

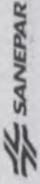
FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINATURA:	ENGº SANEPAR
DATA:	ARQUIVO

9000060

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inserido ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023 09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 863e158ca7f88bb93c0515ca8a2b2ad.





**ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

CIDADE: 14/07/2022

RUA EPTÁCIO PESSOA ENTRE RUA: PARANÁ

RUA MATO GROSSO

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia: REDE COLETORA

Nº 041

FOLHA CADASTRO Nº 041 ÚNICA

MATERIAL PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m) 92,66

DN (mm) 150

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Pquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (mm)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELAÇÃO AO PIQUETE	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AD PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA		
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4	
1	PV30	0,00	111,027	0,079020	109,427	3,000	1,604	0,154	109,581	112,581	1,600	1,446	1,554							
2	1	20,00	112,564	0,079020	111,007	3,000	1,560	0,154	111,161	114,161	1,557	1,403	1,597	12,000	6,984	0,000	0,000	0,000		
3	2	20,00	114,101	0,079020	112,588	3,000	1,517	0,154	112,742	115,742	1,514	1,360	1,640	12,000	6,466	0,000	0,000	0,000		
4	3	20,00	115,639	0,079020	114,168	3,000	1,474	0,154	114,322	117,322	1,470	1,316	1,684	12,000	5,948	0,000	0,000	0,000		
	4	20,00	117,176	0,079020	115,749	3,000	1,431	0,154	115,903	118,903	1,427	1,273	1,727	12,000	5,430	0,000	0,000	0,000		
+12,66	DT130	12,66	118,149	0,079020	116,749	3,000	1,404	0,154	116,903	119,903	1,400	1,246	1,754	7,596	3,169	0,000	0,000	0,000		
92,66														55,60	28,00	0,00	0,00	0,00		

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER/GRAMTO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINATURA:	ENGº SANEPAR
DATA:	ARQUIVO

000062

<b>ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO</b>		Nº 042	MATERIAL PVC CRUZETA	EXTENSÃO (m) 52,90	DN (mm) 150	FOLHA CADASTRO Nº 042 ÚNICA
---------------------------------------	--	--------	----------------------------	-----------------------	----------------	--------------------------------

CIDADE: 14/07/2022	UBIRATÁ	RUA PARANÁ ENTRE RUA: EPITÁCIO PESSOA	AV JOÃO MEDEIROS	LADO: ESQUERDO	Micro-Bacia: REDE COLETORA
-----------------------	---------	--	------------------	----------------	-------------------------------

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECORR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA
														0-1	1-2	2-3	3-4	
1	PV30	0,00	111,027	0,077561	109,427	3,000	1,604	0,154	109,581	112,581	1,600	1,446	1,554					
2	1	20,00	112,503	0,077561	110,978	3,000	1,528	0,154	111,132	114,132	1,524	1,370	1,630	12,000	6,790	0,000	0,000	0,000
	2	20,00	113,978	0,077561	112,529	3,000	1,452	0,154	112,683	115,683	1,449	1,295	1,705	12,000	5,882	0,000	0,000	0,000
+12,90	DT130A	12,90	114,930	0,077561	113,530	3,000	1,404	0,154	113,684	116,684	1,400	1,246	1,754	7,740	3,313	0,000	0,000	0,000
52,90														31,74	15,98	0,00	0,00	0,00

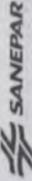
TQ  
TQ  
DG  
DG  
0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CERÁMICO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINATURA:	ENGº SANEPAR	ARQUIVO

000063



**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

CIDADE: 14/07/2022

RUA MARECHAL CANDIDO RONDON ENTRE RUA: PARANÁ

RUA: MATO GROSSO

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacis: REDE COLETORA

Nº 043

MATERIAL PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m) 85,07

DN (mm) 150

FOLHA CADASTRO Nº 043 ÚNICA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOUR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELAÇÃO AO PIQUETE	ALTURA DA REGUA	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4		4
1	PV12	0,00	105,603	0,059151	104,573	2,500	1,034	0,154	104,727	107,227	1,030	0,876	1,624						
2	1	20,00	106,850	0,059151	105,756	2,500	1,097	0,154	105,910	108,410	1,093	0,939	1,561	10,000	0,654	0,000	0,000	0,000	
3	2	20,00	108,096	0,059151	106,939	2,500	1,161	0,154	107,093	109,593	1,157	1,003	1,497	10,000	1,289	0,000	0,000	0,000	
4	3	20,00	109,343	0,059151	108,122	2,500	1,224	0,154	108,276	110,776	1,220	1,066	1,434	10,000	1,923	0,000	0,000	0,000	
4	4	20,00	110,589	0,059151	109,305	2,500	1,288	0,154	109,459	111,959	1,284	1,130	1,370	10,000	2,558	0,000	0,000	0,000	
+5,07	PV31	5,07	110,905	0,059151	109,605	2,500	1,304	0,154	109,759	112,259	1,300	1,146	1,354	3,042	0,899	0,000	0,000	0,000	
85,07														43,04	7,32	0,00	0,00	0,00	

FIRMA:

TIPO DE PAV. ÁREA TIPO DE PAV. ÁREA

CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIPOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIPOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA

FISCAL SANEPAR

CONFERENTE

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA

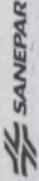
INGº SANEPAR

ARQUIVO

1 1 1

Assinatura Avançada realizada por: Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX) em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302. Inscrito ao protocolo 20.185.976-0 por: Renato Katsumi Hisamatsu em: 13/03/2023-09:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 863e158ca7fd8bb993c0515ca8a2b2ad.

000064



**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

CIDADE: 14/07/2022

RUA MATO GROSSO ENTRE RUA: MARECHAL C. RONDON

RUA EPTÁCIO PESSOA

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia: REDE COLETORA

Nº 044

MATERIAL PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m) 80,77

DN (mm) 150

FOLHA CADASTRO Nº 044 ÚNICA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PROJETOS	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (mm)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECORR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PROJETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
												0-1	1-2	2-3	3-4		>4
1	PV31	0,00	110,905	0,106426	109,605	109,759	0,154	112,259	1,300	1,146	1,354						
2	1	20,00	113,083	0,106426	111,734	111,888	0,154	114,388	1,350	1,196	1,304	12,000	3,940	0,000	0,000	0,000	0,000
3	2	20,00	115,261	0,106426	113,862	114,016	0,154	116,516	1,399	1,245	1,255	12,000	4,534	0,000	0,000	0,000	0,000
4	3	20,00	117,439	0,106426	115,991	116,145	0,154	118,645	1,449	1,295	1,205	12,000	5,129	0,000	0,000	0,000	0,000
	4	DT131	119,701	0,106426	118,201	118,355	0,154	120,855	1,500	1,346	1,154	12,462	5,956	0,000	0,000	0,000	0,000
80,77												48,46	19,56	0,00	0,00	0,00	0,00
TQ																	
TQ																	
DG																	
DG																	
0,00																	

80,77

FIRMA:

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TIJOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TIJOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA

FISCAL SANEPAR

CONFERENTE

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO.

DATA:

ENGº SANEPAR

ARQUIVO

000065





**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

Nº 046

MATERIAL PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m) 115,10

DN (mm) 150

FOLHA CADASTRO Nº 046 ÚNICA

CIDADE: 14/07/2022

UBIRATÁ

ENTRE RUA: MATO GROSSO

RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON

LADO: ESQUERDO

RUA: ERNESTO NOVAS DE SOUZA

Micro-Bacia: REDE COLETORA

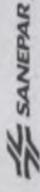
ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (mm)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELAÇÃO AO PIQUETE	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
												0-1	1-2	2-3	3-4		>4
1	PV32	0,00	111,580	0,079467	110,280	110,434	0,154	112,934	1,300	1,146	1,354						
2	1	20,00	113,136	0,079467	111,869	112,023	0,154	114,523	1,267	1,113	1,387	12,000	3,443	0,000	0,000	0,000	
3	PV32A	20,00	114,692	0,079467	113,459	113,613	0,154	116,113	1,233	1,079	1,421	10,000	2,536	0,000	0,000	0,000	
4	4	20,00	116,248	0,079467	115,048	115,202	0,154	117,702	1,200	1,046	1,454	10,000	2,203	0,000	0,000	0,000	
5	5	20,00	117,804	0,077804	116,604	116,758	0,154	119,258	1,200	1,046	1,454	10,000	2,036	0,000	0,000	0,000	
		20,00	119,360	0,077804	118,160	118,314	0,154	120,814	1,200	1,046	1,454	10,000	2,036	0,000	0,000	0,000	
+15,10	DT132	15,10	120,535	0,077804	119,335	119,489	0,154	121,989	1,200	1,046	1,454	7,550	1,537	0,000	0,000	0,000	
55,10												59,55	13,79	0,00	0,00	0,00	
TQ																	
TQ																	
DG																	
DG																	
0,00																	
												59,55	13,79	0,00	0,00	0,00	

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMATO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TILOLO COMUM	0,00	PETTIT PAVET	0,00
TILOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINATURA DO:	INGº SANEPAR
DATA:	( / / )

000067



FOLHA CADASTRO Nº  
047 ÚNICA

EXTENSÃO (m)  
97,09

MATERIAL  
PVC  
CRUZETA

Nº  
047

ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

CIDADE: 14/07/2022 UBRATÁ RUA MATO GROSSO ENTRE RUA: MARECHAL C. RONDON RUA EPIFÂNIO PESSOA LADO: ESQUERDO Micro-Bacia: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Pquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. TUBO	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4
1	PV32	0,00	111,580	0,096426	110,280	2,500	1,304	0,154	110,434	112,934	1,300	1,146	1,354						
2	1	20,00	113,570	0,096426	112,209	2,500	1,365	0,154	112,363	114,863	1,362	1,208	1,292	12,000	4,014	0,000	0,000	0,000	0,000
3	2	20,00	115,561	0,096426	114,137	2,500	1,427	0,154	114,291	116,791	1,424	1,270	1,230	12,000	4,756	0,000	0,000	0,000	0,000
4	3	20,00	117,551	0,096426	116,066	2,500	1,489	0,154	116,220	118,720	1,485	1,331	1,169	12,000	5,497	0,000	0,000	0,000	0,000
4	4	20,00	119,541	0,096426	117,994	2,500	1,551	0,154	118,148	120,648	1,547	1,393	1,107	12,000	6,239	0,000	0,000	0,000	0,000
+17,09	PV33	17,09	121,242	0,096426	119,642	2,500	1,604	0,154	119,796	122,296	1,600	1,446	1,054	10,254	5,919	0,000	0,000	0,000	0,000
97,09														58,25	26,42	0,00	0,00	0,00	0,00

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TILOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TILOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA: \_\_\_\_\_

FISCAL DA CONSTRUTORA: \_\_\_\_\_

FISCAL SANEPAR: \_\_\_\_\_

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

ENGº SANEPAR: \_\_\_\_\_

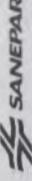
ARQUIVO: ( )

000068









**ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

Nº 051

MATERIAL: PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m): 99,58

DN (mm): 150

FOLHA CADASTRO Nº 051 ÚNICA

CIDADE: 14/07/2022

RUA MATO GROSSO ENTRE RUA: EPTIÁCIO PESSOA

UBIRATÁ

LADO: ESQUERDO

AV JOÃO MEDEIROS

Micro-Bacia: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PROJETOS	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOUR (‰)	COTA GERA. TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA. TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR. EM RELAÇÃO AO PROJETE	ALTURA DA REGUA	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4		>4
1	PV34	0,00	122,043	0,050201	120,443	2,500	1,604	0,154	120,597	123,097	1,600	1,446	1,054						
2	1	20,00	123,067	0,050201	121,447	2,500	1,624	0,154	121,601	124,101	1,620	1,466	1,034	12,000	7,364	0,000	0,000	0,000	0,000
3	2	20,00	124,091	0,050201	122,451	2,500	1,644	0,154	122,605	125,105	1,640	1,486	1,014	12,000	7,605	0,000	0,000	0,000	0,000
4	3	20,00	125,115	0,050201	123,455	2,500	1,664	0,154	123,609	126,109	1,660	1,506	0,994	12,000	7,846	0,000	0,000	0,000	0,000
4	4	20,00	126,139	0,050201	124,459	2,500	1,684	0,154	124,613	127,113	1,680	1,526	0,974	12,000	8,087	0,000	0,000	0,000	0,000
+19,58	PV35	19,58	127,142	0,050201	125,442	2,500	1,704	0,154	125,596	128,096	1,700	1,546	0,954	11,748	8,150	0,000	0,000	0,000	0,000
99,58														59,75	39,05	0,00	0,00	0,00	0,00

FIRMA:

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMTO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETTIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS (PEDRA IRREG.)	0,00

FISCAL DA CONSTRUTORA

FISCAL SANEPAR

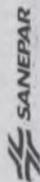
CONFERENTE

OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA EXECUÇÃO. DATA:

ENGRº SANEPAR

ARQUIVO

000072



**ORDEN DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO**

Nº 052

MATERIAL PVC CRUZETA

EXTENSÃO (m) 100,00

DN (mm) 150

FOLHA CADASTRO Nº 052 ÚNICA

CIDADE: 14007/2022

**UBIRATÁ**

AV JOAO MEDEIROS

ENTRE RUA: MATO GROSSO

RUA ERNESTO N. DE SOUZA

LADO: ESQUERDO

Micro-Bacia: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PIQUETES	COTA DO TERRENO (Piquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (m/m)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PIQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
												0-1	1-2	2-3	3-4		>4
1	PV35	0,00	127,142	0,056200	125,442	2,500	0,154	125,596	1,700	1,546	0,954						
2	1	20,00	128,266	0,056200	126,566	2,500	0,154	126,720	1,700	1,546	0,954	12,000	8,443	0,000	0,000	0,000	0,000
3	2	20,00	129,390	0,056200	127,690	2,500	0,154	127,844	1,700	1,546	0,954	12,000	8,443	0,000	0,000	0,000	0,000
4	3	20,00	130,514	0,056200	128,814	2,500	0,154	128,968	1,700	1,546	0,954	12,000	8,443	0,000	0,000	0,000	0,000
5	4	20,00	131,638	0,056200	129,938	2,500	0,154	130,092	1,700	1,546	0,954	12,000	8,443	0,000	0,000	0,000	0,000
	5	DT135	20,00	0,056200	131,062	2,500	0,154	131,216	1,700	1,546	0,954	12,000	8,443	0,000	0,000	0,000	0,000
100,00												60,00	42,22	0,00	0,00	0,00	0,00

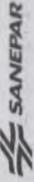
TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRANITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETTIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:

FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR	CONFERENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PELA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO.	ENGº SANEPAR	ARQUIVO
DATA:		

000073





FOLHA CADASTRO Nº  
054 ÚNICA

DN (mm)  
150

EXTENSÃO (m)  
49,00

MATERIAL  
PVC  
CRUZETA

Nº  
054

# ORDEM DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO

CIDADE: 14/07/2022 **UBIRATÁ** RUA: MATO GROSSO RUA MARECHAL CANDIDO RONDON ENTRE RUA: PARANÁ LADO: ESQUERDO Micro-Bacia: REDE COLETORA

ESTACA	PV Nº	DIST. ENTRE PQUETES	COTA DO TERRENO (Pquete)	DECLIVIDADE DO COLETOR (mm)	COTA GERA-TRIZ INF. INTERNA DO TUBO	ALTURA DO GABARITO OU COMP. DA CRUZETA	PROF. DA VALA	DIAMETRO INTERNO + ESPESURA DO TUBO	COTA GERA-TRIZ SUP. EXTERNA DO TUBO	COTA DO BORDO SUP. DA REGUA	PROF. GERAT. INF. TUBO	ALTURA DO RECOBR.	ALTURA DA REGUA EM RELAÇÃO AO PQUETE	VOLUME ESCAVAÇÃO (m³)				DEGRAU / TUBO DE QUEDA	
														0-1	1-2	2-3	3-4		
	PV13	0,00	105,675	0,026408	104,675	2,500	1,004	0,154	104,829	107,329	1,000	0,846	1,654						
1	1	20,00	106,203	0,026408	105,203	2,500	1,004	0,154	105,357	107,857	1,000	0,846	1,654	10,000	0,036	0,000	0,000	0,000	0,000
2	2	20,00	106,731	0,026408	105,731	2,500	1,004	0,154	105,885	108,385	1,000	0,846	1,654	10,000	0,036	0,000	0,000	0,000	0,000
+9,00	DTH3	9,00	106,969	0,026408	105,969	2,500	1,004	0,154	106,123	108,623	1,000	0,846	1,654	4,500	0,016	0,000	0,000	0,000	0,000
49,00														24,50	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
TQ																			
TQ																			
DG																			
DG																			
0,00																			

TIPO DE PAV.	ÁREA	TIPO DE PAV.	ÁREA
CONCRETO	0,00	GRAMA	0,00
LADRILHO HIDRÁULICO	0,00	LAJOTA SEXTAVADA	0,00
LADRILHO CERÂMICO	0,00	CACO CER./GRAMITO	0,00
ASFALTO	0,00	PAVER	0,00
TUOLO COMUM	0,00	PETIT PAVET	0,00
TUOLO LAMINADO	0,00	SEM PAV./ TERRA	0,00
ARDÓSIA	0,00	OUTROS ( PEDRA IRREG.)	0,00

FIRMA:	
FISCAL DA CONSTRUTORA	FISCAL SANEPAR
CONFIDENTE	CONFIDENTE
OS SERVIÇOS REFERENTES A ESTA FOLHA FORAM AUTORIZADOS PARA ASSINATURA:	ENGº SANEPAR
DATA:	( / / )

000075



ePROTOCOLO

000076



Documento: **OSEs.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX)** em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302.

Inserido ao protocolo **20.185.976-0** por: **Renato Katsumi Hisamatsu** em: 13/03/2023 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**863e158ca7fd8bbb93c0515ca8a2b2ad.**

000077



### Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
 Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
 Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
 Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
 Recurso: PARCELIAS PREF.MUNICIPAIS  
 Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
 Serviços: --  
 Serv. Terc.: --  
 Mat/Equip: --

Código	Descrição	Mão de Obra			Total	%
		Mão de Obra	Materiais	Total		
UC - 01 / 06	CANTEIRO DE OBRAS	19.420,86	11.768,73	31.189,59		
UC - 02 / 06	CANTEIRO DE OBRAS - ALO	0,00	0,00	0,00		
UC - 03 / 06	RCE_PVC_DN_150 - SERVIÇOS	203.987,56	44.218,04	248.205,60		
UC - 04 / 06	RCE_PVC_DN_150 - MATERIAIS	0,00	0,00	183.640,24		
UC - 05 / 06	LPE - SERVIÇOS	25.615,94	2.408,48	28.024,42		
UC - 06 / 06	LPE - MATERIAIS	0,00	0,00	39.497,16		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>249.024,37</b>	<b>58.395,25</b>	<b>530.557,01</b>	<b>100,00 %</b>	

Materiais 223.137,40  
 Mão de Obra 249.024,37  
 Insumos 58.395,25  
 530.557,01



ePROTOCOLO

000078



Documento: **RESUMO\_ORC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX)** em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302.

Inserido ao protocolo **20.185.976-0** por: **Renato Katsumi Hisamatsu** em: 13/03/2023 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**f560362e82b05ffa6384c4d9e5408591**.



000079



### Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-JUBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
Recurso: PARCELIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
Serviços: --  
Serv. Terc.: --  
Mat/Equip.: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Materiais		
UC - 01 / 06	CANTEIRO DE OBRAS						
001	CANTEIRO DE OBRAS						
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO						
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	1	560,62000	300,75	560,62	
001.001.007	Chuveiro isolado	m²	1	624,04000	238,27	624,04	
001.001.006	Sanitário isolado	m²	1	737,03000	285,47	737,03	
001.001.001	Escritório	m²	6	656,92000	1.176,58	3.941,52	
001.001.005	Barracão aberto	m²	10	154,82000	240,69	1.548,20	
001.001.003	Refeitório	m²	12	602,62000	2.092,17	7.231,44	
001.001.002	Alojamento	m²	12	488,21000	1.619,36	5.858,52	
001.001.004	Barracão fechado para materiais	m²	15	354,33000	1.555,52	5.314,95	
UC 01 => 001.001	TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO					25.816,32	
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA						
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1	2.912,70000	562,29	2.912,70	
UC 01 => 001.002	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA					2.912,70	
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1	217,73000	217,73	217,73	
UC 01 => 001.003	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA					217,73	
005	PLACA DE OBRA						
001.005.001	Em chapa preta	m²	4	560,71000	1.909,51	2.242,84	
UC 01 => 001.005	TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA					2.242,84	
UC 01 => 001	TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS					31.189,59	
UC - 02 / 06	CANTEIRO DE OBRAS - ALO					31.189,59	5,88 %
001	CANTEIRO DE OBRAS						
006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
001.006.001	Administração Local da Obra (ALO)	ud	0	23.875,06000	0,00	0,00	
UC 02 => 001.006	TOTAL do Bloco ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					0,00	
UC 02 => 001	TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS					0,00	
	TOTAL DA UNIDADE					0,00	0,00 %



## Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
 Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
 Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
 Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
 Recurso: PARCELIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
 Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
 Serviços: --  
 Serv. Terc.: --  
 Mat/Equip.: --



Código	Descrição	UD	QTD	%	
				Unitário	Total
UC - 03 / 06	RCE_PVC_DN_150 - SERVIÇOS				
002	SERVIÇOS TÉCNICOS				
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS				
002.001.039	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400	m	8,09000	23.272,75	23.272,75
<b>UC 03 =&gt; 002.001</b>	<b>TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS</b>				<b>23.272,75</b>
002	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ESTADIA DA EQUIPE				
002.002.039	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400	m	3,77000	10.845,27	10.845,27
<b>UC 03 =&gt; 002.002</b>	<b>TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ESTADIA DA EQUIPE</b>				<b>10.845,27</b>
007	CADASTRO DE OBRAS				
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	2876,73	1.121,92	1.121,92
<b>UC 03 =&gt; 002.007</b>	<b>TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS</b>				<b>1.121,92</b>
<b>UC 03 =&gt; 002</b>	<b>TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS</b>				<b>35.239,94</b>
003	SERVIÇOS PRELIMINARES				
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA				
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	575,35	778,62	903,30
003.005.001	Fita plástica	m	575,35	109,32	189,87
003.005.003	Tapume móvel descontínuo	m	2301,38	3.186,21	9.021,41
<b>UC 03 =&gt; 003.005</b>	<b>TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA</b>				<b>10.114,57</b>
006	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO				
003.006.002	Placa de advertência 1,00 x 2,00 m	ud	3	263,56	713,19
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	14	142,85000	1.999,90
<b>UC 03 =&gt; 003.006</b>	<b>TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>				<b>2.713,09</b>
009	TRANSPORTE DE ENTULHO				
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	1	212,48000	212,48
<b>UC 03 =&gt; 003.009</b>	<b>TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHO</b>				<b>212,48</b>
<b>UC 03 =&gt; 003</b>	<b>TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>13.040,14</b>
004	MOVIMENTO DE SOLOS				
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				
004.001.012	Em terra compacta, prof. 3 m < h <= 4 m	m³	0,31	22,67	22,67
004.001.011	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m³	6,01	410,24	410,24
004.001.010	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m³	163,11	9.941,55	9.941,55

0800080



## Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
 Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
 Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
 Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
 Recurso: PARCELIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
 Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
 Serviços: --  
 Serv. Terc.: --  
 Mat/Equip: --



Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Material		
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m³	326,21	48,76000	15,906,00	15,906,00	
<b>UC 03 =&gt; 004.001</b>	<b>TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS</b>				15,906,00	<b>26,280,47</b>	
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO,						
004.002.002	Profundidade 0 m < h <= 4 m	m³	25,26	19,23000	485,75	485,75	
004.002.001	Profundidade 0 m < h <= 2 m	m³	1957,26	17,81000	34,858,80	34,858,80	
<b>UC 03 =&gt; 004.002</b>	<b>TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER</b>					<b>35,344,55</b>	
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS						
004.013.001	Manual	m³	743,44	10,97000	8,155,54	8,155,54	
004.013.002	Mecânico	m³	1734,7	2,49000	4,319,40	4,319,40	
<b>UC 03 =&gt; 004.013</b>	<b>TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS</b>					<b>12,474,94</b>	
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS						
004.014.001	Manual	m³	247,81	30,47000	7,550,77	7,550,77	
004.014.002	Mecânica	m³	2230,33	6,07000	13,538,10	13,538,10	
<b>UC 03 =&gt; 004.014</b>	<b>TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS</b>					<b>21,088,87</b>	
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS						
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	113,59	3,70000	420,28	420,28	
<b>UC 03 =&gt; 004.018</b>	<b>TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS</b>					<b>420,28</b>	
019	TRANSPORTE DE SOLOS						
004.019.002	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em caminho de serviço	m³xkm	567,95	4,56000	2,601,21	2,601,21	
<b>UC 03 =&gt; 004.019</b>	<b>TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS</b>					<b>2,601,21</b>	
<b>UC 03 =&gt; 004</b>	<b>TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS</b>					<b>98,210,33</b>	
005	ESCORAMENTO						
002	ESCORAMENTO METÁLICO						
005.002.001	Pontalete metálico	m²	1027,27	14,66000	14,529,66	15,059,78	
<b>UC 03 =&gt; 005.002</b>	<b>TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO</b>					<b>15,059,78</b>	
004	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA						
005.004.001	Com chapa metálica - largura <= 1,50 m	m²	780,92	12,59000	7,525,06	9,831,78	
<b>UC 03 =&gt; 005.004</b>	<b>TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA</b>					<b>9,831,78</b>	
<b>UC 03 =&gt; 005</b>	<b>TOTAL do Módulo ESCORAMENTO</b>					<b>24,891,56</b>	
006	ESGOTAMENTO						
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS						



## Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
 Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
 Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
 Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
 Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
 Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
 Serviços: --  
 Serv. Terc.: --  
 Mat/Equip: --



Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Materiais		
006.001.001	Moto bomba	h	1	10,79000	0,00	10,79	10,79
<b>UC 03 =&gt; 006.001</b>	<b>TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS</b>					<b>10,79</b>	<b>10,79</b>
<b>UC 03 =&gt; 006</b>	<b>TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO</b>					<b>10,79</b>	<b>10,79</b>
009	ASSENTAMENTOS						
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO	m	2876,73	7,66000	1,197,30	22,035,75	22,035,75
009.002.002	DN 150						
<b>UC 03 =&gt; 009.002</b>	<b>TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO</b>					<b>22,035,75</b>	<b>22,035,75</b>
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)	ud	19	48,57000	287,17	922,83	922,83
009.013.002	PVC JE DN 150						
<b>UC 03 =&gt; 009.013</b>	<b>TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)</b>					<b>922,83</b>	<b>922,83</b>
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800	m	18,51	372,22000	1,397,41	6,889,79	6,889,79
009.017.002	Acréscimo para prof. superior a 1,00 m	ud	40	692,73000	8,778,65	27,709,20	27,709,20
009.017.001	Com profundidade até 1,00 m						
<b>UC 03 =&gt; 009.017</b>	<b>TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800</b>					<b>34,598,99</b>	<b>34,598,99</b>
027	EMBASAMENTO	m³	7,57	56,89000	192,74	430,66	430,66
009.027.003	Areia reciclada						
<b>UC 03 =&gt; 009.027</b>	<b>TOTAL do Bloco EMBASAMENTO</b>					<b>430,66</b>	<b>430,66</b>
<b>UC 03 =&gt; 009</b>	<b>TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS</b>					<b>57,988,23</b>	<b>57,988,23</b>
010	PAVIMENTAÇÃO						
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS	m²	15	9,75000	146,25	146,25	146,25
010.001.014	Piso de concreto desempenado						
010.001.010	Grama	m²	20	6,48000	129,60	129,60	129,60
010.001.016	Astallo	m²	107,8	9,75000	1,051,05	1,051,05	1,051,05
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	409,33	3,08000	696,87	1,260,74	1,260,74
<b>UC 03 =&gt; 010.001</b>	<b>TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS</b>					<b>2,587,64</b>	<b>2,587,64</b>
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM	m²	20	8,25000	165,00	165,00	165,00
010.003.008	Grama						
<b>UC 03 =&gt; 010.003</b>	<b>TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E</b>					<b>165,00</b>	<b>165,00</b>
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM	m³	0,75	744,28000	364,88	558,22	558,22
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	5,39	1,483,22000	1,150,49	6,844,07	7,994,56
010.005.005	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)						



## Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-JUBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
Serviços: --  
Serv. Terc.: --  
Mat/Equip.: --



Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Materiais		
UC 03 => 010.005	TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E					8.552,77	
UC 03 => 010	TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO					11.305,41	
016	SERVIÇOS DIVERSOS						
020	LIMPEZA DE OBRA						
016.020.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	219,21	1,82000	398,96	0,00	398,96
016.020.002	Obra linear - lavagem	m	219,21	0,60000	131,53	0,00	131,53
016.020.004	Lavagem de rede de esgoto	m	2876,73	2,15000	6.184,97	0,00	6.184,97
UC 03 => 016.020	TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA					6.715,46	
022	EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA						
016.022.014	Caminhão pipa até 10 m3 - hora improdutiva	h	1,1	59,69000	65,66	0,00	65,66
016.022.013	Caminhão pipa até 10 m3 - hora produtiva	h	3,29	224,34000	738,08	0,00	738,08
UC 03 => 016.022	TOTAL do Bloco EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA					803,74	
UC 03 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS					7.519,20	
UC - 04 / 06	TOTAL DA UNIDADE					248.205,60	46,78 %
999	RCE_PVC_DN_150 - MATERIAIS						
001	MATERIAL NÃO TABELADO						
999.001.001	tampa fd para tampao classe 125 padrao sanepar - 270725	UN	6	213,00000	0,00	1.278,00	1.278,00
999.001.002	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes	CJ	19	25,00000	0,00	475,00	475,00
999.001.003	curva pvc jeiferjei pb 90 coletor de esgoto com anel dn 150 - 115150	UN	19	176,99000	0,00	3.362,81	3.362,81
999.001.004	tampa fd para tampao classe 50 padrao sanepar - 270717	UN	34	213,00000	0,00	7.242,00	7.242,00
999.001.005	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede macica (6m)(comprimento util	M	2895,73	59,15000	0,00	171.282,43	171.282,43
UC 04 => 999.001	TOTAL do Bloco 999.001					183.640,24	
UC 04 => 999	TOTAL do Módulo 999					183.640,24	34,61 %
UC - 05 / 06	TOTAL DA UNIDADE					183.640,24	34,61 %
004	LPE - SERVIÇOS						
004	MOVIMENTO DE SOLOS						
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS						
004.001.011	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m³	2,22	68,26000	151,54	0,00	151,54
004.001.010	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m³	83,69	60,95000	5.100,91	0,00	5.100,91
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m³	162,09	48,76000	7.903,51	0,00	7.903,51



## Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
 Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
 Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
 Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
 Recurso: PARCELIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
 Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
 Serviços: --  
 Serv. Terc.: --  
 Mat/Equip: --



Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Material		
UC 05 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS					13.155,95	
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS						
004.013.001	Manual	m³	74,4	10,97000	816,17	0,00	816,17
004.013.002	Mecânico	m³	173,6	2,49000	432,26	0,00	432,26
UC 05 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					1.248,43	
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS						
004.014.001	Manual	m³	24,8	30,47000	755,66	0,00	755,66
004.014.002	Mecânica	m³	223,19	6,07000	1.354,76	0,00	1.354,76
UC 05 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS					2.110,42	
UC 05 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS					16.514,80	
005	ESCORAMENTO						
001	ESCORAMENTO DE MADEIRA						
005.001.001	Pontalete	m²	20,2	19,42000	327,89	64,39	392,28
UC 05 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO DE MADEIRA					392,28	
UC 05 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO					392,28	
009	ASSENTAMENTOS						
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO						
009.002.001	DN 100	m	285	6,26000	1.706,09	78,01	1.784,10
UC 05 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO					1.784,10	
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL						
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	190	45,25000	6.356,56	2.240,94	8.597,50
UC 05 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA					8.597,50	
UC 05 => 009	TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS					10.381,60	
010	PAVIMENTAÇÃO						
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS						
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	1,33	9,75000	12,97	0,00	12,97
010.001.010	Grama	m²	1,77	6,48000	11,47	0,00	11,47
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	5,15	3,08000	8,77	7,09	15,86
UC 05 => 010.001	TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS					40,30	
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM						
010.003.008	Grama	m²	1,77	8,25000	14,60	0,00	14,60

## Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
Recurso: PARCELIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
Serviços: --  
Serv. Terc.: --  
Mat/Equip.: --



Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Material		
<b>UC 05 =&gt; 010.003</b>	<b>TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E</b>					<b>14,60</b>	
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM						
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	0,07	744,29000	34,06	18,05	52,10
<b>UC 05 =&gt; 010.005</b>	<b>TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E</b>					<b>52,10</b>	
<b>UC 05 =&gt; 010</b>	<b>TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>107,00</b>	
016	SERVIÇOS DIVERSOS						
020	LIMPEZA DE OBRA						
016.020.001	Obra linear - raspagem e variação	m	2,65	1,82000	4,82	0,00	4,82
016.020.002	Obra linear - lavagem	m	2,65	0,60000	1,59	0,00	1,59
016.020.004	Lavagem de rede de esgoto	m	285	2,15000	612,75	0,00	612,75
<b>UC 05 =&gt; 016.020</b>	<b>TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA</b>					<b>619,16</b>	
022	EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA						
016.022.014	Caminhão pipa até 10 m3 - hora improdutiva	h	0,01	59,69000	0,60	0,00	0,60
016.022.013	Caminhão pipa até 10 m3 - hora produtiva	h	0,04	224,34000	8,97	0,00	8,97
<b>UC 05 =&gt; 016.022</b>	<b>TOTAL do Bloco EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA</b>					<b>9,57</b>	
<b>UC 05 =&gt; 016</b>	<b>TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>628,73</b>	
<b>UC - 06 / 06</b>	<b>LPE - MATERIAIS</b>					<b>28.024,42</b>	<b>5,28 %</b>
999	MATERIAL NÃO TABELADO						
001	MATERIAL NÃO TABELADO						
999.001.001	curva pvc je/jer/jei pb 90º coletor de esgoto com anel raio 200 a 250 dn 100	UN	26	32,30000	0,00	839,80	839,80
999.001.002	te reducao pvc je/jer/jei bbb coletor de esgoto com aneis dn 150 dn 100 -	UN	190	52,64000	0,00	10,001,60	10,001,60
999.001.003	tampa e copo de concreto para inspecao de ligacao predial ede redes	CJ	190	14,00000	0,00	2,660,00	2,660,00
999.001.004	tubo pvc jei pb coletor de esgoto parede mactica (6m)(comprimento util 5,90	M	562,09	29,79000	0,00	16,744,66	16,744,66
<b>UC 06 =&gt; 999.001</b>	<b>TOTAL do Bloco 999.001</b>					<b>30.246,06</b>	
004	MATERIAL NÃO TABELADO						
999.004.001	til de ligacao predial pvc je bbb com aneis dn 100 - 174912	UN	199	48,69000	0,00	9,251,10	9,251,10
<b>UC 06 =&gt; 999.004</b>	<b>TOTAL do Bloco 999.004</b>					<b>9.251,10</b>	
<b>UC 06 =&gt; 999</b>	<b>TOTAL do Módulo 999</b>					<b>39.497,16</b>	<b>7,44 %</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>530.557,01</b>	<b>100,00 %</b>



ePROTOCOLO



Documento: **ORC.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Erick Christian Tomiello (XXX.978.069-XX)** em 13/03/2023 11:02 Local: SANEPAR/09302.

Inserido ao protocolo **20.185.976-0** por: **Renato Katsumi Hisamatsu** em: 13/03/2023 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**65b51e09dd3b333af3d3b4fdc0cb00dc**.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1  
**ART de Obra ou Serviço**  
1720231069441

000087

**1. Responsável Técnico**  
**ERICK CHRISTIAN TOMIELLO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**  
Empresa Contratada: **CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**  
RNP: 1702030296  
Carteira: PR-62292/D  
Registro/Visto: 1665

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**  
AV PEDRO TAQUES, 1381  
ZONA 07 - MARINGÁ/PR 87030-000  
CNPJ: 76.484.013/0001-45  
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 01/02/2023  
Valor: R\$ 7.999,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

**3. Dados da Obra/Serviço**  
AV PEDRO TAQUES, 1381  
ZONA 07 - MARINGÁ/PR 87030-000  
Data de início: 01/02/2023 Previsão de término: 28/02/2023  
Finalidade: Saneamento básico  
Proprietário: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**  
CNPJ: 76.484.013/0001-45

**4. Atividade Técnica**  
Elaboração

	Quantidade	Unidade
[Projeto] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	2876,73	METRO
[Elaboração de orçamento] de sistema de esgoto/resíduos líquidos rede coletora de esgoto ou águas residuárias	2876,73	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
SES Ubitatã - RCE Vila Recife

**7. Assinaturas**  
Documento assinado eletronicamente por ERICK CHRISTIAN TOMIELLO, registro Crea-PR PR-62292/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/02/2023 e hora 16h01.  
*Eng. Marcelo Ricardo Dias*  
CREA Nº 88.115/D  
GERENTE - GFONG  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR - CNPJ: 76.484.013/0001-45

**8. Informações**  
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 28/02/2023 Valor Pago: R\$ 96,62 Nosso número: 2410101720231069441

*Eng. Erick Christian Tomiello*

**Eng. Erick Christian Tomiello**  
CREA-PR 62.292/D  
Coord. Obras e San. Rural



PROJETO DO SISTEMA  
DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E SANEPAR  
(COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ)

FEVEREIRO/2023

### **1. Objeto**

As obras correspondem à execução de 2.876,73 m de rede coletora de esgoto em PVC com diâmetro de 150 mm, e 190 ligações prediais de esgoto com diâmetro de 100 mm.

### **2. Exigências Técnicas**

Todos os projetos e execução de obras de rede coletora de esgotos devem estar de acordo com as exigências, orientações e procedimentos descritos no MOS - Manual de Obras de Saneamento (considerar a última edição), disponível no site da Sanepar ([www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br)).

### **3. Obra**

Os trabalhos só deverão ser iniciados com todos os equipamentos e materiais necessários disponíveis no local e com o acompanhamento de responsável técnico da empreiteira e fiscalização da Sanepar e/ou Prefeitura.

O assentamento das tubulações deverá seguir rigorosamente as ordens de serviço de topografia (OSE's) e projeto fornecidos pela Sanepar, salvo quando a fiscalização entender que alguma mudança seja necessária por motivos técnicos.

### **4. Recebimento da Obra**

Para efeito de recebimento de serviços e de faturamento, somente serão considerados os materiais instalados, testados e integrados, conforme projetos, e com as recomposições de pavimentos, guias e sarjetas bem como a limpeza dos locais da obra.

A cada medição, deverá ser fornecido também o cadastro "AS BUILT" do sistema de esgotamento sanitário implantado em meio digital.

## DESCRIPTIVO TÉCNICO

Localidade: UBIRATÃ

Município: UBIRATÃ

Finalidade: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Vila Recife

### 1. CANTEIRO DE OBRAS.

Deverá ser executado um canteiro de obras de acordo com o Manual de Obras de Saneamento (Sanepar), compreendendo a mobilização de pessoal e equipamentos, fornecimento de insumos e mão-de-obra para execução de todas as edificações necessárias ao canteiro de obras composto de: escritório, alojamento, barracão fechado para materiais, barracão aberto, sanitários isolados, chuveiros isolados, 2,0 unidades de placa (2,00x1,00m), a serem instaladas em locais aprovados pela fiscalização, entrada provisória de energia elétrica, entrada provisória de água. Previsto ainda um banheiro químico por frente de trabalho para as obras lineares.

A Contratada poderá substituir a construção do Canteiro de Obras pela locação de imóvel, capaz de agrupar todas as estruturas acima descritas. A Fiscalização da SANEPAR deverá aprovar o imóvel proposto e, posteriormente, deverá ser apresentado à Fiscalização cópia do contrato de locação para a medição do item.

Caso a contratada optar por esta opção, a mesma deverá manter na área da obra uma parte do canteiro de obras tais como: escritório, barracões, sanitários, chuveiros, energia, água e placa de obras).

No final da obra deverão ser realizadas a desmobilização e remoção do canteiro, bem como a limpeza do terreno e será de inteira responsabilidade da contratada.

### 2. REDE COLETORA DE ESGOTO:

#### 2.1 Rede Coletora de Esgoto

- Todos os Poços de Visita (PV) que estão localizados fora da área urbana deverão ser executados com um acréscimo de 0,50m, acima do nível do terreno;

Os principais serviços previstos para execução desta Unidade Construtiva são:

#### SERVIÇOS TÉCNICOS:

##### **Locação e Topografia:**

Execução dos serviços de acompanhamento de locação e assentamento de tubulação por meio de equipamento topográfico (Apresentar certificado de calibração do equipamento).

#### SERVIÇOS PRELIMINARES:

##### **Preparo do Terreno:**

Execução de roçada, raspagem da camada vegetal, retirada de cercas, inclusive com corte e destoca de árvores quando se fizer necessário;

Execução de acesso provisório como caminhos de serviço ou estiva até o local de realização dos serviços, inclusive a posterior recomposição da área conforme existente antes da execução dos serviços;

##### **Pesquisa de interferências:**

Antes de iniciar os serviços de escavação no trecho a contratada deverá proceder o caminhamento e identificar as possíveis interferências visíveis (caixa de telefone, Boca de Lobo, tubo de águas pluviais);

A contratada deverá realizar em pelo menos 3,0 locais a pesquisa de interferências de cada face da quadra ou trecho antes de iniciar os serviços de escavação a fim de identificar as possíveis interferências (telefone, galerias pluviais e redes de água e esgoto).

Esta identificação deverá ser realizada por meio de sondagens por processo manual ou mecânico e consultas a cadastros da Prefeitura e Concessionárias de serviços públicos, visando a antecipação de problemas para eventual necessidade de adequação de projetos e evitar danos a bens públicos ou de terceiros.

Realizar remanejamento de galerias e outras interferências quando e onde se fizer necessário;

**Sinalização de Transito:**

Fornecimento de placa de advertência, conforme prescrição e detalhamento do MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

**Sinalização de Segurança:**

Fornecimento de Tapume Móvel descontínuo, tela plástica, fita plástica, conforme prescrição e detalhamento do MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

**Transporte e disposição Final dos Entulhos:**

Fornecimento de mão de obra, máquinas e veículos para a retirada dos entulhos decorrentes da execução da obra, incluso carga, transporte e descarga com deposição em aterro licenciado.

**MOVIMENTO DE SOLOS:** Escavação Manual ou Mecânica de Valas e Cavas, Aterro/Reaterro Manual ou Mecânico. Execução de compactação de valas e cavas por meio de processo manual e mecânica. Importação de material em jazidas. Carga, descarga e transporte de solos inservíveis e de material a ser importado e/ou exportado.

**ESCORAMENTO:**

Execução de escoramento em toda vala ou cava sempre que as paredes laterais com profundidade a partir de 1,25m e/ou forem constituídas de solo passível de desmoronamento, conforme prescrito no MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar), de tal forma que garanta condições satisfatórias de desenvolvimento dos trabalhos e atenda às normas de segurança (NR-18).  
Escoramento de postes, galerias, caixas, muros e edificações, quando necessários.

**ESGOTAMENTO:**

Execução dos serviços de esgotamento de valas ou cavas com bombas portáteis com motor (elétrico ou a combustão) e autoescorvantes para ser empregado quando se fizer necessários, conforme prescrito no MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

**ASSENTAMENTO:** Fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos para assentamento, instalação e montagem das tubulações, peças e conexões, conforme descrito no projeto básico. Sendo:

<b>Material</b>	<b>Extensão</b>
Tubo PVC PB JEI esgoto Parede Maciça DN150 NBR 7362-2	2.876,73m

- Executar Poços de Visita Tipo C, com inclusão de tampões em FD Classe 50 para PV's instalados no passeio e tampões em FD Classe 125 para PV's instalados em ruas e/ou avenidas, com os respectivos caixilhos;
- Executar tubos de queda, quando a diferença de cotas entre a tubulação de chegada no PV e a de saída for superior a 70 cm, conforme MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

- Toda vala aberta deve ser fechada no mesmo dia, mesmo que sem o assentamento da tubulação. Não será admitido que as valas fiquem abertas de um dia para outro;
- Nos locais onde não existir pavimento, a terra deverá ser compactada e nivelada;
- Nas entradas de veículos e pedestres deverá ser deixado passadiço provisório até a recomposição do pavimento;
- Para as obras lineares a Contratada deverá disponibilizar um banheiro químico por frente de trabalho. O mesmo deverá ser mantido limpo e ser esgotado constantemente.

#### **PAVIMENTAÇÃO:**

Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de levantamento, retirada e recomposição de pavimentos, guias e sarjetas, em passeios e vias públicas promovendo-se recuperação, nas mesmas condições iniciais existentes, incluindo-se a respectiva limpeza. Devem ser reconstituídas na sua íntegra as camadas de base e sub-base pré-existentes sob os pavimentos levantados.

**Nos locais onde a Rede Coletora de Esgoto for executada em pavimentos com asfalto, o material deverá ser removido após seu corte e, sua recomposição deverá ser em concreto betuminoso usinado a quente de, no mínimo 5cm e sub-base em brita graduada de, no mínimo 25cm, com sua devida imprimação. A compactação, após os 45cm de solo após a geratriz superior do tubo poderá ser feita mecanicamente.**

Os pavimentos deverão receber corte com disco antes de serem retirados.

#### **SERVIÇOS DIVERSOS:**

##### **Passadiço Provisório:**

Execução de acessos, passadiços ou qualquer serviço necessário (brita, areia, saibro etc.) para garantir o adequado deslocamento de pedestres e veículos nos locais afetados pelas obras.

##### **Serviços em fossa:**

Execução de esgotamento e travessias em fossas, quando necessário;

**Limpeza da Obra:** Fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a execução de limpeza da obra tais como: raspagem, varrição e lavagem onde se fizer necessário do trecho executado.

**URBANIZAÇÃO:** Recomposição de cercas afetadas pela obra.

#### **LAVAGEM DA REDE E CADASTRO LINEAR:**

Fornecimento de Cadastro Linear de Esgoto em CAD, conforme prescrito no MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar). Os cadastros serão medidos somente após a entrega, análise e aprovação dos mesmos pela equipe da Sanepar. Prazo aproximado para análise de 15 dias.

**Obs 01:** No final de cada dia de trabalho a rua deverá ser lavada, diminuindo o transtorno à população.

**Obs 02:** Só serão pagas OSEs executadas por completo, com PVs finalizados e pavimento recomposto e limpo (90% referente a execução e 10% referente a lavagem e cadastro, este pago somente quando a OSE estiver cadastrada com as ligações e lavada);

**Obs 03:** Os materiais hidráulicos são de fornecimento pela Sanepar. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela empresa contratada. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito;

### **3. LIGAÇÕES PREDIAIS:**

#### **3.1. Ligações Prediais da Bacia B**

Fornecimento de insumos, mão de obra e equipamentos para execução de 190 ud de ligações prediais de esgoto padrão Sanepar conforme Manual de Obras de Saneamento de Saneamento (Sanepar), bem como a retirada e recomposição total dos pavimentos, conforme sua natureza, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar), incluindo instalação de dispositivo de inspeção e limpeza em tubulações em Tubo PVC PB JEI Parede Maciça DN 100mm.

Deve ser consultado o cliente para marcar e posicionar o local para execução da ligação de esgoto. Não sendo possível ou havendo indefinição por parte do cliente as ligações de esgoto devem ser implantadas em posição que favoreça sua interligação ao ramal interno do imóvel.

**Obs 01:** Todas as ligações deverão ser executadas no passeio;

**Obs 02:** Deverá ser utilizado obrigatoriamente TÊ de Redução PVC JE BBB em todas as Ligações de Esgoto, não podendo ser substituídos por Selim ou qualquer outro tipo de material para conexão, conforme MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

**Obs 03:** Os materiais hidráulicos são de fornecimento pela Sanepar. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela empresa contratada. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito.

### **4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

#### **4.1 Canteiro de Obras**

Por preço global, sendo realizada a medição e faturamento em duas etapas: a 1ª etapa será medida e faturada quando da conclusão das instalações do canteiro, correspondente a 80% do valor previsto na tabela de medição e faturamento e a 2ª etapa, correspondente a 20 %, faturada na última medição quando da desmobilização do canteiro.

Quando a Contratada optar pela locação total ou parcial de imóveis para utilização como canteiro de obras, bem como se optar pela utilização de contêineres, o pagamento ocorrerá em parcelas mensais durante o respectivo prazo de execução das obras. O valor mensal é o correspondente aos 80% conforme tabela de medição e faturamento divididos pelo prazo original de execução das obras. Os 20% restantes serão faturados na última medição.

O valor total referente ao Canteiro de Obras é o definido na Tabela de Medição e Faturamento, constante deste documento e não terá acréscimo de valor, inclusive em caso de prorrogação de prazo.

#### **4.2 Unidades Construtivas Lineares**

A medição da obra civil será pela extensão/quantidade executada no período, conforme definido na Tabela de Medição e Faturamento, constante deste documento, além da seguinte regulamentação para pagamento:

- **90 %** após a conclusão integral da escavação, do assentamento da tubulação, do reaterro compactado de valas e dos dispositivos de manobra e proteção das tubulações, recomposição total de pavimentos danificados e a respectiva limpeza do trecho;

- 10 % após a entrega dos cadastros e conferência destes por parte da fiscalização da Sanepar.

Consideram-se executados os trechos cujas OSE's estejam finalizadas, inclusive com os serviços de pavimentação e limpeza concluídos.

A extensão do trecho é delimitada pela distância entre os eixos de poços de visita, TL ou TIL.

Acréscimo ou redução da quantidade total prevista deve ser precedida de Aditivo Contratual

Os cadastros das unidades lineares e/ou cadastro conforme construído "as built" das partes de unidades localizadas, em meio digital e meio físico, devem ser entregues impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias calendário, após o protocolo do respectivo processo de faturamento. A fiscalização tem 10 (dez) dias calendário para conferência e a Contratada outros 10 (dez) dias calendário para reapresentá-los corrigidos. O não atendimento a qualquer destes prazos, caracteriza atraso na entrega e incidirá na aplicação de sanção administrativa para este atraso. Decorrido o prazo inicial ou da reapresentação do serviço corrigido sem a devida apresentação, a Contratada será notificada formalmente pelo atraso, será dado prazo de 10 dias úteis para apresentar defesa prévia e apresentar os cadastros e "as built" do período, se mesmo assim a Contratada não os apresentar, esta sujeita a aplicação da sanção administrativa por inexecução parcial do contrato por culpa da Contratada.

#### **4.3 Ligações Prediais de Esgoto**

A medição e faturamento deve ser por unidade executada no período, conforme definido na Tabela de Medição e Faturamento, constante deste documento. Consideram-se executadas as ligações que estejam finalizadas, inclusive com os serviços de pavimentação e limpeza concluídos.

#### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**OBS-1:** Fazem parte deste Descritivo Técnico o Memorial Descritivo e o MOS - Manual de Obras de Saneamento (Sanepar);

**OBS-2:** Todo o material de entulhos de demolição, escavação não utilizado como reaterro (bota-fora) deverá ser descartado em lugar apropriado e autorizado pelos órgãos de fiscalização ambiental da Prefeitura Municipal. Deverá ser apresentado um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;

**OBS-3:** Todas as interligações da rede nova com a rede existente deverão ser agendadas e programadas com a área operacional da Sanepar;

**OBS-4:** Antes da abertura das valas deve ser feito arquivo fotográfico com registro de pavimento, patologias no entorno e demais características do entorno. Diminuindo assim o pagamento de ações por ressarcimento;

**OBS-5:** Toda vala aberta deve ser fechada no mesmo dia, mesmo que a tubulação não tenha sido assentada;

**OBS-6:** Nos locais onde não existir pavimento, a terra deverá ser compactada e nivelada;

**OBS-7:** Nas entradas de veículos e pedestres deverá ser deixado passadiço provisório até a recomposição do pavimento;

**OBS-8:** Para as obras lineares a Contratada deverá disponibilizar um banheiro químico por frente de trabalho. O mesmo deverá ser mantido limpo e ser esgotado constantemente;

**OBS-9:** Não será autorizado a utilização de tubos PVC parede dupla (corrugado);

**OBS-10:** Não será permitido a utilização de PVs do tipo macho/fêmea;

**OBS-11:** Todo pavimento (calçada e asfalto), ao final do dia, deverão receber raspagem e varrição para remoção de terras e entulhos e em seguida serem lavados.

**OBS-12:** A recomposição de pavimento deve ser realizada no prazo máximo de 15 dias (asfalto e pavimentos especiais o prazo pode ser estendido em até 30 dias). Durante esse período o local deve permanecer sinalizado e não impossibilitar o acesso e trânsito de veículos e pedestres (asfalto e acesso de veículos e pedestres deve receber camada de brita graduada). O não cumprimento neste prazo a contratada será notificada e posteriormente advertida;

**OBS-13:** Devem ser elaborados cadastros e as built de todas das unidades lineares e localizadas. Os cadastros das redes executadas deverão ser apresentados em arquivo CAD em utilizando arquivo referência (XREF) a base da cidade e seguindo o padrão do cadastro fornecido pela Sanepar com o código do PPI e da atividade do PPI;

**OBS-14:** Os trabalhos devem ser realizados em horário comercial. Casos específicos devem ser acordados junto a fiscalização e solicitados com antecedência de sete dias preferencialmente.

**OBS-15:** Antes do início das obras lineares a contratada deve entregar informativo em todas as casas. O modelo do material a ser entregue será fornecido pela Sanepar.

OBRA: REDE ESGOTO VILA RECIFE  
 LOCAL: VILA RECIFE  
 DATA: 29/05/2023  
 ORÇADO POR: ENGENHEIRO CIVIL EDUARDO FELIPE MANFE CREA - PR 135944/D

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	MÉS 01		MÉS 02		MÉS 03		MÉS 04	
				NO MÉS%	ACUM.%						
01.06	CANTEIRO DE OBRAS	31.189,59	10,15%	80%	80%					20%	100%
03.06	RCE_PVC_DN_150 - SERVIÇO	248.205,60	80,74%	30%	30%	30%	30%	30%	90%	10%	100%
05.06	LPE - SERVIÇOS	28.024,42	9,12%	30%	30%	30%	30%	30%	90%	10,0%	100%
	<b>TOTAL</b>	<b>307.419,61</b>	<b>100,00%</b>								
	<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>										
	<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>			<b>1º MÉS</b>		<b>2º MÉS</b>		<b>3º MÉS</b>		<b>4º MÉS</b>	
	<b>VALOR ACUMULADO</b>			R\$ 107.820,68		R\$ 82.869,01		R\$ 82.869,01		R\$ 33.860,92	
				R\$ 107.820,68		R\$ 190.689,68		R\$ 273.558,69		R\$ 307.419,61	



**Relatório por Serviço**

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
 Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
 Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
 Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
 Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
 Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
 Serviços: --  
 Serv. Terc.: --  
 Mat/Equip.: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Material		
UC - 01 / 06	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>						
001	CANTEIRO DE OBRAS						
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO						
001.001.008	Sanitário químico	udxmês	1	560,62000	300,75	560,62	
001.001.007	Chuveiro isolado	m²	1	624,04000	238,27	624,04	
001.001.006	Sanitário isolado	m²	1	737,03000	285,47	737,03	
001.001.001	Escritório	m²	6	656,92000	1.176,58	3.941,52	
001.001.005	Barracão aberto	m²	10	154,82000	240,69	1.548,20	
001.001.003	Refeitório	m²	12	602,62000	2.092,17	7.231,44	
001.001.002	Alojamento	m²	12	488,21000	1.619,36	5.858,52	
001.001.004	Barracão fechado para materiais	m²	15	354,33000	1.555,52	5.314,95	
UC 01 => 001.001	<b>TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO</b>					<b>25.816,32</b>	
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA						
001.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1	2.912,70000	2.350,41	2.912,70	
UC 01 => 001.002	<b>TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA</b>					<b>2.912,70</b>	
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
001.003.001	Entrada provisória de água	ud	1	217,73000	217,73	217,73	
UC 01 => 001.003	<b>TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>					<b>217,73</b>	
005	PLACA DE OBRA						
001.005.001	Em chapa preta	m²	4	560,71000	1.909,51	2.242,84	
UC 01 => 001.005	<b>TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA</b>					<b>2.242,84</b>	
UC 01 => 001	<b>TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS</b>					<b>31.189,59</b>	10,15 %
UC - 03 / 06	<b>TOTAL DA UNIDADE</b>					<b>31.189,59</b>	10,15 %
002	SERVIÇOS TÉCNICOS						
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS						
002.001.039	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400	m	2876,73	8,09000	23.272,75	23.272,75	
UC 03 => 002.001	<b>TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS</b>					<b>23.272,75</b>	
002	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ESTADIA DA EQUIPE						
002.002.039	Acompanhamento de assentamento de tubulação de esgoto - DN < 400	m	2876,73	3,77000	10.845,27	10.845,27	
UC 03 => 002.002	<b>TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ESTADIA DA EQUIPE</b>					<b>10.845,27</b>	



## Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
Serviços: --  
Serv. Terc.: --  
Mat/Equip.: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Material		
007	CADASTRO DE OBRAS						
002.007.002	Cadastro linear de esgoto - CAD	m	2876,73	0,39000	1.121,92	0,00	1.121,92
<b>UC 03 =&gt; 002.007</b>	<b>TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS</b>				<b>1.121,92</b>		<b>1.121,92</b>
<b>UC 03 =&gt; 002</b>	<b>TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS</b>						<b>35.239,94</b>
003	SERVIÇOS PRELIMINARES						
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA						
003.005.004	Tapume em tela plástica	m	575,35	1,57000	778,62	124,68	903,30
003.005.001	Fita plástica	m	575,35	0,33000	109,32	80,55	189,87
003.005.003	Tapume móvel descontinuo	m	2301,38	3,92000	3.186,21	5.835,20	9.021,41
<b>UC 03 =&gt; 003.005</b>	<b>TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANCA</b>						<b>10.114,57</b>
006	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO						
003.006.002	Placa de advertência 1,00 x 2,00 m	ud	3	237,73000	263,56	449,63	713,19
003.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	14	142,85000	810,18	1.189,72	1.999,90
<b>UC 03 =&gt; 003.006</b>	<b>TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>						<b>2.713,09</b>
009	TRANSPORTE DE ENTULHO						
003.009.003	Com caçamba tipo "brooks"	ud	1	212,48000	212,48	0,00	212,48
<b>UC 03 =&gt; 003.009</b>	<b>TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHO</b>						<b>212,48</b>
<b>UC 03 =&gt; 003</b>	<b>TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>13.040,14</b>
004	MOVIMENTO DE SOLOS						
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS						
004.001.012	Em terra compacta, prof. 3 m < h <= 4 m	m³	0,31	73,14000	22,67	0,00	22,67
004.001.011	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m³	6,01	68,26000	410,24	0,00	410,24
004.001.010	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m³	163,11	60,95000	9.941,55	0,00	9.941,55
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m³	326,21	48,76000	15.906,00	0,00	15.906,00
<b>UC 03 =&gt; 004.001</b>	<b>TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS</b>						<b>26.280,47</b>
002	ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO,						
004.002.002	Profundidade 0 m < h <= 4 m	m³	25,26	19,23000	485,75	0,00	485,75
004.002.001	Profundidade 0 m < h <= 2 m	m³	1957,26	17,81000	34.858,80	0,00	34.858,80
<b>UC 03 =&gt; 004.002</b>	<b>TOTAL do Bloco ESCAVACAO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER</b>						<b>35.344,55</b>
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS						
004.013.001	Manual	m³	743,44	10,97000	8.155,54	0,00	8.155,54
004.013.002	Mecânico	m³	1734,7	2,49000	4.319,40	0,00	4.319,40

## Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
Recurso: PARCERIAS PREF. MUNICIPAIS - 33  
Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
Serviços: --  
Serv. Terc.: --  
Mat/Equip.: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Materiais		
UC 03 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS					12.474,94	
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS						
004.014.001	Manual	m³	247,81	30,47000	7.550,77	0,00	7.550,77
004.014.002	Mecânica	m³	2230,33	6,07000	13.538,10	0,00	13.538,10
UC 03 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS					21.088,87	
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS						
004.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	113,59	3,70000	420,28	0,00	420,28
UC 03 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS					420,28	
019	TRANSPORTE DE SOLOS						
004.019.002	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em caminho de serviço	m²xkm	567,95	4,58000	2.601,21	0,00	2.601,21
UC 03 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS					2.601,21	
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS					98.210,33	
005	ESCORAMENTO						
002	ESCORAMENTO METÁLICO						
005.002.001	Pontalete metálico	m²	1027,27	14,66000	14.529,66	530,12	15.059,78
UC 03 => 005.002	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO					15.059,78	
004	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA						
005.004.001	Com chapa metálica - largura <= 1,50 m	m²	780,92	12,59000	7.525,06	2.306,72	9.831,78
UC 03 => 005.004	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA					9.831,78	
UC 03 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO					24.891,56	
006	ESGOTAMENTO						
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS						
006.001.001	Moto bomba	h	1	10,79000	10,79	0,00	10,79
UC 03 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS					10,79	
UC 03 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO					10,79	
009	ASSENTAMENTOS						
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO						
009.002.002	DN 150	m	2876,73	7,66000	20.838,46	1.197,30	22.035,75
UC 03 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO					22.035,75	
013	TERMINAL DE LIMPEZA (TL)						
009.013.002	PVC JE DN 150	ud	19	48,57000	635,66	287,17	922,83
UC 03 => 009.013	TOTAL do Bloco TERMINAL DE LIMPEZA (TL)					922,83	



### Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
 Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
 Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
 Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
 Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
 Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
 Serviços: --  
 Serv. Terc.: --  
 Mat/Equip: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra			Total	%
				Unitário	Material	Total		
017	POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800							
009.017.002	Acréscimo para prof. superior a 1,00 m	m	18,51	372,22000	5.492,39	6.889,79		
009.017.001	Com profundidade até 1,00 m	ud	40	692,73000	18.930,55	27.709,20		
<b>UC 03 =&gt; 009.017</b>	<b>TOTAL do Bloco POÇO DE VISITA TIPO C - DN 800</b>					<b>34.598,99</b>		
027	EMBASAMENTO							
009.027.003	Areia reciclada	m³	7,57	56.89000	192,74	430,66		
<b>UC 03 =&gt; 009.027</b>	<b>TOTAL do Bloco EMBASAMENTO</b>					<b>430,66</b>		
<b>UC 03 =&gt; 009</b>	<b>TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS</b>					<b>57.988,23</b>		
010	PAVIMENTAÇÃO							
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS							
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	15	9,75000	146,25	146,25		
010.001.010	Grama	m²	20	6,48000	129,60	129,60		
010.001.016	Asfalto	m²	107,8	9,75000	1.051,05	1.051,05		
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	409,33	3,08000	696,87	1.260,74		
<b>UC 03 =&gt; 010.001</b>	<b>TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS</b>					<b>2.587,64</b>		
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM							
010.003.008	Grama	m²	20	8,25000	165,00	165,00		
<b>UC 03 =&gt; 010.003</b>	<b>TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM</b>					<b>165,00</b>		
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM							
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	0,75	744,29000	364,88	558,22		
010.005.005	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	m³	5,39	1.483,22000	1.150,49	7.994,56		
<b>UC 03 =&gt; 010.005</b>	<b>TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E</b>					<b>8.552,77</b>		
<b>UC 03 =&gt; 010</b>	<b>TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>11.305,41</b>		
016	SERVIÇOS DIVERSOS							
020	LIMPEZA DE OBRA							
016.020.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	219,21	1,82000	398,96	398,96		
016.020.002	Obra linear - lavagem	m	219,21	0,60000	131,53	131,53		
016.020.004	Lavagem de rede de esgoto	m	2876,73	2,15000	6.184,97	6.184,97		
<b>UC 03 =&gt; 016.020</b>	<b>TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA</b>					<b>6.715,46</b>		
022	EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA							
016.022.014	Caminhão pipa até 10 m³ - hora improdutiva	h	1,1	59,69000	65,66	65,66		
016.022.013	Caminhão pipa até 10 m³ - hora produtiva	h	3,29	224,34000	738,08	738,08		



**Relatório por Serviço**

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
 Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
 Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
 Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917

Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
 Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
 Serviços: --  
 Serv. Terc.: --  
 Mat/Equip.: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Materiais		
UC 03 => 016.022	TOTAL do Bloco EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA				803,74		
UC 03 => 016	TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS				7.519,20		
	TOTAL DA UNIDADE				248.205,60		80,74 %
UC - 05 / 06	LPE - SERVIÇOS						
004	MOVIMENTO DE SOLOS						
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS						
004.001.011	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m³	2,22	68.26000	151,54	0,00	151,54
004.001.010	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m³	83,69	60.95000	5.100,91	0,00	5.100,91
004.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m³	162,09	48.76000	7.903,51	0,00	7.903,51
UC 05 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS				13.155,95		
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS						
004.013.001	Manual	m³	74,4	10.97000	816,17	0,00	816,17
004.013.002	Mecânico	m³	173,6	2.49000	432,26	0,00	432,26
UC 05 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS				1.248,43		
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS						
004.014.001	Manual	m³	24,8	30.47000	755,66	0,00	755,66
004.014.002	Mecânica	m³	223,19	6.07000	1.354,76	0,00	1.354,76
UC 05 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS				2.110,42		
UC 05 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS				16.514,80		
005	ESCORAMENTO						
001	ESCORAMENTO DE MADEIRA						
005.001.001	Pontaleite	m²	20,2	19.42000	327,89	64,39	392,28
UC 05 => 005.001	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO DE MADEIRA				392,28		
UC 05 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO				392,28		
009	ASSENTAMENTOS						
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO						
009.002.001	DN 100	m	285	6.26000	1.706,09	78,01	1.784,10
UC 05 => 009.002	TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO				1.784,10		
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL						
009.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	190	45.25000	6.356,56	2.240,94	8.597,50
UC 05 => 009.012	TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO				8.597,50		



## Relatório por Serviço

Obra: GPONO-SES-UBIRATÁ - VILA RECIFE - Clone  
 Mun./Loc.: UBIRATA - VILA RECIFE  
 Área Res.: GER PROJETOS E OBRAS NOROESTE  
 Nº UC: 6

Nº Orçamento: 4917  
 Recurso: PARCERIAS PREF.MUNICIPAIS - 33  
 Referência: JUNHO/22

BDI Aplicado  
 Serviços: --  
 Serv. Terc.: --  
 Mat/Equip.: --

Código	Descrição	UD	QTD	Mão de Obra		Total	%
				Unitário	Materiais		
<b>UC 05 =&gt; 009</b>	<b>TOTAL do Módulo ASSENTAMENTOS</b>					<b>10.381,60</b>	
010	PAVIMENTAÇÃO						
001	RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS						
010.001.014	Piso de concreto desempenado	m²	1,33	9,75000	12,97	0,00	12,97
010.001.010	Grama	m²	1,77	6,48000	11,47	0,00	11,47
010.001.023	Corte de pavimento com disco	m	5,15	3,08000	8,77	7,09	15,86
<b>UC 05 =&gt; 010.001</b>	<b>TOTAL do Bloco RETIRADA DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS</b>					<b>40,30</b>	
003	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS COM						
010.003.008	Grama	m²	1,77	8,25000	14,60	0,00	14,60
<b>UC 05 =&gt; 010.003</b>	<b>TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E</b>					<b>14,60</b>	
005	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E SARJETAS SEM						
010.005.001	Piso de concreto desempenado	m³	0,07	744,29000	34,06	18,05	52,10
<b>UC 05 =&gt; 010.005</b>	<b>TOTAL do Bloco RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS, GUIAS E</b>					<b>52,10</b>	
<b>UC 05 =&gt; 010</b>	<b>TOTAL do Módulo PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>107,00</b>	
016	SERVIÇOS DIVERSOS						
020	LIMPEZA DE OBRA						
016.020.001	Obra linear - raspagem e varrição	m	2,65	1,82000	4,82	0,00	4,82
016.020.002	Obra linear - lavagem	m	2,65	0,60000	1,59	0,00	1,59
016.020.004	Lavagem de rede de esgoto	m	285	2,15000	612,75	0,00	612,75
<b>UC 05 =&gt; 016.020</b>	<b>TOTAL do Bloco LIMPEZA DE OBRA</b>					<b>619,16</b>	
022	EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA						
016.022.014	Caminhão pipa até 10 m3 - hora improdutiva	h	0,01	59,69000	0,60	0,00	0,60
016.022.013	Caminhão pipa até 10 m3 - hora produtiva	h	0,04	224,34000	8,97	0,00	8,97
<b>UC 05 =&gt; 016.022</b>	<b>TOTAL do Bloco EQUIPAMENTO - HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA</b>					<b>9,57</b>	
<b>UC 05 =&gt; 016</b>	<b>TOTAL do Módulo SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>628,73</b>	
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						<b>28.024,42</b>	<b>9,12 %</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>307.419,61</b>	<b>100,00 %</b>

000102



## PARECER JURÍDICO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

000104

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico - Requisição 160/2023

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 30/03/2023 15:41

**Para:** parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde!

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de edital anexa, modalidade tomada de preço, visando a ampliação do sistema de esgotamento sanitário na Vila Recife, conforme documentos anexos.

--  
Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubiratã

— Anexos: —

---

MINUTA EDITAL TP.docx	163KB
Requisição 160.pdf	1,9MB
MEM_DESCRIT.pdf	453KB
ORCAMENTO LICITAÇÃO.pdf	240KB
Processo_20.185.976-0_1.pdf	5,2MB

## PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** Nº 160/2023

**OBJETO:** Ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã.

Trata-se de um parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade sobre a abertura de processo licitatório na modalidade de tomada de preço, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para contratação de empresa para fazer a ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a Vila Recife na sede de Ubiratã.

A justificativa para referida contratação encontra-se anexa a requisição.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade de a Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

(...)

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

**Art. 22. São modalidades de licitação:**

I - concorrência;

**II - tomada de preços;**

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.

(...)

**§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421) (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as

declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

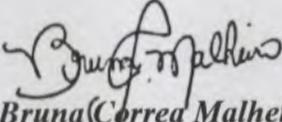
Desta forma, há rubrica orçamentária firmada pela Secretaria de Finanças, constando dotação orçamentária, ademais, o valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças, devendo ser providenciada a declaração do ordenador da despesa.

A minuta do edital e do contrato está em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 30 de março de 2023.

  
**Bruna Correa Malheiro**  
**Advogada Pública**  
**OAB/PR 88.976**

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000109

## PORTARIAS

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# UBIRATÃ

PREFEITURA



000110

PORTARIA Nº 234, DE 5 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para integrarem Comissão de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

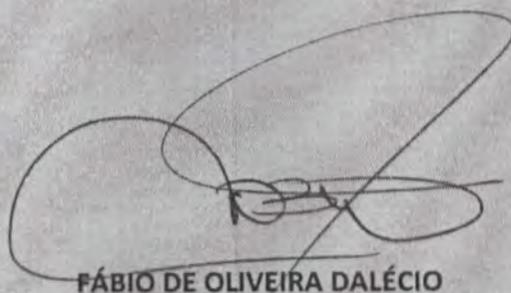
**Art. 1º** Designar os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, **Thaila Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Chefe Adjunta do Setor de Pregão e **Vitor Hugo Tiburcio de Almeida**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas, para integrarem Comissão de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubiratã, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

**Art. 2º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

**Art. 3º** Nas licitações instauradas com fulcro no art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores designados no art. 1º atuarão como Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR  
O presente ato foi publicado no Jornal  
oficial Eletrônico do Município de  
Ubiratã, Edição nº 1743, do dia  
05/04/23 e está  
disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br),  
menu Jornal Oficial Online.  
Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP. 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000111

**PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito  
**Geraldo José dos Santos**

Secretaria da Coordenação Geral  
do Governo  
**Maria Inês Bento**

Secretaria da Administração  
**Claudinei Edson Dalla Corte**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico  
**Marcos da Silva Retamero**

Secretaria da Assistência Social  
**Claudineia de Souza Lazaretti**

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação  
**Ronaldo Felipe Maciel**

Secretaria das Finanças e Planejamento  
**Paulo Pereira Moura**

Secretaria de Viação e Serviços Rurais  
**Luiz Antônio Marafon**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
**Thiago Munhoz D'alécio**

Secretaria de Esportes e Lazer  
**Rafael de Melo Bartz**

Secretaria da Saúde  
**Lilian Welz Trindade**

Secretaria da Educação e Cultura  
**Elcia Godinho de Moraes da Silva**

Secretaria de Obras  
**Guilherme Santa Rosa**

## §1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

*bela, amada e gentil*



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

*bela, amada e gentil*

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração  
Divisão de Legislação

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



000115

**EDITAL**

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. O Município de Ubiratã não dispõe de Cadastro de Fornecedores, desta forma, não será exigido cadastramento prévio para participação na presente licitação.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo fixado neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**3. DO PREÇO MÁXIMO**

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ 307.419,61 (trezentos e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

**5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06**

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

**6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93).**



6.1. Considerando a complexidade do objeto, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail [obras1@ubirata.pr.gov.br](mailto:obras1@ubirata.pr.gov.br) ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

## 7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

## 8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Tomada de Preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretensão licitante, a impugnação poderá se realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br) ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.



9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

## 11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

### **ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

**12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das 08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

**13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

**13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (41) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)



E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

### 13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

### 13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado na alínea "B", podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

- I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;
- III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;
- IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;
- V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.
- D. **Atestado de capacidade técnico-operacional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, podendo a comprovação ser feita por mais de um atestado:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Implantação de redes coletoras	1.400 m

- E. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea "B" que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de obra semelhante em complexidade operacional e tecnológica.
- I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.
- F. Atestado de Visita (Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

### 13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.
- II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   
 $SG = AT / (PC + ELP)$   
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo  
AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

#### **14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02**

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;



VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilha Orçamentária;

C. Cronograma Físico-Financeiro e de Execução;

D. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.5. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários diverjam dos totais.

14.6. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

## 15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no



prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br);

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

## 16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

## 17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo IX).

## **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

## **20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## 21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigido o recolhimento de garantia de execução para a presente licitação.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A) Não mantiver proposta;
- B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- C) Apresentar documentação falsa;
- D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

#### **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- A. Projeto Básico (Anexo I);
- B. Modelo de Procuração (Anexo II);
- C. Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);
- D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
- E. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo V);
- F. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI);
- G. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo VII);
- H. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII);
- I. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo IX);
- J. Minuta do Contrato (Anexo X);

Ubiratã - Paraná, 30 de maio de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:600760209  
59  
Dados: 2023.06.02  
09:08:27 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

**1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Investir em saneamento básico é aumentar a qualidade de vida da população, inibindo a propagação de uma série de doenças, melhorando a qualidade de vida, reduzindo os índices de mortalidade infantil e gastos com saúde pública. O tratamento do esgoto doméstico também é muito importante para a preservação do meio ambiente, assim preservando o córrego em área urbana e ambiente em seu entorno.

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Ampliação do sistema de esgoto sanitário	R\$ 307.419,61

**3. DO VALOR**

3.1. O valor total da licitação é de R\$ 307.419,61 (trezentos e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da lei 8.666/93.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

**6. DOS PRAZOS**

- 6.1. A ordem de serviços será emitida em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 6.2. A empresa se obriga a entregar a obra ao município em até 4 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.
- 6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.
- 6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 6.5. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na empresa ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.
- 7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.
- 7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.
- 7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.
- 7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.
- 7.6. Os tubos, conexões e tampões não constantes em planilha orçamentária serão fornecimento pela Sanepar ao Município. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela empresa contratada. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito.
- 7.7. A última medição ficará retida até conferência final dos materiais (conforme citada no item 9.6) retirados e utilizados na obra. Em caso de algum material retirado e não utilizado na obra fica a cargo da empresa contratada adquirir o mesmo produto e devolver ao depósito do município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Ao final da execução a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.
- 8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.
- 8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:
- 8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.
- 8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;
- 8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula Nona da Minuta do Contrato.

## 10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## 11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

## 12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

## 13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

## 15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Nona da Minuta do Contrato.

#### 18. DO PROJETO E CRONOGRAMA

18.1. O projeto e o cronograma, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**ANEXO II  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

000141



**ANEXO III**  
**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município  
(*Nome e CPF*)

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa  
(*Nome, assinatura e CPF*)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa

(Nome, assinatura e CPF)

Contador

(Nome, nº CRC)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TEL:  
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura



ANEXO VIII  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TEL:  
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$ ( ).
2. O prazo de execução é de XXXXXXX, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa  
(Nome, assinatura e CPF).

**ANEXO X  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6117/2023, Tomada de Preços nº 14/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da lei 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA se obriga a entregar a obra ao município em até 4 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.

7.6. Os tubos, conexões e tampões não constantes em planilha orçamentária serão fornecimento pela Sanepar ao Município. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela CONTRATADA. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito.

7.7 A última medição ficará retida até conferência final dos materiais (conforme citada no item 7.6) retirados e utilizados na obra. Em caso de algum material retirado e não utilizado na obra fica a cargo da CONTRATADA adquirir o mesmo produto e devolver ao depósito do município.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 9.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

### 9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- 9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;
- 9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, e Projetos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.



11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO**

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Marcos Retamero, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Juliana Bispo Santiago Piva, e na sua ausência, ao servidor vitor Hugo Tiburcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido em cronograma, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspicionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

- 19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
- 19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
- 19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

- 20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
- 20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- 20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos e a proposta final da CONTRATADA.

#### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

#### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



# AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

6117



# BUSCA AVANÇADA

000163

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios ([http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id\\_cliente=46&sessao=ee376c8fba3mee](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=ee376c8fba3mee)) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRO 6117/2023 - TOMADA DE PREÇO 14/2023

Publicação: 02/06/2023

Abertura: 22/06/2023 às 08:30

**Modalidade:** Tomada de Preço

**Valor Máximo:** R\$ 307.419,61 (trezentos e sete mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

**Objeto:**

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.

Anexos

PASTA TÉCNICA

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

000164

✉ [ubirata@ubirata.pr.gov.br](mailto:ubirata@ubirata.pr.gov.br)



➔ [Voltar ao Site \(http://ubirata.pr.gov.br\)](http://ubirata.pr.gov.br)

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 02/06/2023 13:38:31



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000165

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.777- ANO: XVIII

Página 2 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Odilon Henrique Rede, ocupante do cargo de Assessor IV, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### PORTARIA Nº 351, DE 31 DE MAIO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Cristiane Ferreira Pires de Melo, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 30/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

### PORTARIA Nº 352, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Elizangela Pires Santana, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 25/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

### PORTARIA Nº 353, DE 1º DE JUNHO 2023

Concede licença sem remuneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração de 2 (dois) anos a servidora Caroline Thais Rezende da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde, em 01/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

## PROCESSOS LICITATÓRIOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023

##### TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE.

Data da realização: 22 de junho de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2023.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6119/2023

##### LEILÃO Nº 01/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM.

Data da realização: 21 de junho de 2023, às 10h00min.

Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 01 de junho de 2023.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6120/2023

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 20 de junho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 02 de junho de 2023.





na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no perímetro rural e urbano, em veículos próprios adequados com motorista, visando atender alunos matriculados na rede municipal e estadual, nos turnos Matutino e Vespertino, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de construção civil, hidráulico, metalúrgico, pintura, e afins para atender pequenas obras nos prédios públicos pertencentes às Secretarias Municipais de Toledo, bem como, para atender o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e o Fundo Municipal de Trânsito, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado e climatizadores para utilização nas Secretarias Municipais de Toledo-PR, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de material e mão de obra para freezers, refrigeradores domésticos e industriais, bebedouros (garrafão, coluna, industrial, refresqueira, purificadores), fogões domésticos e industriais, centrais de gás, máquinas lavadoras e secadoras de roupas, forno elétrico e micro-ondas, em atendimento às Secretarias Municipais de Toledo/PR, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos que serão utilizados pela Assistência Farmacêutica do Município de Toledo, através da Secretaria da Saúde, em favor das empresas relacionadas no relatório de classificação anexado ao processo licitatório adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atendimento às Secretarias Municipais de Administração, em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023

#### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos para adequações na assistência farmacêutica, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do município de Toledo. **DATA DE ABERTURA:** 21 de JUNHO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 280.105,09 (duzentos e oitenta mil, cento e cinco reais e nove centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

58863/2023

## Ubiratã

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 6117/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 14/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, Empreitada Por Preço Global, visando a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE. Data da realização: 22 de junho de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubiratã.pr.gov.br](http://www.ubiratã.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 30 de maio de 2023.

58621/2023

## Vera Cruz do Oeste

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 33/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.101.821/0001-01, convoca os interessados a participarem da licitação a ser realizada no dia 20/06/2023 às 09:00 horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem e insumos médico-hospitalares para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz do Oeste – PR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.veracruz.pr.gov.br](http://www.veracruz.pr.gov.br) e demais informações junto ao Setor de Licitações através do fone 045 32678006 ou e-mails [licitacao@veracruz.pr.gov.br](mailto:licitacao@veracruz.pr.gov.br) e [pregoeiravcco@gmail.com](mailto:pregoeiravcco@gmail.com).

Vera Cruz do Oeste, 01 de junho de 2023.

Kéli Fátima Trevisol  
Pregoeira

58271/2023

## Entidades Municipais

### Antarquia Municipal de Educação de Apucarana

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA PREGÃO ELETRÔNICO – N° 25/2023

### DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
406064023

Documento emitido em 05/06/2023 13:34:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
N° 11424 | 05/06/2023 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta inserir o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Município de Apucarana, 02 de Maio de 2023.

58463/2023

para confecção de jalecos para professores e enfermeiras.

0,80 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e

oitenta e seis reais) até 20/06/2023 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica

onde ser obtido no Link: [apucarana.atende.servico/valor/8/padrao/1/load/1](http://apucarana.atende.servico/valor/8/padrao/1/load/1) ou na plataforma023. Esclarecimentos: [licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br](mailto:licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br)

58709/2023

# UBIRATÃ



PREFEITURA

000168

## FASE EXTERNA

*bela, amada e genti!*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

**Objeto:** Ampliação do sistema de esgotamento sanitário na Vila Recife.

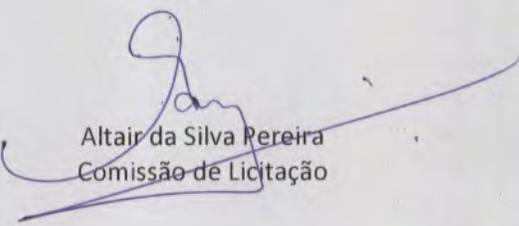
Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2023, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Altair da Silva Pereira e Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, designados como membros da comissão de licitação pela portaria 234/2023, para receber os envelopes de habilitação e de proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da tomada de preço nº 14/2023, assim como proceder à abertura dos envelopes de habilitação.

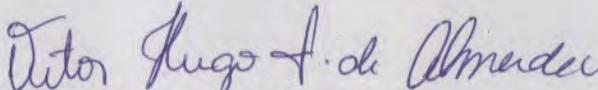
A sessão iniciou-se pelo recebimento dos envelopes das licitantes. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h34min, comparecendo apenas a empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 392.651.650/0001-20, representada na sessão pelo senhor Bruno Gustavo Pinheiro.

A comissão de licitação rubricou o envelope de habilitação da licitante para certificar que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela comissão. A comissão verificou que o instrumento particular de contrato de prestação de serviço apresentado pela proponente indicava o senhor Anselmo Luiz Stroparo, engenheiro civil, como profissional contratado, porém com vigência até o dia 01 de novembro de 2022. A comissão diligenciou a empresa, solicitando o encaminhando do documento corrigido até às 23h59min do dia 23 de junho de 2023.

A comissão informou ao representante presente que, após o cumprimento da diligência, seria informado à empresa via e-mail data e horário para abertura da proposta de preços.

Nada mais havendo a tratar, a comissão deu por encerrada a sessão às 09h25min, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

  
Altair da Silva Pereira  
Comissão de Licitação



Vitor Hugo Tiburcio de Almeida  
Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida  
Arquiteto e Urbanista  
CAU - A196545-0

  
Bruno Gustavo Pinheiro  
Representante presente

*bela, amada e gentil*

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA**

**BRUNO GUSTAVO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, natural de Irati – PR, nascido em 16/03/1993, inscrito no CPF nº 088.099.579-38 e Carteira de Identidade RG nº 10.141.470-1 expedida por SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Senhorinha Lopes, nº 373, Bairro Stroparo, município de Irati – PR, CEP 84507-069.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA** e como nome fantasia **GENIALE INFRAESTRUTURA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL** - O capital é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Senhorinha Lopes, nº 373, Bairro Stroparo, município de Irati – PR, CEP 84507-069.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Obras de terraplenagem; abertura de valas e represas; remoção de terras e entulhos; serviços de construções e edificações; serviços de instalações hidráulicas e sanitárias; serviços de urbanização e paisagismo; serviços de engenharia civil, hidráulica, ambiental e elétrica, como a elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnica, supervisão de obras, controle de materiais; supervisão de contratos e execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos; instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial; instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; serviços técnicos de cartografia e topografia, estudos topográficos, levantamento de limites, atividades de informação cartográfica e espacial, e a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo); locação de máquinas e equipamentos para construção civil.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar

27. SELIGNATO DE NOTAS - IRATI-PR  
CERTIFICADO QUE O SELO DE  
IDENTIFICAÇÃO DE ATOS foi afixado na última  
página do documento entregue para a parte.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA**

impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS FILIAIS (ART. 969CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** – A empresa iniciará suas atividades em 27/08/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

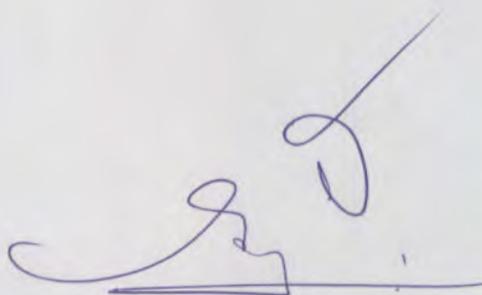
**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** Fica eleito o foro de Irati - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Irati, 27 de Agosto de 2020.

  
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO





000172

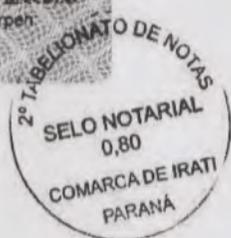
**2º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR**  
 TABELIA DESIGNADA: GHAZELLE SUNDERSKI RIGONI  
 R. Dr. Corvêa, 777 - Centro - Irati / PR - Cep: 84500-002 - Fone: (41) 3427-1139 / (41) 3427-1228 - 2ª Comarca Irati@tbl.com.br

Selo Nº LFnSk.VHMct.IvFKK, Controle: C2H3H.617m7  
 Confira este selo em: [tbl.com.br](http://tbl.com.br)

Reconheço verdadeira a assinatura de BRUNO GUSTAVO PINHEIRO  
 Dou fé, Irati, 22 de setembro de 2020  
 Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

*Danielle Lopes*  
 Daniella Lopes  
 Escrevente Juramentada

Custos: R\$ 8,41 (VRC 43,60); Funrejus: R\$ 2,10; Selo Funarpen: R\$ 0,80; FADEP: R\$ 0,42; ISS: R\$ 0,42. Total: R\$ 12,15



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020 09:30 SOB N° 41108845927.  
 PROTOCOLO: 204285577 DE 28/09/2020.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004669240. CNPJ DA SEDE: 39265165000120.  
 NIRE: 41108845927. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2020.  
 BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*[Handwritten signature]*

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000173

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
101414701 SESP PR

CPF  
088.099.579-38

DATA NASCIMENTO  
16/03/1993

FILIAÇÃO  
LUIZ CARLOS PINHEIRO  
JUSSARA BUENO PINHEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB AB

Nº REGISTRO  
05369897720

VALIDADE  
27/01/2032

1ª HABILITAÇÃO  
06/12/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
27/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26143987149  
PR920589720

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2348301699

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000174



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA NIRE : 41108845927 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2316188129
NIRE (Sede) 41108845927	CNPJ 39.265.165/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/10/2020	Início de Atividade 27/08/2020
<b>Endereço Completo</b> Rua SENHORINHA LOPES, Nº 373, STROPARO-Irati/PR- CEP84507-069			
<b>Objeto</b> OBRAS DE TERRAPLENAGEM ABERTURA DE VALAS E REPRESAS REMOCAO DE TERRAS E ENTULHOS SERVICOS DE CONSTRUCOES E EDIFICACOES SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS SERVICOS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ELETRICA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS SUPERVISAO DE CONTRATOS E EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIACAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC.), CABOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS E DE COMUNICACOES, CABOS PARA REDES DE INFORMATICA E TELEVISAO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA OPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABOLICAS, PARA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINACAO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCENDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRONICO E AUTOMACAO PREDIAL INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, ESTUDOS TOPOGRAFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES, ATIVIDADES DE INFORMACAO CARTOGRAFICA E ESPACIAL, E A REALIZACAO DE ESTUDOS GEODESICOS (HIDROGRAFICOS E SOBRE O SOLO) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL.			
<b>Capital</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 01/10/2020		<b>Número</b> 20204285577	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO</b> <b>Identidade:</b> 101414701 <b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>CPF:</b> 088.099.579-38 <b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2023, às 14:15:33 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NMXFASVV**.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

RAZÃO SOCIAL: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

CNPJ: 39265165000120

ENDEREÇO: RUA SENHORINHA LOPES Nº373

TEL: 42998044250

E-MAIL: PINHEIROBRUNOGUSTAVO@GMAIL.COM

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor BRUNO GUSTAVO PINHEIRO, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

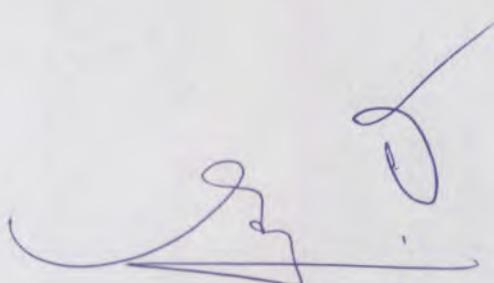
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

IRATI 20 DE JUNHO DE 2023



BRUNO GUSTAVO PINHEIRO  
REPRESENTANTE LEGAL



000176



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 7655 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

**Contribuinte:** BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

**CPF/CNPJ:** 39.265.165/0001-20

**Logradouro:** RUA SENHORINHA LOPES, Nº: 373

**Bairro:** STROPARGO

**Cidade:** IRATI

**Complemento:**

**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 4E40AC9EECC1CD0FF48F7B8F145D62C1

**FINALIDADE:** SIMPLES VERIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 19/06/2023

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI  
Estado do Paraná  
Exercício: 2023

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> ATIVO <=

Cadastro: 18409

Nome: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

Endereço: RUA SENHORINHA LOPES, 373 -

Bairro: STROPARO

Cidade: IRATI - PR

Data Abertura: 01/10/20

Data Encerramento:

Número do Alvará: 18409/2020

Data Validade Alvará: 15/06/24

Atividade: 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.91-6-00 - Obras de fundações  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

\*ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA.

Observação do Alvará:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.265.165/0001-20  
**Razão Social:** BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA  
**Endereço:** RUA SENHORINHA LOPES 373 / STROPARO / IRATI / PR / 84507-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2023 a 05/07/2023 \*

**Certificação Número:** 2023060602244143529244

Informação obtida em 15/06/2023 15:28:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.265.165/0001-20  
Certidão n°: 27268964/2023  
Expedição: 15/06/2023, às 15:27:57  
Validade: 12/12/2023<sup>x</sup> - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.265.165/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

RAZÃO SOCIAL: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

CNPJ: 39265165000120

ENDEREÇO: RUA SENHORINHA LOPES Nº373

TEL: 42998044250

E-MAIL: PINHEIROBRUNOGUSTAVO@GMAIL.COM

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

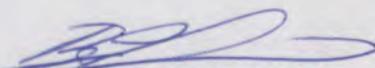
A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

IRATI 20 DE JUNHO DE 2023



BRUNO GUSTAVO PINHEIRO  
REPRESENTANTE LEGAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA  
CNPJ: 39.265.165/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:43 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2023. ✖

Código de controle da certidão: 59C2.A7F0.3224.D5EA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000182

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030846687-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.265.165/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito** ✱

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>39.265.165/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GENIALE INFRAESTRUTURA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R SENHORINHA LOPES</b>	NÚMERO <b>373</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>84.507-069</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>STROPARO</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PINHEIROBRUNOGUSTAVO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9804-4250</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
--------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **09:36:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 84284/2023**

**Validade: 21/07/2023**

**Razão Social:** BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

**CNPJ:** 39265165000120

**Num. Registro:** 74409

**Registrada desde :** 12/02/2021

**Capital Social:** R\$ 60.000,00

**Endereço:** RUA SENHORINHA LOPES, 373 STROPARO

**Município/Estado:** IRATI-PR

**CEP:** 84507069

**Objetivo Social:**

Obras de terraplenagem; abertura de valas e represas; remoção de terras e entulhos; serviços de construções e edificações; serviços de instalações hidráulicas e sanitárias; serviços de urbanização e paisagismo; serviços de engenharia civil; hidráulica, ambiental e elétrica, com a elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnica, supervisão de obras, controle de materiais; supervisão de contratos e execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos; instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo, sistemas de controle eletrônico e automação predial; instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; serviços técnicos de cartografia e topografia, estudos topográficos, levantamento de limites, atividades de informação cartográfica e especial, e a realização de estudos geodésicos (hidrográficos e sobre o solo); locação de máquinas e equipamentos para construção civil.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 39265165000120**

1 - Nome Civil: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

Carteira: PR-161276/D Data de Expedição: 24/04/2017

Desde: 12/02/2021 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1996 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

---

**Para fins de: CADASTRO**

---

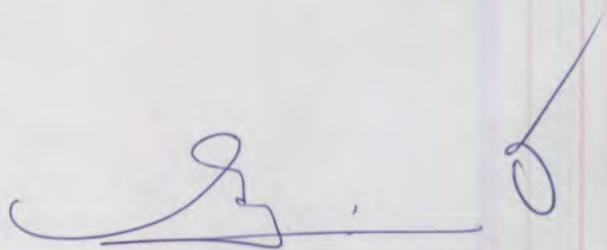
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 184270/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/06/2023 14:53:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **84274/2023**

Validade: 18/12/2023

Nome Civil: ANSELMO LUIZ STROPARO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-9660/D

Registro Nacional : 1700795481

Registrado(a) desde : 14/01/1981

Filiação : CARLOS ALBERTO STROPARO

MARIA LIGIA STROPARO

Data de Nascimento : 14/10/1953

Documento de Identidade : 900052 Orgão Emissor : SSP UF : PR

CPF : 85368717849

Naturalidade : IRATI/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES

Data da Colação de Grau : 28/02/1980

Diplomação : 28/02/1980

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 184235/2023.

Emitida via Internet em 21/06/2023 14:39:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Através do presente instrumento de contrato particular de prestação de serviços, que entre si, fazem, de um lado como CONTRATANTE: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua SENHORINHALOPES N373 BAIRRO STROPARO IRATI PR, inscrita no CNPJ 39.265.165/0001-20, tendo por seu representante legal BRUNO GUSTAVO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Irati, Paraná portadora do CPF 08809957938, e de outro como CONTRATADO: ANSELMO LUIZ STROPARO pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil - CREA PR-9660/D, inscrito no CPF sob nº85368717849, residente a Rua 19 de dezembro, centro, cidade de Irati, no Estado do Paraná, ajustam e celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

OBJETO DO CONTRATO: - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sendo que O CONTRATADO tem por obrigação acompanhar os serviços que a empresa for executar, bem como realizar, e fazer as devidas ART's de todos os serviços, assinando todos os documentos técnicos como laudos, especificações e as planilhas.

CLÁUSULA I: DO PRAZO – O prazo deste contrato será até o dia 01 de novembro de 2022 a partir da data de assinatura deste, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes a qualquer momento, sem qualquer tipo de multa ou ônus a qualquer uma das partes.

CLÁUSULA II: DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATANTE pagara ao CONTRATADO pela prestação de serviço ora contratados, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais). O pagamento total devera ser efetuado ate o dia 05 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA III: DA CARGA HORARIA - A carga horária será de 01:00 hora diária.

CLÁUSULA IV: Após a aprovação dos projetos definidos, memoriais descritivos e orçamentos anexos, rubricados pelas partes, O CONTRATADO não se responsabiliza por qualquer alteração ou modificação nos mesmos em desacordo com o aprovado, só podendo haver modificação feita pelo seu autor ou com seu consentimento por escrito, Caso contrário, será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA V: As reformas realizadas pelo CONTRATANTE, de igual forma, deverão ser vistoriadas pelo CONTRATADO, sob pena de isenção de responsabilidade do mesmo pelas reformas realizadas sem seu conhecimento.

CLÁUSULA VI: O CONTRATANTE contratara e pagara a mão-de-obra, bem como comprara e pagara os materiais a serem usados no serviço de acordo com as especificações do CONTRATADO, ficando por conta do CONTRATANTE a responsabilidade e o pagamento



dos encargos, reclamações trabalhistas, seguros e o que mais for exigido pelos órgãos competentes para a regularização do serviço.

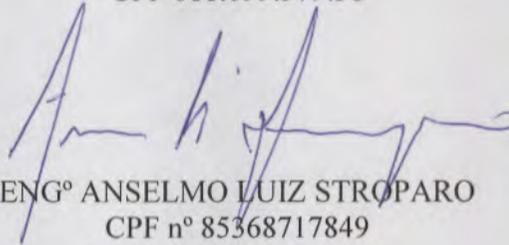
CLÁUSULA VIII: FORO - Elegem a Câmara de Mediação e arbitragem do CREA, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja. E, por estarem CONTRATADO E CONTRATANTE, de comum acordo e cientes destes, com todas as cláusulas e condições, assinam o presente contrato 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si, sucessores e herdeiros a cumprirem o presente contrato em toda sua extensão.

Irati - PR, 01 de novembro de 2022.



BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA

Bruno Gustavo Pinheiro  
Representante Legal  
CPF 088.099.579.38



ENGº ANSELMO LUIZ STROPARO  
CPF nº 85368717849  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 9660/D



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A empresa Drenaplan Construtora de Obras LTDA, CNPJ 84862614/0001-72, com sede na Rua Senhorinha Lopes nº373, Irati PR, atesta para os devidos fins que a empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 39265165/0001-20, com sede a rua Senhorinha Lopes nº373 na cidade de Irati PR executou mediante contrato de prestação de serviço, obra de saneamento com as seguintes características

Obra: Saneamento

Cidade: Irati/PR

Local: Diversas ruas (Bairro Stroparo, Bairro Lagoa)

Data de início : 20/04/2021

Data de término:11/12/2021

Descrição dos serviços:

Execução de 2.500 metros de rede de esgoto, sendo:

180 ligações prediais

2500,00 metros de rede de esgoto em PVC DN150

Sendo o que tínhamos para atestar, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos.

  
DRENAPLAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Luiz Carlos Pinheiro

Representante legal





## Prefeitura Municipal de Irati

CNPJ 75.654.574/0001-82

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PARANÁ - cep 84500-000

Fone (0XX) 42 3907-3337 - Fax (0XX) 42 3907-3345

Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo

000190

### ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Irati, CNPJ 75.654.574/0001-82, com sede a Rua Cel. Emilio Gomes, nr. 22, Irati/PR, atesta para os devidos fins, que a empresa DRENAPLAN TERRAPLANAGENS LTDA., CNPJ 84.862.614/0001-72, registro no CREA/PR nr. 42.276, com sede na Avenida Ladislau Grechinski nr. 526, na cidade de Irati/PR, executou, mediante contrato de prestação de serviços nr. 253/2008, obras de saneamento, com as seguintes características:

Obra: **Saneamento**

Cidade: Irati/PR

Local: Ruas diversas (Bairro Rio Bonito, Vila Matilde, Choma, Vila São João, Jd. Planalto, etc)

Data de Inicio: 24/09/2008

Data de termino: 30/06/2010

Objeto: Tomada de Preços nº 017/2008

Valor do Contrato: R\$ 307.465,51

Valor dos Aditivos: R\$ 20.000,00

Valor final da obra: **R\$ 327.465,51**

Resp. Técnico da empresa Drenaplan: ART 20084070699 - Anselmo Luiz Stroparo CREA/PR 9660/D

Descrição dos serviços:

Execução de **10.000m de rede de esgoto**, sendo:

- 512 ligações domiciliares
- 6.300,00m rede coletora de esgoto em PVC DN150
- 1.600,00m rede coletora de esgoto em PVC DN100
- 1.800,00m emissário em PVC DN200
- 100,00m travessia não destrutível em PVC DN150
- 44,00m travessia não destrutível em PVC DN200
- 156,00m tubulação aérea em FD DN150

84 862 614/0001-72

DRENAPLAN TERRAPLANAGENS  
LTDA.

Av. Ladislau Grechinski, 526

84.500-000 Irati - Paraná

Sendo o que tínhamos a atestar, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos.

1/2

**CREA-PR**  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CERTIFICO que o selo de fiscalização  
foi afixado na última folha do documento  
entregue à parte.



Irati, 30 de junho de 2010.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI-PR

*Dibrogens Ferreira Ditrich*  
ARQUITETO CREA  
27242/D



1º TABELIONATO DE NOTAS DE IRATI  
Reconheço, por semelhança, a firma de:  
Dibrogens Ferreira Ditrich.  
Dibrogens Ferreira Ditrich  
\_\_\_\_\_ Dou fé.  
IRATI(PR), 04 AGO. 2010 Em testemunho  
ST  
da verdade.  
Odeten  
 ODETE VAN TIENEN - Escrevente



84 862 614/0001-72

DRENAPI AN TERRA PLAN AGENS  
LTDA.

Av. Ladislau Grechinski, 326

84.500.000 Irati - Paraná

*[Handwritten signature]*

2/2



1º Tabelionato de Notas  
Cartório Scanavachi  
Flávia Scanavachi  
Tabela

Telefone: (42) 3422-4664 / (42) 9 9933-6865  
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro, Irati-PR  
CEP: 84306-066 / E-mail: atendimento@cartorioscanavachi.com.br

SELO(S) FÍSICO(S) N°: FVZ58346

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.\*\*\*\*\*

Emolumento: R\$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R\$1,23 Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,25  
Fundep: R\$0,25

Em testemunho da verdade: Odeten Van Tienen, Escrevente-Irati - PR 21/06/2023

*Odeten*

*[Handwritten signature]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### ANSELMO LUIZ STROPARO

Carteira Profissional: PR-9660/D  
Acervo Técnico Nº.: 9249/2010

RNP Nº.: 1700795481  
Protocolo Nº.: 2010/00220212

ART Nº.: 20084070699 0..... Registrada: 19/12/2008.....  
 ART Co-Respons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: DRENAPLAN TERRAPLANAGENS LTDA.....  
 Contratante(s): MUNICIPIO DE IRATI.....  
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E  
 MEIO-AMBIENTE.....  
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.: 10.000,00 METRO.... Área Existente: 0,00 METRO .....  
 Área Ampliada.: 0,00 METRO ..... Área de Reforma: 0,00 METRO .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra.: DIVERSAS RUAS, S/N DIVERSOS BAIRROS.....  
 Município/Estado.: IRATI/PR.....  
 Data de Início.: 24/09/2008..... Data de Conclusão: 30/06/2010.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 10.000M DE REDE DE ESGOTO, SENDO: 512  
 LIGAÇÕES DOMICILIARES; 6.300M REDE COLETORA DE ESGOTO  
 EM PVC DN150; 1.600M REDE COLETORA DE ESGOTO EM PVC  
 DN100; 1.800M EMISSÁRIO EM PVC DN200; 100M TRAVESSIA  
 NÃO DESTRUTÍVEL EM PVC DN150; 44M TRAVESSIA NÃO  
 DESTRUTÍVEL EM PVC DN200; 156M TUBULAÇÃO AÉREA EM FD  
 DN150. OBRA EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS DE VÁRIOS  
 BAIRROS DO MUNICIPIO DE IRATI.....  
 Observação.: .....

84 862 614/0001-72

DRENAPLAN TERRAPLANAGENS  
LTDA.

Av. Ladislau Grachinski, 326

L 84.500-000 Irati - Fone

1º Tabelionato de Notas

Cartório Scanavachi  
Flávia Scanavachi

Tabela

Telefone: (42) 3422-4864 / 3422-2937 / 865

Rua Coronel Grácia, 541 - Cer. Tr. Irati-PR

CEP: 84506-066 / E-mail: atendimento@scanavachi.com.br

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVZ58347

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.\*\*\*\*\*

Emolumento: R\$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R\$1,23 Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,25  
Fundep: R\$0,25

Em testemunho da verdade: Odete Van Tienen, Escrevente-Irati - PR 21/08/2013

*Odete Van Tienen*

*[Handwritten signature]*

000193



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

### Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**ANSELMO LUIZ STROPARO**  
Carteira Profissional: PR-9660/D  
Acervo Técnico Nº.: **9249/2010**

RNP Nº.: 1700795481  
Protocolo Nº.: **2010/00220212**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2010/00220212.

Emitida via Internet em 04/08/2010 15:48:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

84 862 614/0001-72

DRÊNAPLAN TERRAPLANAGENS  
LTDA.

Av. Ladislau Grechinski, 526

84.500-000 Irati - Paraná

1º Tabelionato de Notas  
Cartório Scanavachi  
Flávia Scanavachi  
Tabela

Telefone: (42) 3422-4664 / (42) 9 9933-6865  
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro, Irati-PR  
CEP: 84508-066 / E-mail: atendimento@cartorioscanavachi.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS  
CARTÓRIO DE IRATI - PARANÁ

Emolumento: R\$4,92 (VRC 20,00) Funrejus: R\$1,23 Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,25  
Fundep: R\$0,25

Em testemunho da verdade: Odete Van Tienen, Escrevente-Irati - PR 21/08/2023

Tabelionato de Nota  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUZ58347

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.\*\*\*\*\*

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVZ58347

Em testemunho da verdade: Odete Van Tienen, Escrevente-Irati - PR 21/08/2023

*Tienen*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

9249/2010

000194

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANSELMO LUIZ STROPARO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANSELMO LUIZ STROPARO**

RNP: 1700795481

Registro: **PR-9660/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20084070699** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/12/2008 Baixada em: 04/08/2010** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **DRENAPLAN TERRAPLANAGENS LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IRATI** CNPJ: **75.654.574/0001-82**

Rua: **RUA CEL EMILIO GOMES** Nº: **22**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **IRATI** UF: **PR** CEP: **84500-000**

Contrato: **celebrado em 24/09/2008**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **10.000,00** Unidade de Medida: **METRO**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS** Nº: **S/N**

Bairro: **DIVERSOS BAIRROS**

Cidade: **IRATI**

UF: **PR**

CEP: **84500-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **24/09/2008** Conclusão efetiva: **30/06/2010**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE SANEAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

**Observações:**

**EXECUÇÃO DE 10.000M DE REDE DE ESGOTO, SENDO: 512 LIGAÇÕES DOMICILIARES; 6.300M REDE COLETORA DE ESGOTO EM PVC DN150; 1.600M REDE COLETORA DE ESGOTO EM PVC DN100; 1.800M EMISSÁRIO EM PVC DN200; 100M TRAVESSIA NÃO DESTRUTÍVEL EM PVC DN150; 44M TRAVESSIA NÃO DESTRUTÍVEL EM PVC DN200; 156M TUBULAÇÃO AÉREA EM FD DN150. OBRA EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS DE VÁRIOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IRATI.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 6000, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 9249/2010**

**21/06/2023 15:26**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 220212/2010.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Prefeitura Municipal de Irati**  
 CNPJ 75.654.574/0001-82  
 Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – IRATI – PARANÁ – CEP: 85.500-000  
 Fone (042) 3907-3337 – Fax (042) 3907-3345  
 Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo

### ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Irati, CNPJ 75.654.574/0001-82, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, Nº 22, Irati/PR, atesta para os devidos fins, que a empresa DRENAPLAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 84.862.614/0001-72, registro no CREA/PR Nº 42.276, com sede na Rua Senhorinha Lopes, Nº 373, na cidade de Irati/PR, executou mediante contrato de prestação de serviços Nº 057/2016, ampliação de sistema de abastecimento de água, com as características:

Obra: **Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;**  
 Cidade: Irati/PR;

Local: Bairro Alto da Glória e Bairro Ouro Verde  
 Data de Início: 07/06/2016  
 Data de Término: 05/09/2016  
 Objeto: Tomada de Preços Nº 004/2016 – PMI;  
 Valor Contrato: R\$ 217.600,89;  
 Res. Técnico da Empresa Drenaplan: ART 20164316487 – Anselmo Luiz Stroparo CREA-PR 9.660/D

1º Tabelionato de Notas  
 Cartório Scanavachi  
 Flávia Scanavachi  
 Tabella

Telefone: (42) 3422-4664 / (42) 9 9933-6  
 Rua Coronel Grácia, 541 - Centro, Irati  
 CEP: 84506-099 / E-mail: atendimento@cartorioscanavachi.com.br

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVZ58349

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.\*\*\*

Emolumento: R\$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R\$1,23 Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,25  
 Fundep: R\$0,25

Emprestemunho da verdade: Odete Van Tienen, Escrevente-Irati - PR 21/06/2023

*Odete Van Tienen*

Descrição dos Serviços:

Execução de **1.446,00 metros de Adutora de Água**, sendo:

- 650,00 (seiscentos e cinquenta) metros de Rede Adutora de Água DN 150 PVC DEFOFO pelo método não destrutivo, através de cravação mecânica com utilização de sistema direcional (Digitrak);
- 60,00 (sessenta) metros de Travessia pelo método não destrutivo, através de cravação mecânica com utilização de sistema direcional (Digitrak), em rodovia pavimentada (BR 153) FD DN 300;
- 736,00 (setecentos e trinta e seis) metros de Rede Adutora de Água DN 150 PVC DEFOFO pelo método convencional;
- Montagem de Barrilete com tubulação DN 100, instalação de 04 (quatro) ventosas PN16/25, instalação de 05 (cinco) registros de gaveta DN 50 PN 16/25.

Sendo o que tínhamos para atestar, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos.

Irati, 29 de setembro de 2.016.

*JOSE BODNAR*  
**JOSE BODNAR**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 24578-D - 7ª Região



*[Handwritten signature]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1905/2017

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANSELMO LUIZ STROPARO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANSELMO LUIZ STROPARO

RNP: 1700795481

Registro: PR-9660/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20084070699 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/12/2008 Baixada em: 04/08/2010 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: DRENAPLAN TERRAPLANAGENS LTDA

Contratante: MUNICIPIO DE IRATI CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua: RUA CEL EMILIO GOMES Nº: 22

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84500-000

Contrato: celebrado em 24/09/2008

Valor do contrato: R\$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 10.000,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N

Bairro: DIVERSOS BAIRROS

Cidade: IRATI

UF: PR

CEP: 84500-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 24/09/2008 Conclusão efetiva: 30/06/2010

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM SANEAMENTO E MEIO-AMBIENTE, Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO

Observações:

EXECUÇÃO DE 10.000M DE REDE DE ESGOTO, SENDO: 512 LIGAÇÕES DOMICILIARES; 6.300M REDE COLETORA DE ESGOTO EM PVC DN150; 1.600M REDE COLETORA DE ESGOTO EM PVC DN100; 1.800M EMISSÁRIO EM PVC DN200; 100M TRAVESSIA NÃO DESTRUTÍVEL EM PVC DN150; 44M TRAVESSIA NÃO DESTRUTÍVEL EM PVC DN200; 156M TUBULAÇÃO AÉREA EM FD DN150. OBRA EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS DE VÁRIOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE IRATI.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Página 2/3  
Certidão de Acervo  
Técnico  
1905/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: 20153382122 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/08/2015 Baixada em: 12/08/2015 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual  
Empresa contratada: DRENAPLAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME

Contratante: ATITUDE EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 15.358.558/0001-10

Rua: RUA DR. MUNHOZ DA ROCHA Nº: 333

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84500-000

Contrato: celebrado em 25/07/2014

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: OBRAS

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LOT. VILLAGE SOLARIS Nº: S/N

Bairro: ALTO DA GLÓRIA

Cidade: IRATI

UF: PR

CEP: 84500-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/07/2014 Conclusão efetiva: 04/08/2015

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **OBRAS DE SANEAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

TRATA-SE DA EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

ESGOTO

- 12.778,74 M DE REDE DE ESGOTO DN 150 EXECUTADOS PELO SISTEMA CONVENCIONAL;
- 190,00 M DE REDE DE ESGOTO DN 200 EXECUTADOS PELO SISTEMA NÃO DESTRUTIVO;
- 424 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO;

ÁGUA

- 1.332,75 DE REDE DE ÁGUA DN 100
- 306,82 DE REDE DE ÁGUA DN 75
- 8.146,49 DE REDE DE ÁGUA DN 50





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1905/2017

Número da ART: 20164316487 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/10/2016 Baixada em: 07/10/2016 Forma de registro: Substituição  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: DRENAPLAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI CNPJ: 75.654.574/0001-82

Rua: RUA CEL EMILIO GOMES Nº: 22

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IRATI UF: PR CEP: 84500-000

Contrato: celebrado em 07/06/2016 Vinculado a ART: 20163254720

Valor do contrato: R\$ 217.600,89 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 1,00 Unidade de Medida: OBRAS

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO Nº: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: IRATI

UF: PR

CEP: 84500-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/06/2016 Conclusão efetiva: 05/09/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE 1.446 METROS DE ADUTORA DE ÁGUA DN 150 EM PVC DEFOFO, SENDO 650 METROS PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO; EXECUÇÃO DE 60 METROS DE TRAVESSIA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO DE TUBULAÇÃO DN 300; MONTAGEM DE BARRILETE COM TUBULAÇÃO DN 100; INSTALAÇÃO DE 04 VENTOSAS PN16/25; INSTALAÇÃO DE 05 REGISTROS DE GAVETA DN50 PN16/25.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 021.204, A 021.205, A 021.206, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1905/2017

21/06/2021 14:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 143890/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná



**Drenaplan Construtora de Obras Ltda.**  
 CNPJ 84.862.614/0001-72  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
 CPF 531.7163409-53

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
 DO PARANÁ**

## **Certidão de Acervo Técnico com Atestado**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, revedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### **ENGENHEIRO CIVIL**

**ANSELMO LUIZ STROPARO**

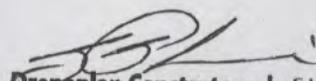
Carteira Profissional: PR-9660/D

Acervo Técnico Nº.: **4151/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.117, A 025.118**

RNP Nº: 1700795481

Protocolo Nº.: **2015/00267315**



**Drenaplan Construtora de Obras Ltda.**

CNPJ 84.862.614/0001-72

**Luiz Carlos Pinheiro**

CPF 531.7163409-53



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

## Certidão de Acervo Técnico

### ANSELMO LUIZ STROPARO

Carteira Profissional: PR-9660/D

Acervo Técnico Nº.: **4151/2015**Selos de autenticidade: **A 025.117, A 025.118**

RNP Nº.: 1700795481

Protocolo Nº.: **2015/00267315**

ART Nº.....: 20153145090 0..... Registrada: 20/07/2015.....  
 ART Correspons.....: ..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora....: DRENAPLAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME.....  
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES - CNPJ/CPF:  
 75.963.850/0001-94.....  
 Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....  
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE SANEAMENTO.....  
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 9.022,50 METRO..... Área Existente: 0,00 METRO.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 METRO..... Área de Reforma: 0,00 METRO.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS, S/N DIVERSOS.....  
 Município/Estado....: TEIXEIRA SOARES/PR.....  
 Data de Início.....: 13/09/2013..... Data de Conclusão: 20/07/2015.....  
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE  
 ESGOTO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,  
 EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA SENDO: • 4.070,00 METROS  
 DE REDE DE ESGOTO DN 150 EXECUTADOS NO SISTEMA  
 CONVENCIONAL; • 2.100,00 METROS DE REDE DE ESGOTO DN  
 150 EXECUTADOS NO SISTEMA NÃO DESTRUTIVO; • 476  
 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO; • 2.830,00 METROS DE  
 REDE DE DN 250 (INTERCEPTOR) EXECUTADOS NO SISTEMA  
 CONVENCIONAL; • 22,50 M DE TRAVESSIA AÉREA DN 300  
 PARA ESGOTO EM AÇO.....  
 Observação.....: .....

  
**Drenaplan Construtora de Obras Ltda.**  
 CNPJ 84.862.614/0001-72  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
 CPF 531.7163409-53



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### ANSELMO LUIZ STROPARO

Carteira Profissional: PR-9660/D

Acervo Técnico Nº.: **4151/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.117, A 025.118**

RNP Nº.: 1700795481

Protocolo Nº.: **2015/00267315**

ART Nº.: 20153391539 0..... Registrada: 04/08/2015.....  
 ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: DRENAPLAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. - ME.....  
 Contratante(s): PATRICIA ROLIM DE MOURA - CNPJ/CPF: 782.490.829-15...  
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: OBRAS DE SANEAMENTO.....  
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.: 1,00 OBRAS..... Área Existente: 0,00 OBRAS .....  
 Área Ampliada.: 0,00 OBRAS ..... Área de Reforma: 0,00 OBRAS .....  
 Dados Complementares: 0,00 .....  
 Local da Obra.: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N LOT. JOÃO PAULO  
 II.....  
 Município/Estado.: IRATI/PR.....  
 Data de Início.: 15/07/2013..... Data de Conclusão: 04/08/2015.....  
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SANEAMENTO NO LOTEAMENTO JOÃO  
 PAULO II COM: ESGOTO: - 2505,50 M DE REDE DE  
 ESGOTO DN 150 - 121 LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO  
 ÁGUA: - 1421,00 M DE REDE DE ÁGUA DN 32 -  
 1152,00 M DE REDE DE ÁGUA DN 50.....  
 Observação.: .....



  
Drenaplan Construtora de Obras Ltda.  
CNPJ 84.862.614/0001-72  
Luiz Carlos Pinheiro  
CPF 531.7163409-53

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### ENGENHEIRO CIVIL

**ANSELMO LUIZ STROPARO**

Carteira Profissional: PR-9660/D

Acervo Técnico Nº.: **4151/2015**

Selos de autenticidade: **A 025.117, A 025.118**

RNP Nº.: 1700795481

Protocolo Nº.: **2015/00267315**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00267315.

Emitida via Internet em 14/08/2015 10:10:01 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**Estado do Paraná**

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155  
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000  
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ 75.963.850/0001-94, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, Teixeira Soares – PR atesta para os devidos fins que a empresa DRENAPLAN CONSTRUTOPRA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ 84.862.614/0001-72, registro no CREA – PR 42.276, com sede na Rua Senhora Lopes 373 centro, Irati – PR, executou mediante contrato de prestação de serviço nº 138/13, obras de saneamento com as seguintes características:

Obra: Saneamento

Cidade: Teixeira Soares

Local: Diversas ruas

Data de início: 13/09/2013

Data de término: 20/07/2015

Responsável técnico da empresa Drenaplan: ART nº 20153145090 – Anselmo Luiz Stroparo CREA – PR 9660/D

Dimensão: 9.022,50 m

Descrição dos serviços: Execução de serviço de ampliação de esgoto sanitário, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra sendo:

- 4.070,00 metros de rede de esgoto DN 150 executados no sistema convencional;
- 2.100,00 metros de rede de esgoto DN 150 executados no sistema não destrutivo;
- 476 ligações prediais de esgoto;
- 2.830,00 metros de rede de DN 250 (interceptor) executados no sistema convencional;
- 22,50 m de travessia aérea DN 300 para esgoto em aço.

Sendo o que eu tínhamos para atestar, firmamos o presente para que surta os devido efeitos.

Teixeira Soares 20 de julho de 2015

*Wiliam Scharneski*  
Wiliam Scharneski  
Eng.º Civil  
CREA/PR 16234/D



Atestado registrado mediante  
vinculação à respectiva CAT  
CREA - PR  
A 025.137

1º Regional de Notas  
Cartão de Selos  
Fluorcarbonado  
Telefone: (42) 3422-4664 / (42) 9 9933-6865  
Rua Coronel Grácia, 541 - Centro, Irati-PR  
CEP: 84506-066 / E-mail: atendimento@cartonoscariavachi.com.br

SELO(S) FÍSICO(S) Nº: FVZ58350

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.\*\*\*\*\*

Emolumento: R\$4,92 (VRC 20,00) Funrejus: R\$1,23 Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,25  
Fundep: R\$0,25

Em testemunho da verdade: Odete Van Tienen, Escrevente-Irati - PR 21/06/2023

*Odete Van Tienen*

Tabela  
E  
Autenticação

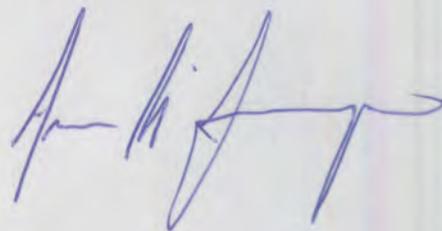
FVZ58350

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

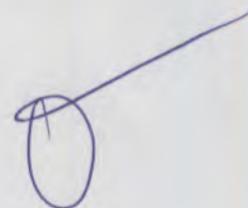
RAZÃO SOCIAL: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ39265165000120  
ENDEREÇO: RUA SENHORINHA LOPES N373 BAIRRO STROPARO IRATI PR  
TEL: 42998044250  
E-MAIL: PINHEIROBRUNOGUSTAVOEMAIL.COM

Eu, BRUNO GUSTAVO PINHEIRO RG Nº 101414701 E CPF Nº08809957938 representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

IRATI 12 DE JUNHO DE 2023



BRUNO GUSTAVO PINHEIRO



# Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia

Página 1 de 17

Folha: 1

000205

Diário nº 3

Termo de abertura

Contém este livro Diário 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia

Endereço: Rua Senhorinha Lopes, 373

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: Stroparo

Cidade / UF / CEP: Irati / PR / 84507-069

Registro junta: 41108845927 em 01/10/2020

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 39.265.165/0001-20

Inscrição municipal: 18409

Data da constituição: 01/10/2020

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022

Irati / PR, 01 de Janeiro de 2022

Carimbo do órgão

---

RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

Contador

CPF: 128.879.547-50

CRC: PR-079150/O-0 PR

---

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

Empresário

CPF: 088.099.579-38



**Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia**

CNPJ : 39.265.165/0001-20 NIRE : 41108845927

I.E.: ISENTO

Diário nº 3 de 01/01/2022 a 31/12/2022

000206

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b>01/01/2022</b>						
2.5.4.04.001	2062	Lucro Apurado 2021	2038	2623	23.600,04	23.600,04
<b>Total dia : 01/01/2022</b>					<b>23.600,04</b>	<b>23.600,04</b>
<b>03/01/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 12/2021	51	1503	3.281,70	3.281,70
<b>Total dia : 03/01/2022</b>					<b>3.281,70</b>	<b>3.281,70</b>
<b>05/01/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 12/2021	51	2003	375,06	375,06
<b>Total dia : 05/01/2022</b>					<b>375,06</b>	<b>375,06</b>
<b>10/01/2022</b>						
1.1.1.01.001	51	Recebimento de Serviços	2178	2496	5.000,00	5.000,00
<b>Total dia : 10/01/2022</b>					<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
<b>20/01/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 12/2021	51	1767	463,10	463,10
<b>Total dia : 20/01/2022</b>					<b>463,10</b>	<b>463,10</b>
<b>31/01/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 01/2022		710	3.570,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 01/2022		728		284,94
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.1 - JORGE LUIZ FERREIRA Ref: 01/2022		736		1.446,88
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 01/2022		744		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 01/2022	1392	752	285,60	285,60
4.02.006	2291	Provisão Simples Nacional 01/2022	1643	2216	300,00	300,00
<b>Total dia : 31/01/2022</b>					<b>4.155,60</b>	<b>4.155,60</b>
<b>Total mês : 01/2022</b>					<b>36.875,50</b>	<b>36.875,50</b>
<b>03/02/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 01/2022	51	1511	3.285,06	3.285,06
<b>Total dia : 03/02/2022</b>					<b>3.285,06</b>	<b>3.285,06</b>
<b>05/02/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 01/2022	51	2011	285,60	285,60
<b>Total dia : 05/02/2022</b>					<b>285,60</b>	<b>285,60</b>
<b>10/02/2022</b>						
1.1.1.01.001	51	Recebimento de Serviços	2178	2500	4.352,00	4.352,00
<b>Total dia : 10/02/2022</b>					<b>4.352,00</b>	<b>4.352,00</b>
<b>20/02/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 01/2022	51	1775	284,94	284,94
2.1.4.03.006	1643	Pagamento Simples Nacional Ref. 01/2022	51	2364	300,00	300,00
<b>Total dia : 20/02/2022</b>					<b>584,94</b>	<b>584,94</b>
<b>22/02/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Saldo Salário Rescisão Ref: 02/2022		779	1.151,33	
5.2.1.01.004	2984	Rescisão Férias Proporcionais Ref: 02/2022		787	392,50	
5.2.1.01.004	2984	Rescisão 1/3 Férias Proporcionais Ref: 02/2022		795	130,83	
5.2.1.01.004	2984	Rescisão Férias Vencidas Ref: 02/2022		809	1.570,00	
5.2.1.01.004	2984	Rescisão 1/3 Férias Vencidas Ref: 02/2022		817	523,33	
5.2.1.01.005	2992	Rescisão 13° Salário Ref: 02/2022		825	261,67	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 02/2022		841		86,34
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. 13° Salário Ref: 02/2022		850		19,62
2.1.3.01.003	1309	Salário Liq. Resc. 1 - JORGE LUIZ FERREIRA Ref: 02/2022		876		3.923,70
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 02/2022	1392	884	113,04	113,04
<b>Total dia : 22/02/2022</b>					<b>4.142,70</b>	<b>4.142,70</b>
<b>28/02/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 02/2022		760	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 02/2022		833		161,82

**Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia**

CNPJ: 39.265.165/0001-20 NIRE: 41108845927

I.E.: ISENTO

Diário nº 3 de 01/01/2022 a 31/12/2022

000207

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 02/2022		<u>868</u>		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 02/2022	1392	<u>892</u>	160,00	160,00
4.02.006	2291	Provisão Simples Nacional 02/2022	1643	<u>2224</u>	261,13	261,13
<b>Total dia : 28/02/2022</b>					<b>2.421,13</b>	<b>2.421,13</b>
<b>Total mês : 02/2022</b>					<b>15.071,43</b>	<b>15.071,43</b>
<b>03/03/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 02/2022	51	<u>1520</u>	1.838,18	1.838,18
<b>Total dia : 03/03/2022</b>					<b>1.838,18</b>	<b>1.838,18</b>
<b>05/03/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 02/2022	51	<u>2020</u>	273,04	273,04
<b>Total dia : 05/03/2022</b>					<b>273,04</b>	<b>273,04</b>
<b>20/03/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 02/2022	51	<u>1783</u>	267,78	267,78
2.1.4.03.006	1643	Pagamento Simples Nacional Ref. 02/2022	51	<u>2372</u>	261,13	261,13
<b>Total dia : 20/03/2022</b>					<b>528,91</b>	<b>528,91</b>
<b>31/03/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 03/2022		<u>906</u>	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 03/2022		<u>914</u>		161,82
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 03/2022		<u>922</u>		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 03/2022	1392	<u>930</u>	160,00	160,00
<b>Total dia : 31/03/2022</b>					<b>2.160,00</b>	<b>2.160,00</b>
<b>Total mês : 03/2022</b>					<b>4.800,13</b>	<b>4.800,13</b>
<b>03/04/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 03/2022	51	<u>1538</u>	1.838,18	1.838,18
<b>Total dia : 03/04/2022</b>					<b>1.838,18</b>	<b>1.838,18</b>
<b>05/04/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 03/2022	51	<u>2038</u>	160,00	160,00
<b>Total dia : 05/04/2022</b>					<b>160,00</b>	<b>160,00</b>
<b>20/04/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 03/2022	51	<u>1791</u>	161,82	161,82
<b>Total dia : 20/04/2022</b>					<b>161,82</b>	<b>161,82</b>
<b>30/04/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 04/2022		<u>949</u>	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 04/2022		<u>957</u>		161,82
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 04/2022		<u>965</u>		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 04/2022	1392	<u>973</u>	160,00	160,00
<b>Total dia : 30/04/2022</b>					<b>2.160,00</b>	<b>2.160,00</b>
<b>Total mês : 04/2022</b>					<b>4.320,00</b>	<b>4.320,00</b>
<b>03/05/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 04/2022	51	<u>1546</u>	1.838,18	1.838,18
<b>Total dia : 03/05/2022</b>					<b>1.838,18</b>	<b>1.838,18</b>
<b>05/05/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 04/2022	51	<u>2046</u>	160,00	160,00
<b>Total dia : 05/05/2022</b>					<b>160,00</b>	<b>160,00</b>
<b>20/05/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 04/2022	51	<u>1805</u>	161,82	161,82
<b>Total dia : 20/05/2022</b>					<b>161,82</b>	<b>161,82</b>
<b>31/05/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 05/2022		<u>981</u>	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 05/2022		<u>990</u>		161,82

**Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia**

CNPJ : 39.265.165/0001-20 NIRE : 41108845927

I.E.: ISENTO

Diário nº 3 de 01/01/2022 a 31/12/2022

000208

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 05/2022		1007		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 05/2022	1392	1015	160,00	160,00
<b>Total dia : 31/05/2022</b>					<b>2.160,00</b>	<b>2.160,00</b>
<b>Total mês : 05/2022</b>					<b>4.320,00</b>	<b>4.320,00</b>
<b>03/06/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 05/2022	51	1554	1.838,18	1.838,18
<b>Total dia : 03/06/2022</b>					<b>1.838,18</b>	<b>1.838,18</b>
<b>05/06/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 05/2022	51	2054	160,00	160,00
<b>Total dia : 05/06/2022</b>					<b>160,00</b>	<b>160,00</b>
<b>10/06/2022</b>						
1.1.1.01.001	51	Recebimento de Serviços	2178	2518	10.020,00	10.020,00
<b>Total dia : 10/06/2022</b>					<b>10.020,00</b>	<b>10.020,00</b>
<b>20/06/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 05/2022	51	1813	161,82	161,82
<b>Total dia : 20/06/2022</b>					<b>161,82</b>	<b>161,82</b>
<b>30/06/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref. 06/2022		1023	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 06/2022		1031		161,82
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 06/2022		1040		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 06/2022	1392	1058	160,00	160,00
4.02.006	2291	Provisão Simples Nacional 06/2022	1643	2232	601,19	601,19
<b>Total dia : 30/06/2022</b>					<b>2.761,19</b>	<b>2.761,19</b>
<b>Total mês : 06/2022</b>					<b>14.941,19</b>	<b>14.941,19</b>
<b>03/07/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 06/2022	51	1562	1.838,18	1.838,18
<b>Total dia : 03/07/2022</b>					<b>1.838,18</b>	<b>1.838,18</b>
<b>05/07/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 06/2022	51	2062	160,00	160,00
<b>Total dia : 05/07/2022</b>					<b>160,00</b>	<b>160,00</b>
<b>10/07/2022</b>						
1.1.1.01.001	51	Recebimento de Serviços	2178	2526	2.015,00	2.015,00
<b>Total dia : 10/07/2022</b>					<b>2.015,00</b>	<b>2.015,00</b>
<b>20/07/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 06/2022	51	1821	161,82	161,82
2.1.4.03.006	1643	Pagamento Simples Nacional Ref. 06/2022	51	2380	601,19	601,19
<b>Total dia : 20/07/2022</b>					<b>763,01</b>	<b>763,01</b>
<b>31/07/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 07/2022		1066	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 07/2022		1074		161,82
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 07/2022		1082		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 07/2022	1392	1090	160,00	160,00
4.02.006	2291	Provisão Simples Nacional 07/2022	1643	2240	120,90	120,90
<b>Total dia : 31/07/2022</b>					<b>2.280,90</b>	<b>2.280,90</b>
<b>Total mês : 07/2022</b>					<b>7.057,09</b>	<b>7.057,09</b>
<b>03/08/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 07/2022	51	1570	1.838,18	1.838,18
<b>Total dia : 03/08/2022</b>					<b>1.838,18</b>	<b>1.838,18</b>
<b>05/08/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 07/2022	51	2070	160,00	160,00

**Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia**

CNPJ : 39.265.165/0001-20 NIRE : 41108845927

I.E.: ISENTO

Diário nº 3 de 01/01/2022 a 31/12/2022

000209

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b>Total dia : 05/08/2022</b>					<b>160,00</b>	<b>160,00</b>
<b>10/08/2022</b>						
1.1.1.01.001	51	Recebimento de Serviços	2178	<u>2534</u>	4.260,00	4.260,00
<b>Total dia : 10/08/2022</b>					<b>4.260,00</b>	<b>4.260,00</b>
<b>20/08/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 07/2022	51	<u>1830</u>	161,82	161,82
2.1.4.03.006	1643	Pagamento Simples Nacional Ref. 07/2022	51	<u>2399</u>	120,90	120,90
<b>Total dia : 20/08/2022</b>					<b>282,72</b>	<b>282,72</b>
<b>31/08/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 08/2022		<u>1104</u>	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 08/2022		<u>1112</u>		161,82
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 08/2022		<u>1120</u>		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 08/2022	1392	<u>1139</u>	160,00	160,00
4.02.006	2291	Provisão Simples Nacional 08/2022	1643	<u>2259</u>	255,61	255,61
<b>Total dia : 31/08/2022</b>					<b>2.415,61</b>	<b>2.415,61</b>
<b>Total mês : 08/2022</b>					<b>8.956,51</b>	<b>8.956,51</b>
<b>03/09/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 08/2022	51	<u>1589</u>	1.838,18	1.838,18
<b>Total dia : 03/09/2022</b>					<b>1.838,18</b>	<b>1.838,18</b>
<b>05/09/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 08/2022	51	<u>2089</u>	160,00	160,00
<b>Total dia : 05/09/2022</b>					<b>160,00</b>	<b>160,00</b>
<b>20/09/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 08/2022	51	<u>1848</u>	161,82	161,82
<b>Total dia : 20/09/2022</b>					<b>161,82</b>	<b>161,82</b>
<b>30/09/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 09/2022		<u>1147</u>	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 09/2022		<u>1155</u>		161,82
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 09/2022		<u>1163</u>		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 09/2022	1392	<u>1171</u>	160,00	160,00
<b>Total dia : 30/09/2022</b>					<b>2.160,00</b>	<b>2.160,00</b>
<b>Total mês : 09/2022</b>					<b>4.320,00</b>	<b>4.320,00</b>
<b>03/10/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 09/2022	51	<u>1597</u>	1.838,18	1.838,18
<b>Total dia : 03/10/2022</b>					<b>1.838,18</b>	<b>1.838,18</b>
<b>05/10/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 09/2022	51	<u>2097</u>	160,00	160,00
<b>Total dia : 05/10/2022</b>					<b>160,00</b>	<b>160,00</b>
<b>20/10/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 09/2022	51	<u>1856</u>	161,82	161,82
<b>Total dia : 20/10/2022</b>					<b>161,82</b>	<b>161,82</b>
<b>31/10/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 10/2022		<u>1180</u>	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 10/2022		<u>1198</u>		161,82
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 10/2022		<u>1201</u>		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 10/2022	1392	<u>1210</u>	160,00	160,00
<b>Total dia : 31/10/2022</b>					<b>2.160,00</b>	<b>2.160,00</b>
<b>Total mês : 10/2022</b>					<b>4.320,00</b>	<b>4.320,00</b>
<b>03/11/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 10/2022	51	<u>1600</u>	1.838,18	1.838,18

**Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia**

CNPJ : 39.265.165/0001-20 NIRE : 41108845927

I.E.: ISENTO

Diário nº 3 de 01/01/2022 a 31/12/2022

000210

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
<b>Total dia : 03/11/2022</b>					<b>1.838,18</b>	<b>1.838,18</b>
<b>05/11/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 10/2022	51	2100	160,00	160,00
<b>Total dia : 05/11/2022</b>					<b>160,00</b>	<b>160,00</b>
<b>20/11/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 10/2022	51	1864	161,82	161,82
<b>Total dia : 20/11/2022</b>					<b>161,82</b>	<b>161,82</b>
<b>30/11/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 11/2022		1228	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 11/2022		1236		161,82
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 11/2022		1244		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 11/2022	1392	1252	160,00	160,00
5.2.1.01.005	2992	Adiantamento 13° Salário Ref: 11/2022		1309	1.000,00	
5.2.1.02.002	3042	FGTS Adiant. 13o. Sal. Ref: 11/2022	1392	1317	80,00	80,00
5.2.1.01.005	2992	Adiant. 13o. Sal. Liq. Fun. 2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 11/2022		1325		1.000,00
<b>Total dia : 30/11/2022</b>					<b>3.240,00</b>	<b>3.240,00</b>
<b>Total mês : 11/2022</b>					<b>5.400,00</b>	<b>5.400,00</b>
<b>03/12/2022</b>						
2.1.3.01.001	1287	Pagamento de Salários Ref. 11/2022	51	1619	1.838,18	1.838,18
2.1.3.01.004	1317	Pagamento 13° Salário	51	1627	838,18	838,18
<b>Total dia : 03/12/2022</b>					<b>2.676,36</b>	<b>2.676,36</b>
<b>05/12/2022</b>						
2.1.3.04.003	1392	Pagamento FGTS Ref 11/2022	51	2119	240,00	240,00
<b>Total dia : 05/12/2022</b>					<b>240,00</b>	<b>240,00</b>
<b>10/12/2022</b>						
1.1.1.01.001	51	Recebimento de Serviços	2178	2542	3.290,00	3.290,00
<b>Total dia : 10/12/2022</b>					<b>3.290,00</b>	<b>3.290,00</b>
<b>20/12/2022</b>						
2.1.3.04.001	1384	Pagamento INSS Ref 11/2022	51	1872	161,82	161,82
<b>Total dia : 20/12/2022</b>					<b>161,82</b>	<b>161,82</b>
<b>31/12/2022</b>						
5.2.1.01.001	2950	Salário Mensalista Ref: 12/2022		1260	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. Ref: 12/2022		1279		161,82
2.1.3.01.001	1287	Salário Liq. Fun.2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 12/2022		1287		1.838,18
5.2.1.02.002	3042	FGTS Ref: 12/2022	1392	1295	160,00	160,00
5.2.1.01.005	2992	Desconto Adto. 13° Ref: 12/2022		1333		1.000,00
5.2.1.01.005	2992	13° Salário Ref: 12/2022		1341	2.000,00	
2.1.3.04.001	1384	I.N.S.S. 13° Salário Ref: 12/2022		1350		161,82
5.2.1.02.002	3042	FGTS 13o. Sal. Ref: 12/2022	1392	1368	80,00	80,00
2.1.3.01.004	1317	13o. Sal. Liq. Fun. 2 - DANIEL MATTOS MOREIRA Ref: 12/2022		1376		838,18
4.02.006	2291	Provisão Simples Nacional 12/2022	1643	2267	197,41	197,41
3.1.1.03.001	2178	Encerramento do Exercício 2022		2631	28.937,00	
4.02.006	2291	Encerramento do Exercício 2022		2640		1.736,24
5.2.1.01.001	2950	Encerramento do Exercício 2022		2658		26.721,33
5.2.1.02.002	3042	Encerramento do Exercício 2022		2666		2.318,64
5.2.1.01.004	2984	Encerramento do Exercício 2022		2674		2.616,66
5.2.1.01.005	2992	Encerramento do Exercício 2022		2682		1.261,67
2.5.4.04.002	2070	Encerramento do Exercício 2022		2690		28.937,00
2.5.4.04.002	2070	Encerramento do Exercício 2022		2704	34.654,54	
<b>Total dia : 31/12/2022</b>					<b>68.028,95</b>	<b>68.028,95</b>
<b>Total mês : 12/2022</b>					<b>74.397,13</b>	<b>74.397,13</b>
<b>Total ano : 2022</b>					<b>184.778,98</b>	<b>184.778,98</b>

**Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia**

CNPJ : 39.265.165/0001-20 NIRE : 41108845927

I.E.: ISENTO

Diário nº 3 de 01/01/2022 a 31/12/2022

000211

---

RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

Contador

CPF: 128.879.547-50

CRC: PR-079150/O-0 PR

---

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

Empresário

CPF: 088.099.579-38



**Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia**

CNPJ : 39.265.165/0001-20 NIRE : 41108845927

I.E. : ISENTA

Balço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2022

000212

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
19	ATIVO	60.000,00	84.912,26
27	ATIVO CIRCULANTE	60.000,00	84.912,26
35	CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA	60.000,00	84.912,26
43	CAIXA	60.000,00	84.912,26
51	Caixa	60.000,00	84.912,26

RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

Contador

CPF: 128.879.547-50

CRC: PR-079150/O-0 PR

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

Empresário

CPF: 088.099.579-38

**Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia**

CNPJ : 39.265.165/0001-20 NIRE : 41108845927

I.E. : ISENTO

**Balanco Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2022**

000213

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
1163	PASSIVO	60.000,00	84.912,26
1171	PASSIVO CIRCULANTE	1.695,60	7.029,76
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.695,60	6.325,52
1279	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	1.444,38	5.761,88
1287	Salários a Pagar	1.444,38	1.838,18
1309	Rescisões a Pagar	0,00	3.923,70
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	251,22	563,64
1384	I.N.S.S. a Pagar	125,62	323,64
1392	F.G.T.S. a Pagar	125,60	240,00
1465	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	704,24
1589	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	0,00	704,24
1643	SIMPLES a Pagar	0,00	704,24
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	58.304,40	77.882,50
1910	CAPITAL	60.000,00	60.000,00
1929	CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
1945	Capital Social Integralizado	60.000,00	60.000,00
2011	LUCROS OU PREJUÍZOS	(1.695,60)	17.882,50
2020	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	23.600,04
2038	Lucros Acumulados	0,00	23.600,04
2054	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.695,60)	(5.717,54)
2062	Lucro do Exercício	(1.695,60)	0,00
2070	Prejuízo do Exercício	0,00	(5.717,54)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2021 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 84.912,26 - (Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Doze Reais e Vinte e Seis Centavos) transcrito nas folhas 8 a 9 do livro diário nº 3

---

 RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

Contador

CPF: 128.879.547-50

CRC: PR-079150/O-0 PR

---

 BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

Empresário

CPF: 088.099.579-38

**Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia**

CNPJ : 39.265.165/0001-20 NIRE : 41108845927

I.E.: ISENTO

000214

**Demonstração do Resultado de 01/01/2022 a 31/12/2022**

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
19	03	RECEITAS	58.826,35	28.937,00
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	58.826,35	28.937,00
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	58.826,35	28.937,00
94	03.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS	58.826,35	28.937,00
108	03.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista	58.826,35	28.937,00
124	04	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇOS	(3.529,59)	(1.736,24)
167	04.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(3.529,59)	(1.736,24)
221	04.02.006	Simplex S/Vendas e Serviços	(3.529,59)	(1.736,24)
1775	05	RECEITA LÍQUIDA	55.296,76	27.200,76
1783	07	RESULTADO BRUTO	55.296,76	27.200,76
850	08	DESPESAS	(30.001,12)	(32.918,30)
868	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(30.001,12)	(32.918,30)
876	08.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	(27.675,00)	(30.599,66)
884	08.1.01.001	Salários	(26.840,00)	(26.721,33)
914	08.1.01.004	Férias	0,00	(2.616,66)
922	08.1.01.005	13.Salário	(835,00)	(1.261,67)
965	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	(2.326,12)	(2.318,64)
981	08.1.02.002	F.G.T.S.	(2.326,12)	(2.318,64)
1791	10	RESULTADO OPERACIONAL	25.295,64	(5.717,54)
1805	13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	25.295,64	(5.717,54)
1740	16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	25.295,64	(5.717,54)
1759	16.01	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	25.295,64	(5.717,54)
1767	16.01.001	Resultado Líquido do Exercício	25.295,64	(5.717,54)

RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

Contador

CPF: 128.879.547-50

CRC: PR-079150/O-0 PR

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

Empresário

CPF: 088.099.579-38

**DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados  
de 01/01/2022 a 31/12/2022**

000215

Classificação	Nome	31/12/2022	31/12/2021
01	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	23.600,04	(1.695,60)
02	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
02.001	Retificação de erro de exercícios anteriores	0,00	0,00
03	PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
03.001	Aumento de Capital Social	0,00	0,00
04	REVERSÕES DE RESERVAS	0,00	0,00
04.001	Reserva de Contingências	0,00	0,00
04.002	Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	(1.695,60)
06	COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00	0,00
06.01	COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00	0,00
06.01.001	Compensação de Prejuízos	0,00	0,00
07	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
07.01	TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
07.01.001	Reserva de Contingências	0,00	0,00
07.01.002	Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
07.01.003	Reserva Legal	0,00	0,00
07.01.004	Reserva Estatutária	0,00	0,00
07.01.005	Reserva de Lucros para Expansão	0,00	0,00
07.02	DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	0,00	0,00
07.02.001	Dividendos e Lucros a Distribuir	0,00	0,00
08	REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
08.001	Reserva de Reavaliação	0,00	0,00
09	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	23.600,04	(1.695,60)

RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA  
Contador  
CPF : 128.879.547-50  
CRC : PR-079150/O-0

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO  
Empresário  
CPF : 088.099.579-38

DANILO VALENGA

contábil SCI VISUAL Sucessor

19/06/2023 - 15:03:31

## DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2022 a 31/12/2022 000216

Classificação	Nome	31/12/2022	31/12/2021
<b>1</b>	<b>DFC METODO DIRETO</b>		
<b>1.1</b>	<b>Atividades Operacionais</b>	<b>31.995,86</b>	<b>30.855,23</b>
1.1.001	RECEBIMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00
1.1.002	PAGAMENTO DE FORNECEDORES	0,00	0,00
1.1.003	ATIVIDADES COM ATIVOS CIRCULANTES	0,00	0,00
1.1.004	PAGAMENTO DE DESPESAS TRABALHISTAS	30.712,64	27.576,86
1.1.005	PAGAMENTO DE TRIBUTOS	1.283,22	3.278,37
1.1.006	PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	0,00	0,00
1.1.007	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	0,00
1.1.008	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	0,00	0,00
<b>1.1.009</b>	<b>Caixa Líquido Gerado(Consumido) Operacional</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.2</b>	<b>Atividades de Investimento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.2.001	RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
1.2.002	INVESTIMENTOS NO ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
1.2.003	REALIZAVEIS NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
1.2.004	ATIVIDADES COM IMOBILIZADO	0,00	0,00
1.2.005	ATIVIDADES COM IMOBILIZADO	0,00	0,00
<b>1.2.006</b>	<b>Caixa Líquido Gerado(Consumido) Investimentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.3</b>	<b>Atividades de Financiamento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.3.001	VARIAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
1.3.002	ATIVIDADES DE EMPRESTIMOS NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
<b>1.3.003</b>	<b>Caixa Líquido Gerado(Consumido) Financiamentos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.4</b>	<b>VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA</b>		
1.4.001	CAIXA MAIS EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	87.971,12	60.000,00
1.4.002	CAIXA MAIS EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	84.912,26	87.971,12

RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

Contador

CPF : 128.879.547-50

CRC : PR-079150/O-0

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

Empresário

CPF : 088.099.579-38

DANILO VALENGA

contábil SCI VISUAL Sucessor

19/06/2023 - 15:07:56

000217

**BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA**  
**Notas Explicativas as Demonstrações**  
**Contábeis em 31/12/2022**

**NOTAS EXPLICATIVAS****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA** é uma empresa individual de direito privado, está localizada à Senhorinha Lopes, nº 373, Stroparo, município de Irati, Estado do Paraná, trabalha com fins lucrativos, constituída nos termos da legislação vigente, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41108845927 e tem por objetivo econômico principal o "Obras de terraplanagem".

**2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS**

As demonstrações contábeis foram preparadas e apresentadas com a observância da legislação brasileira e das normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, consoante Resolução CFC nº 1.255/09, que aprovou a NBCT 19.41, no particular dos aspectos e procedimentos inerentes à contabilidade das Pequenas e Médias Empresas, notadamente das orientações decorrentes da IT nº 10/09, aprovada pela Resolução CFC nº 1.263/09. As demonstrações aqui examinadas foram elaboradas em conformidade com Princípios Fundamentais de Contabilidade, regramento determinado por meio da Resolução CFC nº 1.282/10.

As principais práticas adotadas pela empresa para elaboração das Demonstrações Contábeis contempladas por estas Notas Explicativas, resumidamente, são as seguintes:

**2.1. – Apresentação das Demonstrações Contábeis**

a. Valores expressos em reais;

b. Composto por Diário, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Plano de Contas e Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis.

**2.2. – Apuração do Resultado do Período**

As receitas e Despesas foram segregadas e contabilizadas segundo o regime contábil da competência, observados os procedimentos decorrentes da convergência as regras internacionais.

**2.3. Classificação dos Prazos Realizáveis e Exigíveis**

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazos inferiores à 365 dias estão reportados no circulante e aqueles com prazos superiores ao referencial de corte agrupados sobre a rubrica de não circulante.

**2.4. – Provisões e Ajustes Patrimoniais**

As provisões e os ajustes patrimoniais foram feitos para contemplar melhor conformidade dos valores sobre bens, direitos, obrigações e resultados da entidade e guardam vinculação com as práticas usualmente adotadas na elaboração das demonstrações contábeis anuais, notadamente pelas regras internacionais.

**2.5. Convergência às Normas Internacionais**

Tendo em vista o processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, materializado em face ao dispositivo da Lei Federal nº 11.638/07, diversas regras e determinações foram baixadas pelo Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC) e também pelo Conselho Federal de Contabilidade. No particular do item analisado a empresa adotou as principais orientações consignadas pela nova ordem contábil estabelecida, às quais se acham incorporadas nas respectivas demonstrações, conforme regramento aplicável aos casos.

**3 - VALORES REALIZÁVEIS**

Saldo de Caixa constante no Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2022.

**4 – ESTOQUES**

Não foi constatado estoque inventariado no final do exercício de 2022.

**5 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Capital e Lucro realizado do exercício de 2022, constante no balanço.

DATASYSTEM  
Sucessor

SCI – Visual

**BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA**  
**Carta de Responsabilidade da Administração**  
**em 31/12/2022**

Irati-PR, 31/12/2022

AO

RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

CPF: 128.879.547-50

CRC: PR-079150/O-0

ENDERÇO: RUA DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA, 376, SALA 3 – CENTRO

IRATI-PR CEP:84.500-051

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO, que as informações relativas ao período-base 2022, fornecidas à Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

CPF: 088.099.579-38

Representante Legal

DATASYSTEM  
Sucessor

SCI – Visual



**Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia**

CNPJ : 39.265.165/0001-20 NIRE : 41108845927

I.E.: ISENTO

Plano de Contas 9010 - PLANO MODELO IOB - SCI

000219

Código	Classificação	Nome
19	1	ATIVO
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE
35	1.1.1	CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA
43	1.1.1.01	CAIXA
51	1.1.1.01.001	Caixa
1163	2	PASSIVO
1171	2.1	PASSIVO CIRCULANTE
1260	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
1279	2.1.3.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS
1287	2.1.3.01.001	Salários a Pagar
1309	2.1.3.01.003	Rescisões a Pagar
1317	2.1.3.01.004	13º. Salário a Pagar
1376	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
1384	2.1.3.04.001	I.N.S.S. a Pagar
1392	2.1.3.04.003	F.G.T.S. a Pagar
1465	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
1589	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS
1643	2.1.4.03.006	SIMPLES a Pagar
1902	2.5	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1910	2.5.1	CAPITAL
1929	2.5.1.01	CAPITAL SOCIAL
1945	2.5.1.01.002	Capital Social Integralizado
2011	2.5.4	LUCROS OU PREJUÍZOS
2020	2.5.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
2038	2.5.4.03.001	Lucros Acumulados
2054	2.5.4.04	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO
2062	2.5.4.04.001	Lucro do Exercício
2070	2.5.4.04.002	Prejuízo do Exercício
2089	3	RECEITAS
2097	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS
2100	3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
2160	3.1.1.03	RECEITAS COM SERVIÇOS
2178	3.1.1.03.001	Serviços Prestados a Vista
2194	4	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS
2232	4.02	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS
2291	4.02.006	Simplex S/Vendas e Serviços
2763	5	CUSTOS E DESPESAS
2925	5.2	DESPESAS
2933	5.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
2941	5.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
2950	5.2.1.01.001	Salários
2984	5.2.1.01.004	Férias
2992	5.2.1.01.005	13.Salário
3026	5.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS
3042	5.2.1.02.002	F.G.T.S.

RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

Contador

CPF: 128.879.547-30

CRC: PR-079150/O-0 PR

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

Empresário

CPF: 088.099.579-38

000220

Diário nº 3

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia

Endereço: Rua Senhorinha Lopes, 373

Complemento: \*\*\*\*\*

Bairro: Stroparo

Cidade / UF / CEP: Irati / PR / 84507-069

Registro junta: 41108845927 em 01/10/2020

Inscrição estadual: ISENTO

CNPJ: 39.265.165/0001-20

Inscrição municipal: 18409

Data da constituição: 01/10/2020

Período de escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Irati / PR, 31 de Dezembro de 2022

Carimbo do órgão

---

RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA

Contador

CPF: 128.879.547-50

CRC: PR-079150/O-0 PR

---

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

Empresário

CPF: 088.099.579-38





000221

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08809957938	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO
12887954750	RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/06/2023 15:56 SOB N° 20234184493.  
PROTOCOLO: 234184493 DE 20/06/2023. NIRE: 41108845927.  
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 20/06/2023  
empresafacil.pr.gov.br



000222

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12309095411 em 20/06/2023, protocolo 234184493. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
Número de Registro:	41108845927
CNPJ:	39265165000120
Município:	Irati

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08809957938	BRUNO GUSTAVO PINHEIRO	
12887954750	RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	PR079150/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/06/2023 15:56 SOB Nº 20234184493.  
PROTOCOLO: 234184493 DE 20/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12309095411. NIRE: 41108845927.  
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 20/06/2023  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE IRATI

000223

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO  
IRATI/PR - 84500000

TITULAR  
TEREZINHA DEMCZUK  
JURAMENTADOS  
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK  
ADRIANO DEMCZUK

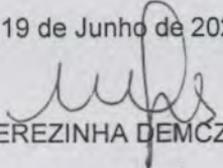
### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento DE AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

#### BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

CNPJ 39.265.165/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

IRATI/PR, 19 de Junho de 2023, 14:19:43

  
TEREZINHA DEMCZUK



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
Contador, Partidor, Mediador, Judic. ...  
CNPJ 77.780.823/0001-01  
Terezinha Demczuk - Titular  
CPF 806.125.769-49  
Ana Carolina S. Demczuk - Juramen. ...  
CPF 052.546.193-15



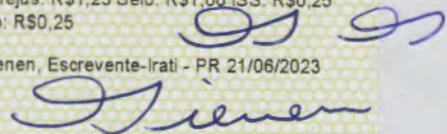
1º Tabelionato de Notas — Telefone: (42) 3422-4664 / (42) 9 9933-6865  
Cartório Scanavachi — Rua Coronel Grácia, 541 - Centro, Irati-PR  
Flávia Scanavachi — CEP: 84506-066 / E-mail: atendimento@cartorioscanavachi.com.br  
Tabela

SELO(S) FÍSICO(S) N°: FVZ58348

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.\*\*\*\*\*

Emolumento: R\$4,92(VRC 20,00) Funrejus: R\$1,23 Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,25  
Fundep: R\$0,25

Em testemunho da verdade: Odete Van Tienen, Escrevente-Irati - PR 21/06/2023



SELO FUNARPEN  
Lar. 13.226 de 18/07/2015  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FVZ58348



000224

## DATASYSTEM CONTABILIDADE

Rua Dr Munhoz da Rocha, 376, Sala 03 Centro  
IRATI – PR. CEP: 84.500-051 FONE: (42) 3423-2231  
Email: contato@datasystemcontabilidade.com.br

Bruno Gustavo Pinheiro e Rafael da Silva Santos Oliveira, infra assinados, declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

A) ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$\frac{84.912,26}{7.029,76} = 12,08$$

B) SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$$\frac{84.912,26}{7.029,76} = 12,08$$

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

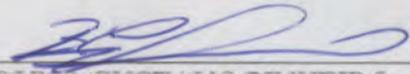
$$\frac{84.912,26}{7.029,76} = 12,08$$

RAFAEL DA SILVA  
SANTOS

OLIVEIRA:12887954750

Assinado de forma digital por  
RAFAEL DA SILVA SANTOS  
OLIVEIRA:12887954750  
Dados: 2023.06.21 15:22:57 -03'00'

RAFAEL DA SILVA SANTOS OLIVEIRA  
CRC: PR-079150/O-0

  
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO  
CPF: 088.099.579-38



**Assunto:** CONTRATO CORRIGIDO DOC TP 6117/2023

**De:** Bruno Gustavo Pinheiro <pinheirobrunogustavo@gmail.com>

**Data:** 23/06/2023 15:04

**Para:** licitacao@ubirata.pr.gov.br

Boa tarde senhores,

Segue anexo contrato corrigido e devidamente assinado para que seja averiguado e dado seguimento ao processo licitatório.

Atenciosamente

Bruno Gustavo Pinheiro



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

Anexos:

---

CCF\_000228 (1).pdf

830KB

INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Através do presente instrumento de contrato particular de prestação de serviços, que entre si, fazem, de um lado como CONTRATANTE: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua SENHORINHALOPES N373 BAIRRO STROPARO IRATI PR, inscrita no CNPJ 39.265.165/0001-20, tendo por seu representante legal BRUNO GUSTAVO PINHEIRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Irati, Paraná portadora do CPF 08809957938, e de outro como CONTRATADO: ANSELMO LUIZ STROPARO pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil - CREA PR-9660/D, inscrito no CPF sob nº85368717849, residente a Rua 19 de dezembro, centro, cidade de Irati, no Estado do Paraná, ajustam e celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

OBJETO DO CONTRATO: - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia civil, sendo que O CONTRATADO tem por obrigação acompanhar os serviços que a empresa for executar, bem como realizar, e fazer as devidas ART's de todos os serviços, assinando todos os documentos técnicos como laudos, especificações e as planilhas.

CLÁUSULA I: DO PRAZO - O prazo deste contrato será até o dia 01 de novembro de 2025 a partir da data de assinatura deste, podendo ser cancelado por qualquer uma das partes a qualquer momento, sem qualquer tipo de multa ou ônus a qualquer uma das partes.

CLÁUSULA II: DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATANTE pagara ao CONTRATADO pela prestação de serviço ora contratados, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais). O pagamento total deveser efetuado ate o dia 05 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁUSULA III: DA CARGA HORARIA - A carga horária será de 01:00 hora diária.

CLÁUSULA IV: Após a aprovação dos projetos definidos, memoriais descritivos e orçamentos anexos, rubricados pelas partes, O CONTRATADO não se responsabiliza por qualquer alteração ou modificação nos mesmos em desacordo com o aprovado, só podendo haver modificação feita pelo seu autor ou com seu consentimento por escrito, Caso contrário, será de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA V: As reformas realizadas pelo CONTRATANTE, de igual forma, deverão ser vistoriadas pelo CONTRATADO, sob pena de isenção de responsabilidade do mesmo pelas reformas realizadas sem seu conhecimento.

CLÁUSULA VI: O CONTRATANTE contratara e pagara a mão-de-obra, bem como comprara e pagara os materiais a serem usados no serviço de acordo com as especificações do CONTRATADO, ficando por conta do CONTRATANTE a responsabilidade e o pagamento



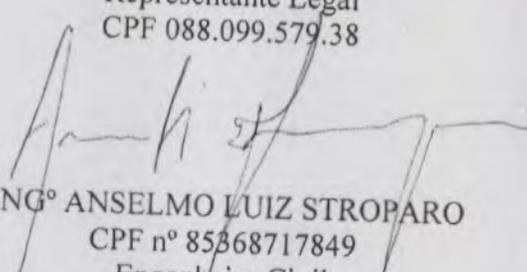
dos encargos, reclamações trabalhistas, seguros e o que mais for exigido pelos órgãos competentes para a regularização do serviço.

CLÁUSULA VIII: FORO - Elegem a Câmara de Mediação e arbitragem do CREA, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja. E, por estarem CONTRATADO E CONTRATANTE, de comum acordo e cientes destes, com todas as cláusulas e condições, assinam o presente contrato 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si, sucessores e herdeiros a cumprirem o presente contrato em toda sua extensão.

Irati - PR, 01 de novembro de 2022.

  
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA

Bruno Gustavo Pinheiro  
Representante Legal  
CPF 088.099.579.38

  
ENGº ANSELMO LUIZ STROPARO

CPF nº 85368717849  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 9660/D

**Assunto:** Tomada de preços 14/2023 - Ubiratã

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 23/06/2023 15:50

**Para:** pinheirobrunogustavo@gmail.com

Boa tarde prezados!

Informamos que a sessão para abertura do envelope da proposta ocorrerá no dia 28/06/2023, às 08h30min, na sala de licitações do Paço Municipal. A presença do representante na sessão é facultativa.

Após o término da sessão, em momento oportuno, os documentos serão disponibilizados no portal da transparência do município.

--  
Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubiratã

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ39265165000120

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
NA VILA RECIFE.

**Assunto:** Tomada de Preços 14/2023 - Ubiratã

**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 28/06/2023 16:20

**Para:** pinheirobrunogustavo@gmail.com

Prezados, boa tarde

A ata da segunda sessão, de abertura da proposta de preços, assim como os documentos constantes no envelope, já se encontram disponíveis no portal da transparência do município. Conforme consta em ata, a comissão de licitação aceitou a proposta apresentada.

Está aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos contra a fase de abertura das propostas.

Caso a empresa queira renunciar ao prazo para interposição de recurso, para agilizar o processo, poderá encaminhar termo de renúncia assinado (modelo anexo IX do edital).

--  
Atenciosamente,

Thiago Gimenez  
Divisão de Licitações  
(44) 3543 8010  
Município de Ubiratã



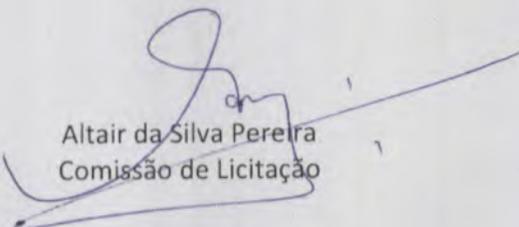
**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6117/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

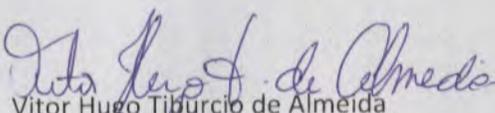
**Objeto:** Ampliação do sistema de esgotamento sanitário na Vila Recife.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2023, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Altair da Silva Pereira e Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida, designados como membros da comissão de licitação pela portaria 234/2023, para proceder à abertura do envelope da proposta entregue pela proponente habilitada BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.265.165/0001-20. A empresa não encaminhou representante para a sessão.

A comissão de licitação abriu o envelope de proposta de preços, e os documentos constantes no envelope foram devidamente analisados. A empresa apresentou proposta no valor de R\$ 301.271,25 (trezentos e um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), tendo sido aceita pela comissão.

Diante da necessidade de iniciar o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto à fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h20min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

  
Altair da Silva Pereira  
Comissão de Licitação

  
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida  
Comissão de Licitação

## PROPOSTA DE PREÇO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

RAZÃO SOCIAL: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

CNPJ: 39265165000120

ENDEREÇO: RUA SENHORINHA LOPES Nº373

TEL: 42998044250

E-MAIL: PINHEIROBRUNOGUSTAVO@GMAIL.COM

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA VILA RECIFE**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$ 301.271,25 (trezentos e um mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
2. O prazo de execução é de 120 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor Bruno Gustavo Pinheiro CPF 08809957938 RG 10141470I, domiciliado a rua Senhorinha Lopes nº373 Bairro Stroparo IRATI PR telefone 42 998044250, e-mail: Pinheirobrunogustavo@gmail.com

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor Bruno Gustavo Pinheiro CPF 08809957938 RG 10141470I, domiciliado a rua Senhorinha Lopes nº373 Bairro Stroparo IRATI PR telefone 42 998044250, e-mail: Pinheirobrunogustavo@gmail.com).

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo

BANCO: SICCOOB 756

AGENCIA: 3031

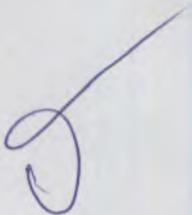
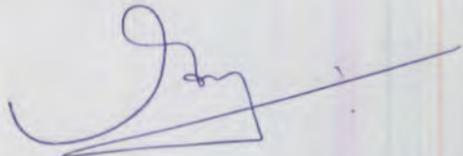
CONTA CORRENTE: 71.536-0

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

CONTA JURIDICA

IRATI 20 DE JUNHO DE 2023

  
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO  
REPRESENTANTE LEGAL

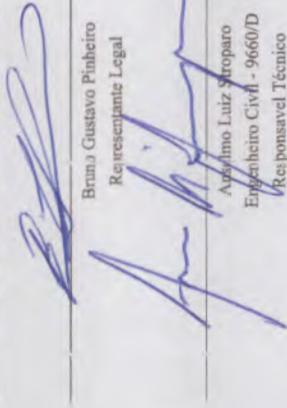
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8117/2023

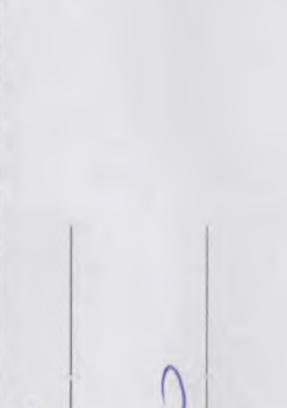
Cronograma Físico-Financeiro

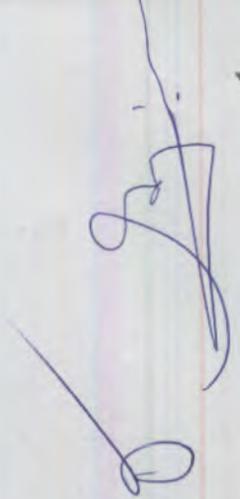
Empresa Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia  
 CNPJ 39.265.165/0001-20  
 Representante Legal Bruno Gustavo Pinheiro  
 Engenheiro no Resp. Anselmo Luiz Stroparo  
 CREA Resp. Técnico 9660/D - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID.%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
				NO MÊS	ACUM.%						
01.06	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 30.565,80	10,15%	80,00%	80,00%	0,00%	80,30%	0,00%	80,00%	20,00%	100,00%
03.06	RCE P/C DN 150 - SERVIÇOS	R\$ 243.241,51	80,74%	30,00%	30,00%	30,00%	60,30%	30,00%	90,00%	10,00%	100,00%
05.06	1.PE - SERVIÇOS	R\$ 27.463,94	9,12%	30,00%	30,00%	30,00%	60,30%	30,00%	90,00%	10,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 301.271,25	100,00%								

APLICAÇÃO DOS RECURSOS		MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 105.664,27	R\$ 81.211,64	R\$ 33.183,70	R\$ 301.271,25					
VALOR ACUMULADO	R\$ 105.664,27	R\$ 186.875,91	R\$ 268.087,55	R\$ 301.271,25					

  
 Bruno Gustavo Pinheiro  
 Representante Legal

  
 Anselmo Luiz Stroparo  
 Engenheiro Civil - 9660/D  
 Responsável Técnico



**COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA**

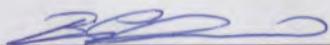
Empresa Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia  
 CNPJ 39.265.165/0001-20  
 Representante Legal Bruno Gustavo Pinheiro  
 Engenheiro Resp. Anselmo Luiz Stroparo  
 CREA Resp. Técnico 9660/D - PR

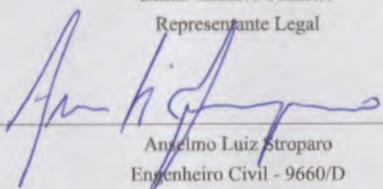
IMPOSTOS	
ISSQN	3,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
<b>TOTAL IMPOSTOS</b>	<b>6,65%</b>

Parcela do BDI		
Administração Central	AC	3,43%
Seguro e Garantia	S,G	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	7,37%
Impostos	I	6,65%
<b>BDI Sem Desoneração</b>		<b>22,32%</b>
<b>BDI Com Desoneração</b>		<b>25%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
 \_\_\_\_\_  
 Bruno Gustavo Pinheiro  
 Representante Legal

  
 \_\_\_\_\_  
 Anselmo Luiz Stroparo  
 Engenheiro Civil - 9660/D  
 Responsavel Técnico


Planilha de Preços Unitários

Empresa Bruno Gustavo Pinheiro Engenharia  
 CNPJ 39.265.165/0001-20  
 Representante Legal Bruno Gustavo Pinheiro  
 Engenheiro Resp. Anselmo Luiz Stroparo  
 CREA Resp. Técnico 9660/D - PR

Código	Descrição	UD	QTD	Unitário	Mão de Obra	Materiais	Total	%
UC - 01 / 06	CANTEIRO DE OBRAS							
001	CANTEIRO DE OBRAS							
001	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO							
1.001.008	Sanitário químico	ud-rmês	1	RS 549,41	RS 254,67	RS 294,74	RS 549,41	
1.001.007	Chuveiro isolado	m²	1	RS 611,56	RS 378,05	RS 233,50	RS 611,56	
1.001.006	Sanitário isolado	m²	1	RS 722,29	RS 442,53	RS 279,76	RS 722,29	
1.001.001	Escritório	m²	6	RS 643,78	RS 2.709,64	RS 1.153,05	RS 3.862,67	
1.001.005	Barracão aberto	m²	10	RS 151,72	RS 1.281,36	RS 235,88	RS 1.517,24	
1.001.003	Refeitório	m²	12	RS 590,57	RS 5.036,48	RS 2.050,33	RS 7.086,81	
1.001.002	Alojamento	m²	12	RS 478,45	RS 4.154,38	RS 1.586,97	RS 5.741,33	
1.001.004	Barracão fechado para materiais	m²	15	RS 347,24	RS 3.684,24	RS 1.524,41	RS 5.208,63	
UC 01 => 001.001	TOTAL do Bloco CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO						RS 35.299,99	
002	ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA							
1.002.001	Entrada provisória de energia trifásica 70A	ud	1	RS 2.854,45	RS 551,04	RS 2.303,40	RS 2.854,45	
UC 01 => 001.002	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA						RS 2.854,45	
003	ABASTECIMENTO DE ÁGUA							
1.003.001	Entrada provisória de água	ud	1	RS 213,38	RS 213,38	RS 0,00	RS 213,38	
UC 01 => 001.003	TOTAL do Bloco ABASTECIMENTO DE ÁGUA						RS 213,38	
005	PLACA DE OBRA							
1.005.001	Em chapas preta	m²	4	RS 549,50	RS 326,66	RS 1.871,32	RS 2.197,93	
UC 01 => 001.005	TOTAL do Bloco PLACA DE OBRA						RS 2.197,93	
UC 01 => 001	TOTAL do Módulo CANTEIRO DE OBRAS						RS 30.565,89	
	TOTAL DA UNIDADE						RS 30.565,89	10,15%

UC - 03 / 06	RCE PVC DN150 - SERVIÇOS								
002	SERVIÇOS TÉCNICOS								
001	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS								
2.001.039	Acompanham. anto de assentamento e tubulação de esgoto - DN < 400								
UC 03 => 002.001	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - SERVIÇOS	m	2876,73	R\$ 7,93	RS 22.807,30	RS 0,00		RS 22.807,30	
002	TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ESTADIA DA EQUIPE								
2.002.039	Acompanham. anto de assentamento e tubulação de esgoto - DN < 400								
UC 03 => 002.002	TOTAL do Bloco TOPOGRAFIA E GEODÉSIA - ESTADIA DA EQUIPE	m	2876,73	R\$ 3,69	RS 10.628,36	RS 0,00		RS 10.628,36	
007	CADASTRO DE OBRAS								
2.007.002	Cadastro linear de esgoto - C.A.D								
UC 03 => 002.007	TOTAL do Bloco CADASTRO DE OBRAS	m	2876,73	R\$ 0,38	RS 1.099,48	RS 0,00		RS 1.099,48	
UC 03 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS TÉCNICOS								RS 34.535,14
003	SERVIÇOS PRELIMINARES								
005	SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								
3.005.004	Tapume em tela plástica	m	575,35	R\$ 1,54	RS 763,05	RS 122,19		RS 885,23	
3.005.001	Fita plástica	m	575,35	R\$ 0,32	RS 107,13	RS 78,94		RS 186,07	
3.005.003	Tapume móvel descontinuo	m	2301,38	R\$ 3,84	RS 3.122,49	RS 5.718,50		RS 8.840,98	
UC 03 => 003.005	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA								RS 9.912,29
006	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO								
3.006.002	Placa de advertência 1,00 x 2,00 m	ud	3	R\$ 232,98	RS 258,29	RS 440,64		RS 698,93	
3.006.001	Placa de advertência 1,00 x 1,00 m	ud	14	R\$ 139,99	RS 793,98	RS 1.165,93		RS 1.959,90	
UC 03 => 003.006	TOTAL do Bloco SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO								RS 2.658,83
009	TRANSPORTE DE ENTULHO								
3.009.003	Com caçambi tipo "brooks"								
UC 03 => 003.009	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE ENTULHO	ud	1	R\$ 208,23	RS 208,23	RS 0,00		RS 208,23	
UC 03 => 003	TOTAL do Módulo SERVIÇOS PRELIMINARES								RS 12.779,35

004	MOVIMENTO DE SOLOS								
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								
4.001.012	Em terra compacta, prof. 3 m < h <= 4 m	m²	0,31	RS 71,67	RS 22,22	RS 0,00	RS 22,22	RS 0,00	RS 22,22
4.001.011	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m³	6,01	RS 66,89	RS 402,04	RS 0,00	RS 402,04	RS 0,00	RS 402,04
4.001.010	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m³	163,11	RS 59,73	RS 9.742,72	RS 0,00	RS 9.742,72	RS 0,00	RS 9.742,72
4.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m³	326,21	RS 47,78	RS 15.587,88	RS 0,00	RS 15.587,88	RS 0,00	RS 15.587,88
UC 03 => 004.001	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS								RS 25.754,85
002	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER TIPO DE SOLO,								
4.002.002	Profundidade 0 m < h <= 4 m	m³	25,26	RS 18,85	RS 476,04	RS 0,00	RS 476,04	RS 0,00	RS 476,04
4.002.001	Profundidade 0 m < h <= 2 m	m³	1957,26	RS 17,45	RS 34.161,62	RS 0,00	RS 34.161,62	RS 0,00	RS 34.161,62
UC 03 => 004.002	TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS EM QUALQUER								RS 34.637,66
013	ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS								
4.013.001	Manual	m³	743,44	RS 10,75	RS 7.992,43	RS 0,00	RS 7.992,43	RS 0,00	RS 7.992,43
4.013.002	Mecânico	m³	1734,7	RS 2,44	RS 4.233,01	RS 0,00	RS 4.233,01	RS 0,00	RS 4.233,01
UC 03 => 004.013	TOTAL do Bloco ATERRO/REATERRO EM VALAS E CAVAS								RS 12.225,44
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS								
4.014.001	Manual	m³	247,81	RS 29,86	RS 7.399,75	RS 0,00	RS 7.399,75	RS 0,00	RS 7.399,75
4.014.002	Mecânica	m³	2230,33	RS 5,95	RS 13.267,34	RS 0,00	RS 13.267,34	RS 0,00	RS 13.267,34
UC 03 => 004.014	TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS								RS 20.667,10
018	CARGA E DESCARGA DE SOLOS								
4.018.001	Qualquer tipo de solo exceto rocha	m³	113,59	RS 3,63	RS 411,87	RS 0,00	RS 411,87	RS 0,00	RS 411,87
UC 03 => 004.018	TOTAL do Bloco CARGA E DESCARGA DE SOLOS								RS 411,87
019	TRANSPORTE DE SOLOS								
4.019.002	Qualquer tipo de solo, exceto rocha, em caminho de serviço	m³xkm	567,95	RS 4,49	RS 2.549,19	RS 0,00	RS 2.549,19	RS 0,00	RS 2.549,19
UC 03 => 004.019	TOTAL do Bloco TRANSPORTE DE SOLOS								RS 2.549,19
UC 03 => 004	TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS								RS 96.246,11
005	ESCORAMENTO								
002	ESCORAMENTO METÁLICO								
5.002.001	Pontaleite metálico	m³	1027,27	RS 14,37	RS 14.239,07	RS 519,52	RS 14.758,58	RS 519,52	RS 14.758,58
UC 03 => 005.002	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO								RS 14.758,58
004	ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA								
5.004.001	Com chapa metálica - largura <= 1,50 m	m²	780,92	RS 12,34	RS 7.374,56	RS 2.260,59	RS 9.635,14	RS 2.260,59	RS 9.635,14
UC 03 => 005.004	TOTAL do Bloco ESCORAMENTO METÁLICO TIPO CAIXA								RS 9.635,14
UC 03 => 005	TOTAL do Módulo ESCORAMENTO								RS 24.393,72
006	ESGOTAMENTO								
001	ESGOTAMENTO COM BOMBAS								
6.001.001	Moto bomba	h	1	RS 10,57	RS 10,57	RS 0,00	RS 10,57	RS 0,00	RS 10,57
UC 03 => 006.001	TOTAL do Bloco ESGOTAMENTO COM BOMBAS								RS 10,57
UC 03 => 006	TOTAL do Módulo ESGOTAMENTO								RS 10,57



UC - 05 / 06	LPE - SERVIÇOS							
004	MOVIMENTO DE SOLOS							
001	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS							
4.001.011	Em terra compacta, prof. 2 m < h <= 3 m	m³	2,22	RS 66,90	RS 148,51	RS 0,00		RS 148,51
4.001.010	Em terra compacta, prof. 1 m < h <= 2 m	m³	83,69	RS 59,73	RS 4.998,89	RS 0,00		RS 4.998,89
4.001.009	Em terra compacta, prof. 0 m < h <= 1 m	m³	162,09	RS 47,78	RS 7.745,44	RS 0,00		RS 7.745,44
<b>UC 05 =&gt; 004.001</b>	<b>TOTAL do Bloco ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS</b>							<b>RS 12.892,84</b>
013	ATERRO/ATERRO EM VALAS E CAVAS							
4.013.001	Manual	m³	74,4	RS 10,75	RS 799,85	RS 0,00		RS 799,85
4.013.002	Mecânica	m³	173,6	RS 2,44	RS 423,61	RS 0,00		RS 423,61
<b>UC 05 =&gt; 004.013</b>	<b>TOTAL do Bloco ATERRO/ATERRO EM VALAS E CAVAS</b>							<b>RS 1.223,46</b>
014	COMPACTAÇÃO EM VALAS							
4.014.001	Manual	m²	24,8	RS 29,86	RS 740,55	RS 0,00		RS 740,55
4.014.002	Mecânica	m²	223,19	RS 5,95	RS 1.327,66	RS 0,00		RS 1.327,66
<b>UC 05 =&gt; 004.014</b>	<b>TOTAL do Bloco COMPACTAÇÃO EM VALAS</b>							<b>RS 2.068,21</b>
<b>UC 05 =&gt; 004</b>	<b>TOTAL do Módulo MOVIMENTO DE SOLOS</b>							<b>RS 16.184,51</b>
005	ESCRAMENTO							
001	ESCRAMENTO DE MADEIRA							
5.001.001	Ponta etc	m²	20,2	RS 19,03	RS 321,33	RS 63,10		RS 384,43
<b>UC 05 =&gt; 005.001</b>	<b>TOTAL do Bloco ESCRAMENTO DE MADEIRA</b>							<b>RS 384,43</b>
<b>UC 05 =&gt; 005</b>	<b>TOTAL do Módulo ESCORAMENTO</b>							<b>RS 384,43</b>
009	ASSENTAMENTOS							
002	TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO	m	285	RS 6,13	RS 1.671,97	RS 76,45		RS 1.748,42
9.002.001	DN 100							RS 1.748,42
<b>UC 05 =&gt; 009.002</b>	<b>TOTAL do Bloco TUBULAÇÃO DE PVC JE / JEI PARA ESGOTO</b>							<b>RS 1.748,42</b>
012	TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO PREDIAL							
9.012.001	PVC JE DN 100 x 100	ud	190	RS 44,35	RS 6.229,43	RS 2.196,12		RS 8.425,55
<b>UC 05 =&gt; 009.012</b>	<b>TOTAL do Bloco TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA (TIL) PARA LIGAÇÃO</b>							<b>RS 8.425,55</b>
<b>UC 05 =&gt; 009</b>	<b>TOTAL do Módulo ESCORAMENTO</b>							<b>RS 10.173,97</b>



000226

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

**ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA  
CNPJ39265165000120

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 22 DE JUNHO DE 2023.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO  
NA VILA RECIFE.



## Memorando 1- 3.679/2023

**De:** Bruna M. - PGM-ASSEJUR

**Para:** SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

**Data:** 12/07/2023 às 13:58:31

**Setores envolvidos:**

PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT

### PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Bruna Correa Malheiro  
*Advogada Pública*

**Anexos:**

PARECER\_CONCLUSIVO.pdf

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, registrado sob o nº 14/2023, processo nº 6117/2023, cujo objeto é ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife.

Concluída todas as etapas da tomada de preços referente à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designado para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas às empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme se encontra claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, devendo-se dar prosseguimento, adjudicando-o, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 11 de julho de 2023

**Bruna Correa Malheiro**  
Advogada Pública  
OAB/PR 88.976



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E56-0E77-0ABC-6322

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 12/07/2023 13:58:52 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0E56-0E77-0ABC-6322>



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDCAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6117/2023.
2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 14/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife.**

4.1 FORNECEDOR (A) **BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.165/0001-20, situada na Rua Senhora Lopes, nº 373, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº 84507-069.

4.2 VALOR: *R\$-301.271,25(trezentos e um mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).*

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de julho de 2023.

FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959

Assinado de forma  
digital por FABIO DE  
OLIVEIRA  
DALECIO:6007602095

Dados: 2023.07.12  
10:57:24 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.798- ANO: XVIII

Página 2 de 5

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**PORTARIA Nº 436, DE 12 DE JULHO DE 2023**

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Diária de férias	Efeitos a partir de
Eduardo Felipe Manfê	Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras	11/08/2020 a 10/08/2021	10 (dez)	17/07/2023
Gerson Anderson Pelegati de Moraes	Técnico em Tributação e Cadastro, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento	28/03/2020 a 27/03/2023	10 (dez)	01/08/2023
Valdelino Cristovam	Guardião de Bens Públicos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	01/07/2021 a 30/06/2022	30 (trinta)	08/07/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

### PROCESSOS LICITATÓRIOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE DOCES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 26 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 26 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 12 de julho de 2023.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº 05/2023, visando o CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS E CMEIS.

O chamamento ficará aberto a todos os interessados pelo período de 12 meses, iniciando-se o recebimento das inscrições no dia útil seguinte à publicação do respectivo edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã.

A primeira sessão pública de abertura dos envelopes, análise da documentação de habilitação e classificação das empresas dar-se-á às **08H30MIN DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023**, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.O edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba "Processos Licitatórios", "Chamada Pública".

Ubiratã, Paraná, 11 de julho de 2023.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6117/2023.

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 14/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife.

4.1 FORNECEDOR (A) BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.165/0001-20, situada na Rua Senhora Lopes, nº 373, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº 84507-069.

4.2 VALOR: R\$-301.271,25 (trezentos e um mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6130/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 82/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO (TECIDOS, AVIAMENTOS) DESTINADOS A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

**CONTRATO Nº 136/2023**  
**PROCESSO Nº 6117/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.165/0001-20, situada na Rua Senhora Lopes, nº 373, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP nº 84507-069, Telefone nº (42) 99804-4250, e-mail (pinheirobrunogustavo@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6117/2023, Tomada de Preços nº 14/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ampliação do sistema de esgoto sanitário	1	gb	301.271,25	301.271,25

2.2. O valor global da contratação está fixado em **R\$-301.271,25** (trezentos e um mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

2.3. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da lei 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1202	12749	449051020500	SISTEMA DE ESGOTOS		307.419,61

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A ordem de serviços será emitida em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. A CONTRATADA se obriga a entregar a obra ao município em até 4 (quatro) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

6.3. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

6.4. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo município no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

6.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.2. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

7.3. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Obra, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda.

7.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

7.5. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais.

7.6. Os tubos, conexões e tampões não constantes em planilha orçamentária serão fornecimento pela Sanepar ao Município. Este material deverá ser retirado no depósito do município pela CONTRATADA. Em caso de retirada e não uso do mesmo, esse material deverá ser devolvido no mesmo depósito.

7.7 A última medição ficará retida até conferência final dos materiais (conforme citada no item 7.6) retirados e utilizados na obra. Em caso de algum material retirado e não utilizado na obra fica a cargo da CONTRATADA adquirir o mesmo produto e devolver ao depósito do município.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final da execução a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;



8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 9.1. São direitos do CONTRATANTE:

9.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 9.2. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

9.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

9.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

9.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

9.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

9.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

9.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

9.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

9.3. São obrigações DA CONTRATADA:

9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

9.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

9.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

9.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



9.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

9.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

9.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

9.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

9.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.



9.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

9.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, e Projetos.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

10.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



11.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

11.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Marcos Retamero, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

13.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

13.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

13.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

13.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá ao fiscal do contrato, a servidora Juliana Bispo Santiago Piva, e na sua ausência, ao servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

13.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido em cronograma, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

13.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

13.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

13.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

13.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

13.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

13.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

13.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

13.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

13.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

18.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As multas poderão ser:

19.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

19.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

19.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

19.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

19.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

19.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

19.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.3.1. Abandonar a execução do contrato;

19.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

19.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

19.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

19.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

19.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

19.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

19.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

19.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

19.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

19.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

19.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

19.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

20.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

20.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

22.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos e a proposta final da CONTRATADA.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

23.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

23.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

23.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

#### 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 11 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60  
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2023.07.12 10:57:56 -03'00'

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante



**BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**  
Contratada



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.802 - ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6112/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para reabilitação multiprofissional.

VALOR: R\$-4.100,00(quatro mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.165/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6117/2023.

OBJETO: ampliação do sistema de esgotamento sanitário na vila recife.

VALOR: R\$-301.271,25(trezentos e um mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6178/2023.

OBJETO: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Ubiratã para realização de atendimento especializado voltado às pessoas com deficiência.

VALOR: R\$-296.856,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): D. MATIUSSI &amp; CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6133/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6133/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$-145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

**1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5995/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 PARA TROCA DE MARCA DE PRODUTO.

OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

E.P DE SOUZA &amp; J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

4. OBJETO

1 - Alterar a marca do item 62 da Ata nº 89/2023, de acordo com a solicitação da Secretaria, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA DO CONTRATO	MARCA NOVA
62	Macarrão de sêmola tipo argola	990	PC	R\$ 4,64	R\$ 4.593,60	LIANE	GALO

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula 8.3.7 da Ata nº 89/2023.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 19 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.